

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE –
SICOOB CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE

Sistema Sicoob ou pelo Presidente, as seguintes atribuições, observado eventual detalhamento em normativos internos e/ou sistêmicos:

- I. colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções;
- II. substituir o Presidente, nos casos previstos neste Estatuto e sempre que houver efetiva necessidade;
- III. desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho, pelo Presidente ou pelo Sistema Sicoob;
- IV. zelar pela adequada formalização das deliberações das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 83 A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por dois diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor Organizacional e Riscos.

 **§ 1º** Os membros da Diretoria Executiva não poderão ser oriundos do Conselho de Administração.

 **§ 2º** A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo 1(uma) vez por mês, formalizando através de ata.

 **§ 3º** O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

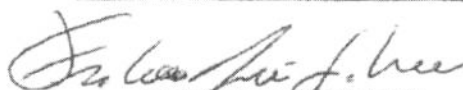
SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 84 O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo haver, a critério do Conselho de Administração recondução.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



3.245.788-9 - FERNANDO JOSE GOULART SOUZA
ANALISTA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE –
SICOOB CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE

SUBSEÇÃO III

DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 85 Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, um Diretor será substituído pelo outro, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.

§ 1º Na hipótese de vacância, haverá a acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticado.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no art. 79 deste Estatuto Social:

Art. 86 Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

Art. 87 Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor.

SUBSEÇÃO IV

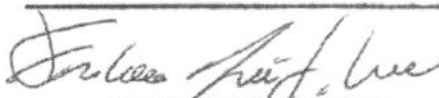
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

 **Art. 88** Compete à Diretoria Executiva:

- 
- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
 - II. elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação pelo Conselho de Administração;
 - III. prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;
 - IV. zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;
 - V. informar ao Conselho de Administração sobre o estado econômico-financeiro e sobre a ocorrência de fato relevante no âmbito da Cooperativa;

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito das atas
praticadas consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



3.245.768-9 - FERNANDO JOSÉ GOULART SOUZA
ANALISTA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE –
SICOOB CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE

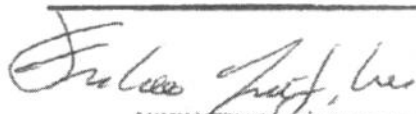
- VI. deliberar sobre a contratação de empregados fixando atribuições, alçadas e salários;
- VII. autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;
- VIII. propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;
- IX. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;
- X. aprovar e divulgar, por meio de circular, os regulamentos internos e os manuais operacionais internos da Cooperativa;
- XI. zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;
- XII. zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;
- XIII. elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;
- XIV. estabelecer o horário de funcionamento da Cooperativa;
- XV. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico;
- XVI. adotar medidas para saneamento dos apontamentos da Central, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno.

Art. 89 Compete ao Diretor Executivo, o principal Executivo da Cooperativa:

- I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 81, que somente poderá ser exercida se houver delegação específica do presidente do Conselho de Administração;
- II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- III. acompanhar as atividades do Diretor Organizacional e Riscos;
- IV. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame da Banca Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



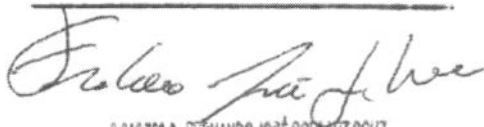
3.245.766-8 - FERNANDO JOSÉ GOULART SOUZA
ANALISTA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE -
SICOOB CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE

- V. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- VI. convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VII. outorgar mandato a empregado da Cooperativa, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;
- VIII. decidir, em conjunto com o Diretor Organizacional e Riscos, sobre a admissão e a demissão de empregados;
- IX. outorgar, juntamente com outro diretor, mandato ad judicia a advogado empregado ou contratado;
- X. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- XI. direcionar o plano estratégico desenvolvendo as metas organizacionais;
- XII. assegurar a eficiência e qualidade na gestão de recursos;
- XIII. elevar os resultados e promover o sucesso da companhia;
- XIV. conduzir o plano de negócios da Cooperativa;
- XV. desenvolver oportunidades de negócios afim de aumentar e alavancar a lucratividade da Cooperativa;
- XVI. desenvolver os profissionais sob sua responsabilidade informando-os sobre as competências organizacionais, comportamentais e técnicas;
- XVII. assegurar a gestão dos associados;
- XVIII. promover condições excelência do atendimento e garantir as soluções de todas as solicitações;
- XIX. gerenciar a marca e imagem da Cooperativa garantindo a prática e iniciativas visando o crescimento da marca;
- XX. definir as diretrizes da gestão de caixa, estabelecendo critérios para administração do fluxo de caixa e captações de recursos.

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



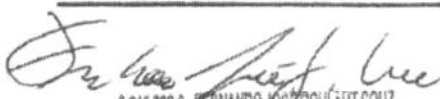
3.245.768-9 - FERNANDO JOSÉ GODART SOUZA
ANALISTA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE –
SICOOB CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE**Art. 90** Compete ao Diretor Organizacional e Riscos:

- I. assessorar o Diretor Executivo nos assuntos a ele competentes;
- II. substituir o Diretor Executivo;
- III. realizar reporte das suas atividades ao Diretor Executivo;
- IV. implantar o planejamento estratégico da cooperativa através do desenvolvimento metas organizacionais;
- V. assegurar a eficiência e qualidade na gestão de recursos;
- VI. desenvolver estratégias do plano de metas e negócios;
- VII. assegurar o cumprimento das políticas e o desenvolvimento de oportunidades de negócio de maneira eficiente;
- VIII. definir e gerenciar o processo de construção orçamentaria da Cooperativa;
- IX. acompanhar as informações financeiras necessárias para gestão;
- X. garantir a conformidade dos processos relacionados a contabilidade;
- XI. assegurar o cumprimento das diretrizes administrativas;
- XII. assegurar o cumprimento das diretrizes de concessão de crédito;
- XIII. garantir a redução de perdas financeiras;
- XIV. assegurar o cumprimento da gestão da carteira da Cooperativa;
- XV. promover alinhamentos do planejamento de produtos e serviços com os objetivos da Cooperativa;
- XVI. definir diretrizes para as operações de captação, estabelecendo critérios para administração dos recursos para a Cooperativa;
- XVII. garantir a conformidade regulatória de todas as áreas da Cooperativa, de acordo com as leis vigentes, legislação tributária e avaliando os riscos para o negócio;

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife


3.245.766-9 FERNANDO JOSÉ GOULART SOUZA
ANALISTA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE –
SICOOB CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE

- XVIII.** assegurar o cumprimento de normas, políticas, legislação e identificar situações críticas do negócio atuando em conjunto com as áreas para desenvolvimento do plano de ação, visando a correção dos pontos elencados;
- XIX.** assegurar a gestão da liquidez, estabelecendo os critérios para administração do caixa da cooperativa.

SUBSEÇÃO V
DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 91 O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato ad judícia; e
- II. deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 92 Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância ou ausência por motivo de licença remunerada ou médica e viagem que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

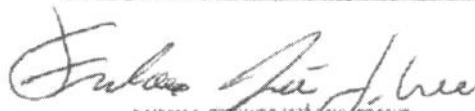
CAPÍTULO VI
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**SEÇÃO I**
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 93 A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 03 (três) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio.

§ 1º Devem ser eleitos pelo menos 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente que não tenham integrado o Conselho Fiscal que está sendo renovado. A eleição, como efetivo, de 1 (um) membro suplente, não é considerada renovação para efeito do dispositivo legal.

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



3.245.766-9 - FERNANDO JOSÉ GOULART SOUZA
ANALISTA

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO II

DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL

Art. 94 Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

Art. 95 Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no artigo 69 e não será eleito:

- I. aqueles que forem inelegíveis;
- II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral.
- III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Cooperativa.

SEÇÃO III

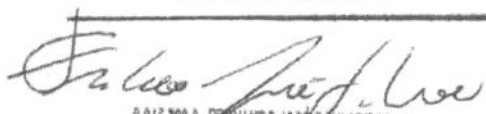
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 96 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização de Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife


3.245.766-9 - FERNANDO JOSÉ BOULAYR SOUZA
ANALISTA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE –
SICOOB CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE

VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa; ou

VII. posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

Art. 97 No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecido o tempo mais antigo de associação.

Art. 98 Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SEÇÃO IV DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 99 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.

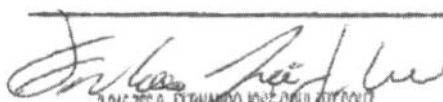
§ 1º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 2º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife


3.245.766-9 - FERNANDO JOSÉ GOULART SOUZA
ANALISTA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE -
SICOOB CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE

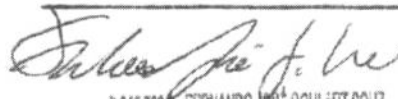
SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 100 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;
- II. verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- III. observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;
- IV. inteirar-se do cumprimento das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;
- V. examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da Cooperativa;
- VI. avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;
- VII. averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;
- VIII. analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
- IX. inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;
- X. exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;
- XI. aprovar o próprio regimento interno;

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



3.245.766-9 - FERNANDO JOSÉ GOULART SOUZA
ANALISTA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE –
SICOOB CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE

- XII.** pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;
- XIII.** instaurar inquéritos e comissões de averiguação; e
- XIV.** convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 101 Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 102 A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VIII DA OUVIDORIA

Art. 103 A *Cooperativa* adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife


3.245.766-9 - FERNANDO JOSÉ GOULART SOUZA
ANALISTA



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE –
SICOOB CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE

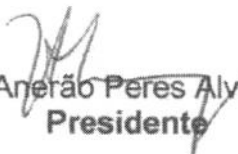
Art. 104 A *Cooperativa* tem o compromisso expresso de:

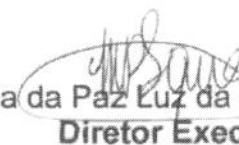
- I. criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- II. assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

TÍTULO IX DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 105 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

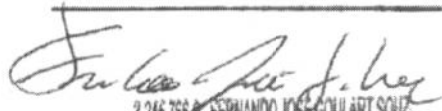
Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária Conjunta, realizada em **28/05/2019**.


José Aneirão Peres Alvarenga
Presidente


Maria da Paz Luz da Silva Marques
Diretor Executivo

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife


3.245.768-9 - FERNANDO JOSÉ GOULART SOUZA
ANALISTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. Nº
Proc. Nº 459
Rubrica
Página 87 de 87

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012269/O-6, inscrito no CPF nº 08032615431, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08032615431	012269/O-6	MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2020 10:34 SOB Nº 20200619101.
PROTOCOLO: 200619101 DE 11/08/2020 08:17.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003540219. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE - SICOOB
CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE – SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE**

CNPJ: 09.403.026/0001-55 / NIRE: 21400009614

Endereço: Praça Raimundo Simas, nº 55, Centro, Grajaú/MA - CEP: 65.940-000
Telefone: (99) 3532-6507**Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta de 28/05/2019**

I. Aos 28 de maio de 2019, às 09h00, no Auditório da Sede Social do Sicoob Centro Leste Maranhense, situada na Praça Raimundo Simas, Nº 55 – Centro – Grajaú/MA, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária Conjunta da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Leste Maranhense – Sicoob Centro Leste Maranhense e Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empresários da Região Norte Maranhense e dos Empregados da Alumar - Sicoob Norte Maranhense. A assembleia foi convocada de forma triplice, mediante editais afixados nas dependências comumente mais frequentadas pelos delegados e associados, comunicação aos delegados e associados e publicação de edital de convocação no Jornal O Estado do Maranhão, edição de 18 de maio de 2019.

II. PRESENCAS:

Estiveram presentes 11 delegados do Sicoob Centro Leste Maranhense e 20 associados do Sicoob Norte Maranhense, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença das Assembleias Gerais, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação, esclarecido que, nesta data, é de 21 (vinte e um) delegados no Sicoob Centro Leste Maranhense e 1.506 (um mil, quinhentos e seis) associados no Sicoob Norte Maranhense o número de delegados e associados em condições de votar.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA:

- A mesa foi composta pelo Presidente do Conselho de Administração do Sicoob Centro Leste Maranhense, o Sr. **José Anerão Peres Alvarenga**; Presidente do Conselho de Administração do Sicoob Norte Maranhense, o Sr. **Luzia Helena de Freitas Fonseca Rezende**; e Sra. Karla Arruda Alves Lauriuchi, convidado pelos Presidentes do Conselho de Administração do Sicoob Centro Leste Maranhense e Sicoob Norte Maranhense para secretariar a mesa.

IV. DELIBERAÇÕES:

Foi apresentada a seguinte ordem do dia:

1. Ratificar as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta de 1º de fevereiro de 2019 – Apresentada as deliberações da Assembleia Geral

Extraordinária Conjunta realizada no dia 01/02/2019, esta assembleia ratificou por unanimidade todos os itens referente ao ato supracitado.

2. Reforma do Estatuto Social – Apresentada a reforma do estatuto social da Cooperativa Incorporadora, sendo efetuado detalhamento de cada artigo alterado, além disso, a Cooperativa ratifica a denominação social de **Cooperativa de Crédito do Centro Leste e Norte Maranhense – Sicoob Centro Leste e Norte Maranhense**, esclarecendo, após amplo debate pelo plenário as dúvidas, levando, por fim, o assunto à votação, item por item, sendo aprovado por unanimidade dos votos, a reforma do Estatuto Social. O Estatuto Social aprovado e consolidado é parte integrante desta ata.

Reformado
3. Outros assuntos de interesse social, sem caráter deliberativo: Nada a relatar.

V. FECHO:

y
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia geral extraordinária conjunta cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelos presidentes, pelo secretário e pelos delegados e associados que desejaram fazê-lo. A presente é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Leste Maranhense – Sicoob Centro Leste Maranhense e Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empresários da Região Norte Maranhense e dos Empregados da Alumar - Sicoob Norte Maranhense.

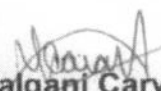
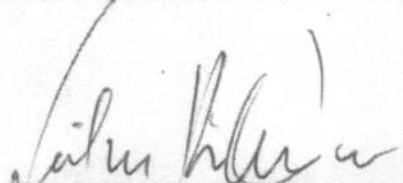
SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE

JM
José Alerão Peres Alvarenga
Presidente do Conselho de Administração

Cláudio Torres da Silva
Cláudio Torres da Silva
Delegado

JRS
José Reginaldo da Silva Sousa
Delegado

Ilza Modesto de Sousa
Ilza Modesto de Sousa
Delegado

SICOOB NORTE MARANHENSE
Luzia Helena de Freitas Fonseca Rezende
Presidente do Conselho de Administração
Cláudia Galgani Carvalho Alves
Associado
Dilma Ribeiro de Sousa Pinheiro
Associado
Elias Moraes de Oliveira
Associado
Karla Arruda Alves Lauriuchi
Secretário(a)



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012269/O-6, inscrito no CPF nº 08032615431, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08032615431	012269/O-6	Maria Kellyane Lopes de Veras Oliveira

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2021 13:43 SOB Nº 20211150223.
PROTOCOLO: 211150223 DE 16/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107347383. CNPJ DA SEDE: 09403026000155.
NIRE: 21400009614. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2021.
COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE- SICOOB
CENTRO LESTE E NORTE MARANHENSE

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Fls. Nº 464
Proc. Nº
Rubrica R

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE - SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE**

CPNJ: 09.403.026/0001-55

Número de identificação do registro de empresas – NIRE: 21400009614

Endereço: Praça Raimundo Simas, Nº 55 - Centro - Grajaú/MA

CEP: 65.940-000 – Telefones: (99) 3532-6507

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

I. Aos 17 dias do mês de abril de 2018, às 09h, no auditório da Sede Social da cooperativa, localizada à Praça Raimundo Simas, nº 55 – Centro – Grajaú/MA, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Leste Maranhense – Sicoob Centro Leste Maranhense. A assembleia foi convocada de forma triplice, mediante editais afixados nas dependências comumente mais frequentadas pelos delegados, comunicação aos delegados por meio de circulares e publicação de edital de convocação no jornal O Estado do Maranhão, edição do dia 30 de março de 2018.

II. PRESENCAS:

Estiveram presentes 21 (vinte e um) delegados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença das Assembleias Gerais, realizando-se a assembleia em 3ª (terceira) convocação, esclarecido que, nesta data, é de 21 (vinte e um) o número de delegados em condições de votar.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA:

A mesa foi composta pelo Presidente do Conselho de Administração: Sr. **José Anerão Peres Alvarenga**; Vice-Presidente do Conselho de Administração: Sra. **Maria da Paz Luz da Silva Marques**; Diretor Administrativo Financeiro: Sr. **Jadson Sales Lima**; e pelo Sr. Leandro Brandão da Silva, convidado pelo primeiro para secretariar a mesa.

IV. DELIBERAÇÕES:

Foram aprovadas por unanimidade de votos as seguintes deliberações:

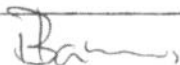
Assembleia Geral Ordinária

1. **Prestação de Contas do exercício de 2017:** Foi apresentada a prestação das contas do Conselho de Administração, compreendendo: relatório da gestão; balancetes e demonstrações das sobras apuradas, Parecer da auditoria cooperativa e Parecer do Conselho Fiscal. Após prestar todos os esclarecimentos a prestação de contas foi aprovada pela Assembleia Geral Ordinária.
2. **Destinação das sobras líquidas apuradas no exercício, conforme a seguir:** Foi esclarecido sobre a falha na formalização da ordem do dia do edital, o qual deveria constar destinação das perdas e não destinação das sobras, bem como ratificamos a publicação das demonstrações na mesma data que demonstrou a perda. Depois de prestados todos os esclarecimentos, foi informado que, conforme o Anexo IV da IN 038-2017, na presença dos delegados em sua totalidade, sana as irregularidades

Fls. Nº 163
Proc. Nº 163
Rubrica P

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
MAI 1974

de convocação. Após os esclarecimentos foi apresentada as perdas apuradas no valor de R\$ 399.324,41 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo aprovada a compensação das perdas apuradas com o saldo existente na conta Fundo de Reserva.

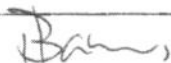
3. **Eleição dos membros estatutário do Conselho de Administração:** Foram eleitos para compor o **Conselho de Administração** com mandato até a posse dos eleitos na assembleia geral ordinária de 2022 (dois mil e vinte e dois) as seguintes pessoas: **José Anerão Peres Alvarenga**, brasileiro, divorciado, natural de Campo Maior/PI, RG 226663 SSP/PI, emitida em 05/08/1976, CPF 132.146.083-04, data de nascimento 02/03/1958, administrador e produtor rural, residente e domiciliado na Rua Coronel José Guará, 70 – Centro – Grajaú/MA, CEP: 65.940-000; **Maria da Paz Luz da Silva Marques**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Grajaú/MA, 27937794-0 SSP/MA, emitida em 28/04/1994, CPF 364.421.193-00, data de nascimento 23/10/1968, produtora rural, residente e domiciliado na Avenida Maranhão, 123 – Bairro Canoeiro – Grajaú/MA, CEP 65.940-000; **José Heraldo Feitosa Barbosa**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Floreste/PE, RG 1516634 SSP/PE, emitida em 30/08/1976, CPF 194.413.124-87, data de nascimento 13/02/1955, produtor rural, residente e domiciliado na BR 226, Nº 65 – Bairro Vila Viana – Grajaú/MA, CEP 65.940-000; **Antônio Ronaldo de Sousa**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Tuntum/MA, RG 18151393-5 SSP/MA, emitida em 30/11/1993, CPF 249.705.063-53, data de nascimento 03/04/1963, produtor rural, residente e domiciliado na Rua Salomão Barros, S/N, Bairro Centro, Grajaú/MA, CEP: 65940-000; **Oronte Santos de Arruda**, brasileiro, solteiro, natural de Grajaú/MA, RG 1036742986 SSP/MA, emitida em 24/11/1998, CPF 636.427.863-91, data de nascimento 21/07/1982, produtor rural, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, S/N – Centro – Formosa da Serra Negra/MA, CEP 65943-000; e **Dayse Cristina Amorim Lopes**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Barra do Corda/MA, RG 1.703.825 SSP/DF, emitida em 24/04/1999, CPF 798.957.781-04, data de nascimento 14/02/1975, Empresária, residente e domiciliado na Rua Av. Eliezer Moreira, 447 – Bairro Vila Canadá – Barra do Corda/MA, CEP 65950-000. Por oportuno os eleitos se reuniram a parte e escolheram o **Sr. José Anerão Peres Alvarenga** para Presidente do Conselho de Administração e a **Sra. Maria da Paz Luz da Silva Marques** para Vice-Presidente do Conselho de Administração.

4. **Fixação do valor global dos honorários, das gratificações e/ou da cédula de presença dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva:** apresentada a proposta do valor dos honorários, das gratificações e das cédulas de presença, esta assembleia resolveu fixar para o Presidente do Conselho de Administração o valor de R\$ 20.808,90 (vinte mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos) brutos mensais, mais a gratificação natalina no mesmo valor, passando a vigorar a partir do mês de maio/2018; e a cédula de presença do Conselho de Administração e da cédula de presença do Conselho Fiscal no valor de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais). Em continuidade foi apresentada a proposta do valor global dos honorários da Diretoria Executiva, esta assembleia resolveu fixar o valor em R\$ 25.000,15 (vinte e cinco mil reais e quinze centavos) brutos mensais, mais a gratificação natalina no mesmo

Fls. Nº 1467
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

valor, repouso remunerado mais um terço, mais vale alimentação no mesmo valor concedido aos empregados, optante pelo FGTS, passando a vigorar a partir do mês de maio/2018.

5. Julgamento de possíveis recursos de associados que não concordaram com o Termo de Eliminação: Nada a relatar.

Após 15min iniciou-se **Assembleia Geral Extraordinária**

- 1. Ampla Reforma do Estatuto Social:** O Presidente, o Sr. José Anerão Peres Alvarenga, efetuou detalhada explicação sobre a reforma estatutária, esclarecendo, após amplo debate pela Assembleia, as dúvidas, levando por fim, o assunto à votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos, a ampla reforma do Estatuto Social. O Estatuto Social aprovado e consolidado é parte integrante desta ata.
- 2. Referendar Política de Sucessão:** A cooperativa de crédito, referendou e aprovou, por unanimidade, a adesão à Política de Sucessão de Administradores do Sicoob e delegaram ao Conselho de Administração a aprovação e revisão periódica do Plano de Sucessão de Administradores.
- 3. Política Institucional de Controles Internos e Conformidade:** Aprovada a Política Institucional de Controles Internos e Conformidade, a qual foi instituída pelo Sicoob Confederação através da RCA 205ª. O referido documento estabelece diretrizes de monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade do Sicoob e aplica-se a todos os administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços das entidades do Sicoob.
- 4. Outros assuntos de interesse social, sem caráter deliberativo:** Nada consta.

V. FECHO:

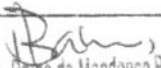
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia geral cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor, secretário e pelos delegados que desejaram fazê-lo. A presente é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Leste Maranhense – Sicoob Centro Leste Maranhense.


José Anerão Peres Alvarenga
Presidente do Conselho de
Administração
Maria da Paz Luz da Silva Marques
Vice-Presidente do Conselho de
Administração
Jadson Sales Lima
Diretor Administrativo e Financeiro
Leandro Brandão da Silva
Secretário

Fls. Nº 1169
Proc. Nº
Rubrica R

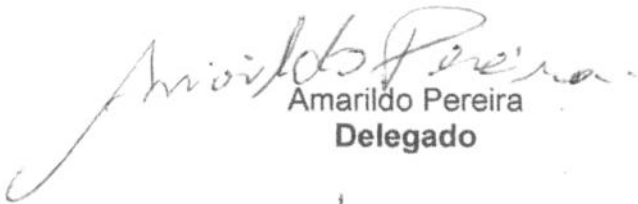
ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife


1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA



Fls. Nº 470
Proc. Nº
Rubrica P


Amarildo Pereira
Delegado


Francisco Rubem Ribeiro da Silva
Delegado


Wellington Chaves Pessoa
Delegado

Fls. Nº 1278
Proc. Nº _____
Rubrica P

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife

Barr
1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

TÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Leste Maranhense – SICOOB CENTRO LESTE MARANHANSE – CNPJ nº 09.403.026/0001-55, constituída em 08 de agosto de 2007, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede administração e foro jurídico em Praça Raimundo Simas, nº 55, Centro, CEP 65.940-000 e administração na cidade de Grajaú, Estado do Maranhão;
- II. área de ação limitada a Arame, Bacabal, Barra do Corda, Caxias, Codó, Coroatá, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo do Vieiras, Pedreiras, Presidente Dutra, Sítio Novo, Timon, Trizidela do Vale e Tuntum, no Estado do Maranhão;
- III. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

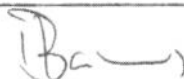
- I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;
- II. prover, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados em suas atividades específicas, buscando apoiar e aprimorar a produção, a produtividade e a qualidade de vida, bem como a comercialização e industrialização dos bens produzidos;
- III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os princípios cooperativistas.

Fls. Nº 123
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da indiscriminação religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º A *Cooperativa*, ao se filiar à Central das Cooperativas de Crédito do Nordeste – SICOOB Central NE, integra o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob), regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

Art. 4º O Sicoob é um sistema nacional de cooperativas de crédito e se caracteriza por ter um conjunto de diretrizes e normas deliberadas pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis à própria Confederação, às cooperativas centrais e singulares filiadas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades.

Art. 5º O Sicoob é integrado:

- I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistema Local);
- III. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais mencionadas no inciso II acima;
- IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

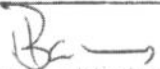
Art. 6º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e seu uso observará regulamentação própria.

Art. 7º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central das Cooperativas de Crédito do Nordeste – SICOOB Central NE, está sujeita às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa do SICOOB Central NE representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, o Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob), o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades do SICOOB Central NE;
- II. aceitação e cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, conforme definido no art. 5º, II, deste Estatuto Social, por meio do Estatuto Social do SICOOB Central NE e demais normativos;
- III. acesso, pelo SICOOB Central NE ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife


1.693.406-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

- IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pelo SICOOB Central NE ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, do sistema local e do Sicoob.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE GARANTIAS RECÍPROCAS

Art. 8º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pelo SICOOB Central NE;
- II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito associada ao SICOOB Central NE.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pelo SICOOB Central NE ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 9º Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas que concordem com o presente Estatuto Social, que preencham as condições nele estabelecidas e residam na área de ação da *Cooperativa*.

Parágrafo único. Podem também associar-se as pessoas jurídicas sediadas na área de ação da cooperativa, observadas as disposições da legislação em vigor.

Art. 10 Não podem ingressar na *Cooperativa*:

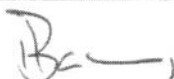
- I. as instituições financeiras e as pessoas que exercem atividades que contrariem os objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;
- II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 11 O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Fls. Nº 277
Proc. Nº _____
Rubrica Ø

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.635.405-9 - Bruno de Mendonça Sáez
ANALISTA

Art. 12 Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 13 São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas Assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvando os protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa*, perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

§ 2º Também não pode votar e ser votado o associado pessoa física que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*, que é equiparado a empregado da *Cooperativa* para os devidos efeitos legais.

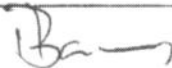
CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 14 São deveres dos associados:

Fls. Nº 1179
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.000.405-0 - Bruno de Mendonça Santos
ANALISTA

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a cooperativa;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como os instrumentos de regulação e as instruções emanadas da cooperativa central a que estiver filiada e do Sicoob Confederação;
- III. zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- IV. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
- V. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- VI. movimentar seus depósitos à vista e a prazo, preferencialmente, na Cooperativa;
- VII. manter as informações do cadastro na Cooperativa constantemente atualizadas;
- VIII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa, para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, das instituições financeiras participantes e do Banco Central do Brasil;
- IX. comunicar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração.

CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA DEMISSÃO

Art. 15 A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada conforme previsto nesta seção.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

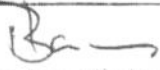
§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

Fls. Nº u 81
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida a parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife


1.623.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 16 A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária.

Art. 17 Além das infrações legais ou estatutárias, o associado será eliminado quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;
- II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabone, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;
- III. deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto;
- IV. infringir os dispositivos legais ou deste Estatuto Social, em especial, os previstos no artigo 14, salvo o inciso VI daquele artigo;
- V. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a Cooperativa, nos casos em que ela firmar contratos com empresas prestadoras de serviços e/ou contratos de parcerias, onerosos ou não, como patrocinadora ou não, em favor dos associados;
- VI. estiver divulgando entre os demais associados e perante a comunidade a prática de irregularidades na Cooperativa e, quando notificado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva para prestar informações, não apresentá-las no prazo definido na notificação.

Art. 18 A eliminação do associado será decidida em reunião do Conselho de Administração e o que a ocasionou deverá constar de termo próprio e assinado pelo presidente.

§ 1º O associado será notificado por meio de cópia autenticada do Termo de Eliminação remetida, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que aprovou a eliminação.

§ 2º Será observado a favor do associado eliminado o direito à ampla defesa, podendo interpor recurso com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 19 A exclusão do associado será feita por:

- I. dissolução da pessoa jurídica;

Fls. Nº 283
Proc. Nº _____
Rubrica R

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.683.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

- II. morte da pessoa física;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II e III será automática e a do inciso IV, por decisão do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 20 A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes e, em caso de desligamento do quadro social, perdura até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social:

- I. a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;
- II. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.
- III. Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado e haja a compensação citada no *caput* deste artigo, o desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a *Cooperativa* tomar todas as providências cabíveis.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 21 O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 01 (um) ano contado do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no *caput* caso ainda não tenha sido restituída qualquer parcela de seu capital.

Art. 22 O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 17, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 01 (um) ano, contado a partir do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.



Fls. Nº 285
Proc. Nº _____
Rubrica P

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife

Ba

1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

Art. 23 Para o associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído ter direito à readmissão de que trata este capítulo, serão observadas as condições de admissão de associados.

TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 24 O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-parte de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da Cooperativa não poderá ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 25 No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará à vista, no mínimo 10 (dez) quotas-partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações (operações de crédito) que o associado assumir com a Cooperativa, nos termos do art. 20.

§ 3º A quota-parte não poderá ser oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º A subscrição e a integralização inicial será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do associado e do diretor responsável pela averbação.

CAPÍTULO II DA QUOTA-PARTE MIRIM

Art. 26 O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente na Cooperativa desde que representados ou assistidos pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar no mínimo 10 (dez) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Fls. Nº 487
Proc. Nº _____
Rubrica B

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife

Ba

1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

Art. 27 Conforme deliberação do Conselho de Administração o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais.

SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 28. No ato de admissão, o associado pessoa natural, que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento por meio eletrônico, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 10 (dez) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R\$ 10,00 (dez reais).

§1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§2º Concluído o processo de admissão, o associado que pretenda alterar seu relacionamento com a *Cooperativa* para presencial, deverá promover a complementação do seu capital social conforme art. 25 deste Estatuto Social.

CAPITULO IV DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I DA TRANSFERÊNCIA

Art. 29 As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

SEÇÃO II DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 30 Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, em cada caso, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:

- I. a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
- II. em casos de demissão e exclusão, salvo nos de morte, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

- III. em casos de eliminação, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas;
- IV. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;
- V. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III DO RESGATE ORDINÁRIO PARA ASSOCIADO COM RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 31. O associado admitido, conforme art. 28 deste Estatuto Social, e que permaneça durante todo o seu vínculo associativo com relacionamento por meio eletrônico, terá direito, quando do seu desligamento, à devolução imediata de suas quotas-partes integralizadas, em única parcela limitada a R\$300,00 (trezentos reais).

§1º A devolução prevista no *caput* incluirá os respectivos juros, quando houver, e as sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzidas as respectivas perdas.

§2º Havendo valor a devolver superior a R\$300,00 (trezentos reais), a devolução do valor excedente obedecerá às regras previstas na Seção II deste capítulo.

SEÇÃO IV DO RESGATE EVENTUAL

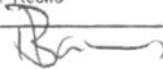
Art. 32 Ao associado pessoa física que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa*, contar com 60 (sessenta) anos de idade e ter no mínimo 15 (quinze) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observado o seguinte:

- I. a opção de resgate eventual será exercida uma única vez, considerando-se o saldo em conta capital do último exercício aprovado pela Assembleia Geral;
- II. as quotas-partes integralizadas após o último exercício base para o resgate eventual, permanecerão subscritas no saldo da conta capital do associado, podendo ser resgatadas somente após o seu desligamento do quadro social da *Cooperativa*;
- III. o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* como resgate eventual ao associado, será dividido em até 177 (cento e setenta e sete) parcelas mensais e consecutivas;
- IV. os valores das parcelas do resgate eventual nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;

Fls. Nº 497
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
preticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

- V. tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto;
- VI. no caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

Art. 33 Ao associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa* e ter no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observadas as disposições contidas nos incisos do artigo anterior.

Art. 34 O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários.

Art. 35 O resgate de quotas-partes integralizadas depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo o resgate parcial solicitado pelo associado, condicionado, ainda, à autorização específica do Conselho de Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS

CAPÍTULO I DO BALANÇO E DO RESULTADO

Art. 36 O balanço será elaborado nas datas-bases de 30/6 e 31/12 e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados em 31/12 de cada ano.

Art. 37 As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta "sobras/perdas acumuladas"; ou
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Fls. Nº 493
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife

B. —,

1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

Art. 38 As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, no caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:
 - a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, evitando que os novos associados suportem perdas de exercício em que não eram inscritos na sociedade;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Sicoob Confederação e pela cooperativa central a que estiver associada, se existentes.
- II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DOS FUNDOS

Art. 39 Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 35% (trinta e cinco por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*, de acordo com normativo próprio, aprovado pela Assembleia Geral.

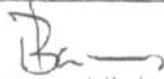
§ 1º Os serviços a serem atendidos pelo Fates poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

§ 2º Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, auxílios ou doações sem destinação específica serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) e contabilizados separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.

Fls. Nº 495
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida a parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

Art. 40 Os fundos obrigatórios constituídos são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou de liquidação da *Cooperativa*, hipótese em que serão recolhidos à União ou terão outra destinação, conforme previsão legal.

Art. 41 Além dos fundos previstos no art. 39, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos de provisões, constituídos com recursos destinados a fins específicos, de caráter temporário, fixando o modo de formação, de aplicação e de liquidação e de futura devolução aos associados que contribuíram para sua formação.

TÍTULO V DAS OPERAÇÕES

Art. 42 A *Cooperativa* poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º As operações de captação de recursos oriundos de depósitos à vista e a prazo, e de concessão de créditos serão praticadas, exclusivamente, com os associados.

§ 2º As operações de depósitos à vista e a prazo, e de concessão de créditos obedecerão à regulamentação específica e à normatização instituída pelo Conselho de Administração, o qual fixará prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social,

§ 3º A concessão de crédito e a prestação de garantias a membros de órgãos estatutários e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, observará critérios idênticos aos utilizados para os demais associados, podendo a Assembleia Geral fixar critérios mais rigorosos.

Art. 43 A sociedade somente pode participar do capital de:

- I. cooperativas centrais de crédito;
- II. instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito;
- III. cooperativas, ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, que atuem exclusivamente na prestação de serviços e no fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados;
- IV. entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Fls. Nº 497
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

Art. 44 A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva; e
- IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO

Art. 45 A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da *Cooperativa*, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Parágrafo único. As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 46 A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A cooperativa central poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* nos seguintes casos.

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A Central poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Fls. Nº 499
Proc. Nº _____
Rubrica 2

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife

Ba

1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

SEÇÃO III DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 47 A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular; e
- III. comunicação aos delegados por intermédio de circulares.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido, *quorum* de instalação, a Assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO IV DO EDITAL

Art. 48 O edital de convocação da Assembleia Geral de delegados deve conter:

- I. a denominação da *Cooperativa*, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária e (ou) Extraordinária", conforme o caso;
- II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local da realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. a sequência numérica da convocação e *quorum* de instalação;
- IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de estatuto, a indicação precisa da matéria;
- V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 46.

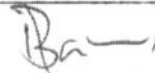
Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 04 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

SEÇÃO V DO QUORUM DE INSTALAÇÃO

Art. 49 O *quorum* mínimo de instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
prelicados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recibo



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

- I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

SEÇÃO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 50 Os trabalhos da Assembleia Geral serão habitualmente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente daquele órgão de administração e na ausência deste, um delegado indicado pelos presentes.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado pelo primeiro.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela cooperativa central a qual a *Cooperativa* estiver associada, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da cooperativa central e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá indicar empregado ou delegado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 51 Cada associado será representado na Assembleia Geral, por intermédio dos Delegados Seccionais.

Art. 52 Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer delegados, não poderão votar nos assuntos sobre os quais tenha interesse, direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários/cédulas/gratificações, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II DOS DELEGADOS

Art. 53 Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por delegados, eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, os quais podem ser reeleitos.

§ 1º Para efeito da representação de que trata este artigo, o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/200 (duzentos avos) de associados distribuídos, proporcionalmente,

[Assinatura]

[Assinatura]

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife

Ba

1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

pelas regiões da área de ação da *Cooperativa*, assegurando o mínimo de um delegado para localidade que houver Ponto de Atendimento instalado.

§ 2º Em cada grupo seccional serão eleitos 01 (um) delegado efetivo e 01 (um) delegado suplente, os 02 (dois) mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo dos direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade. Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidade como associado à *Cooperativa* e de idade, nesta ordem.

§ 3º Na eleição dos delegados, cada associado não terá direito a mais de um voto e não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos deste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º A eleição dos delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia do ano subsequente.

§ 6º O processo eleitoral, até a apuração final, será acompanhado, irrestritamente, por comissão paritária, escolhida pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal da *Cooperativa*.

§ 7º Cada delegado terá um único voto nas deliberações das assembleias gerais.

§ 8º Durante o mandato, os delegados não poderão ser eleitos para outros cargos sociais na *Cooperativa*, remunerados ou não.

§ 9º A *Cooperativa* pagará as despesas dos delegados, incorridas para efeito de comparecimento às Assembleias Gerais, referentes a gastos com transporte, diárias de hotel e alimentação.

§ 10 No impedimento ou na ausência, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, devendo o substituído comunicar à *Cooperativa*, tempestivamente, as circunstâncias do seu impedimento ou ausência.

§ 11 Os associados que não sejam delegados poderão comparecer às Assembleias Gerais, sendo, contudo, privados de voz e voto.

§ 12 Os delegados efetivos e seus suplentes poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, por intermédio de comunicação formal ao Conselho de Administração da *Cooperativa*, firmado por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído. Poderão sê-lo, também, pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração ou de, pelo menos, 05 (cinco) delegados efetivos.

Fls. Nº 505
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife

Ba—
1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

SUBSEÇÃO III DO VOTO

Art. 54 Em regra a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria

Art. 55 As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 63, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO IV DA ATA

Art. 56 Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da Assembleia, por, no mínimo, 3 (três) delegados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da *Cooperativa* e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Parágrafo único. Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:

- I. para os membros eleitos, nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (**tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade**), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;
- II. referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;
- III. a declaração pelo secretário de que ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

SUBSEÇÃO V DA SESSÃO PERMANENTE

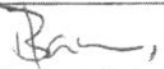
Art. 57 A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quorum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício; e
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Fls. Nº 507
Proc. Nº
Rubrica P

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife


1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação

SEÇÃO VII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 58 É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da sociedade;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação da política de governança corporativa e do regulamento eleitoral;
- IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados
- V. julgar recurso do associado que não concordar com o Termo de Eliminação;
- VI. deliberar sobre a associação e demissão da Cooperativa Central.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição de que trata inciso II, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da *Cooperativa*, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 59 Prescreve em 04 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 60 Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 04 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social anterior;
 - c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;

Fls. Nº 509
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife

Ba—,
1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

d) relatório da auditoria externa.

- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa;
- V. fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e, cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;
- VI. fixação, quando previsto, do valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva;
- VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 63.

Art. 61 A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 62 A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação.

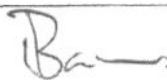
Art. 63 É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do estatuto social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

Fls. Nº 511
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

§ 1º São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 2º A primeira Assembleia Geral para reforma do estatuto social deverá homologar a alteração do endereço da *Cooperativa*, dentro do mesmo município, mencionado no inciso I do art. 1º.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 64 A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 65. O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

Art. 66 São condições para o exercício dos cargos de administração da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ser associado pessoa física da *Cooperativa*, exceto para os diretores executivos;
- II. ter reputação ilibada;
- III. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de Conselheiro Fiscal, de Conselheiro de Administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e as companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliário;
- IV. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- V. não estar declarado falido ou insolvente;
- VI. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;

VII. ser residente no País;

VIII. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial.

X. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo para o qual foi eleito, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela cooperativa.

§ 1º Não podem compor a mesma Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como cônjuges e companheiros.

§ 2º A condição prevista no inciso VI deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gerência da *Cooperativa*.

§ 3º A condição de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas Cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 4º Só podem ser eleitos para cargos estatutários pessoas físicas associadas da própria instituição, não sendo admitida, portanto, a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

§ 5º A declaração firmada pela cooperativa, conforme disposto no inciso X, é dispensada nos casos de eleição de conselheiro de administração com mandato em vigor na própria *Cooperativa*.

SEÇÃO II

DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS DE ESTATUTÁRIOS

Art. 67 São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos de administração, inclusive os executivos eleitos:



Fls. Nº 515
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Serência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

- I. pessoas impedidas por lei;
- II. condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de suborno, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. A diplomação em cargo público eletivo impede a candidatura a cargos dos órgãos de administração.

SEÇÃO III DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 68 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos nos cargos mediante termo e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 69 – O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros efetivos, sendo um presidente, um vice-presidente e os demais conselheiros vogais, todos associados da Cooperativa.

Parágrafo único. Após eleito, o Conselho de Administração reunir-se-á a parte e escolherá, entre os respectivos membros, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 70 O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

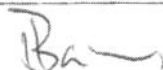
Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. Nº 517
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
preticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

Art. 71 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas lavradas em livro próprio ou em folhas soltas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO IV **DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE** **CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 72 Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.

Art. 73 Nos casos de impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros

Art. 74 Ficando vagos, por qualquer tempo, cargos do Conselho de Administração que seja inferior ao mínimo previsto no Art. 69, deverá, nesta ordem, o presidente ou seu substituto, ou os membros restantes, ou o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Art. 75 Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

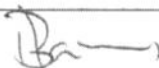
Art. 76 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

Fls. Nº 519
Proc. Nº
Rubrica P

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
REALISTA

- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato; ou
- VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa;
- VII. posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO V DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 77 Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;
- II. aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pelos executivos;
- III. aprovar e divulgar, por meio de resolução, as políticas da Cooperativa;
- IV. aderir e acompanhar o cumprimento das políticas, das diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos publicados pelo Sicoob Confederação;
- V. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- VI. propor para a Assembleia Geral o Regulamento Eleitoral e o Regulamento de Eleição de Delegados;
- VII. avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;
- VIII. deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo, aplicar, por escrito, advertência prévia;
- IX. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se parcial;
- X. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- XI. propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no estatuto social;

Fls. Nº 521
Proc. Nº
Rubrica R

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife

Ba

1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

- XII.** deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- XIII.** analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos;
- XIV.** deliberar pela contratação de auditor externo;
- XV.** propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos observado o contido no art. 43;
- XVI.** estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;
- XVII.** eleger ou reconduzir os membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil;
- XVIII.** destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva;
- XIX.** conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- XX.** fixar, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral, os honorários e as gratificações, dos membros da Diretoria Executiva;
- XXI.** examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;
- XXII.** deliberar sobre operações de crédito e garantias concedidas aos membros da Diretoria Executiva e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;
- XXIII.** acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;
- XXIV.** acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;
- XXV.** acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a cooperativa central a qual estiver associada;
- XXVI.** convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza;

Fls. Nº 593
Proc. Nº 593
Rubrica P

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

- XXVII. autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;
- XXVIII. propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital, conforme art. 25;
- XXIX. examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da Cooperativa ou normativos internos;
- XXX. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e (ou) oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis de não uso próprio da sociedade;
- XXXI. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento.

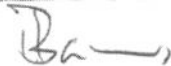
Art. 78 Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas assembleias gerais da cooperativa central, do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;
- IV. permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;
- V. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;
- VI. convocar a Assembleia Geral e presidi-la;
- VII. proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva;
- VIII. proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- IX. assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;
- X. decidir, "ad referendum" do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

Fls. Nº 525
Proc. Nº 525
Rubrica p

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

- XI. permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;
- XII. salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio;
- XIII. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;
- XIV. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

Art. 79 – Ao Vice-Presidente compete, dentre outras que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral, por normativos internos do Sistema Sicoob ou pelo Presidente, as seguintes atribuições, observado eventual detalhamento em normativos internos e/ou sistêmicos:

- I – colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções;
- II – substituir o Presidente, nos casos previstos neste Estatuto e sempre que houver efetiva necessidade;
- III – desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho, pelo Presidente ou pelo Sistema Sicoob;
- IV – zelar pela adequada formalização das deliberações das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 80 A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por dois diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 1º É admitida a acumulação de cargos de conselheiro de administração e de diretor para, no máximo, um dos membros do Conselho de Administração, sendo vedada a acumulação das presidências, a qualquer tempo.

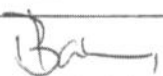
§ 2º O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

SUBSEÇÃO II

Fls. Nº 527
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 81 O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo haver, a critério do Conselho de Administração recondução.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III

DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 82 Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos.

Parágrafo único. A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

Art. 83 Ocorrendo a vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias ocorridos contados da ocorrência.

Art. 84 Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor.

SUBSEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

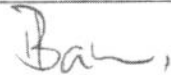
Art. 85 Compete à Diretoria Executiva:

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- II. elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação pelo Conselho de Administração;
- III. prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;
- IV. zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;
- V. informar ao Conselho de Administração sobre o estado econômico-financeiro e sobre a ocorrência de fato relevante no âmbito da Cooperativa;

Fls. Nº 529
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

- VI. deliberar sobre a contratação de empregados fixando atribuições, alçadas e salários;
- VII. autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;
- VIII. propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;
- IX. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;
- X. aprovar e divulgar, por meio de circular, os regulamentos internos e os manuais operacionais internos da Cooperativa;
- XI. zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;
- XII. zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;
- XIII. elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;
- XIV. estabelecer o horário de funcionamento da Cooperativa;
- XV. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico;
- XVI. adotar medidas para saneamento dos apontamentos da Central, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno.

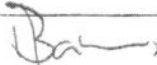
Art. 86 Compete ao Diretor Presidente, o principal Diretor Executivo da *Cooperativa*:

- I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 78, que somente poderá ser exercida se houver delegação específica do presidente do Conselho de Administração;
- II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- IV. representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- V. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa;

Fls. Nº 531
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

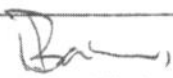
- VI. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- VII. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. outorgar mandato a empregado da Cooperativa, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;
- IX. decidir, em conjunto com o diretor Administrativo e Financeiro, sobre a admissão e a demissão de empregados;
- X. outorgar, juntamente com outro diretor, mandato ad judicia a advogado empregado ou contratado;
- XI. resolver os casos omissos, em conjunto com o diretor Administrativo e Financeiro;
- XII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos a Assembleia Geral; e
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.
- XIV. dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares.

Art. 87 Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. assessorar o diretor Presidente nos assuntos a ele competentes;
- II. substituir o diretor Presidente;
- III. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);
- IV. executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- V. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- VI. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- VII. decidir, em conjunto com o diretor presidente, sobre a admissão e a demissão de empregado;

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife


1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

- VIII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;
- IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- X. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);
- XI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XII. resolver os casos omissos, em conjunto com o diretor presidente;
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral; e
- XIV. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- XV. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- XVI. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- XVII. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XVIII. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- XIX. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- XX. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados.

SUBSEÇÃO V DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 88 O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato ad judícia; e
- II. deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor.

Fls. Nº 535
Proc. Nº 535
Rubrica [assinatura]

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife

[assinatura]
1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

Art.89 Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

CAPÍTULO VI DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 90 A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 03 (três) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio.

§ 1º Devem ser eleitos pelo menos 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente que não tenham integrado o Conselho Fiscal que está sendo renovado. A eleição, como efetivo, de 1 (um) membro suplente, não é considerada renovação para efeito do dispositivo legal.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO II DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL

Art. 91 Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

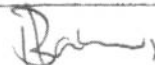
Art. 92 Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no artigo 67 e não será eleito:

- I. aqueles que forem inelegíveis;
- II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral.
- III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Cooperativa.

Fls. Nº 537
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

SEÇÃO III DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 93 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa; ou
- VII. posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

Art. 94 No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecido o tempo mais antigo de associação.

Art. 95 Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SEÇÃO IV DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

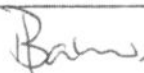
Art. 96 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.

Fls. Nº 539
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

§ 1º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 2º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

SEÇÃO V DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 97 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;
- II. verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- III. observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;
- IV. inteirar-se do cumprimento das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;
- V. examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da Cooperativa;
- VI. avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;
- VII. averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;
- VIII. analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
- IX. inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;

Fls. Nº 241
Proc. Nº
Rubrica P

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

- X. exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;
- XI. aprovar o próprio regimento interno;
- XII. pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;
- XIII. instaurar inquéritos e comissões de averiguação; e
- XIV. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 98 Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

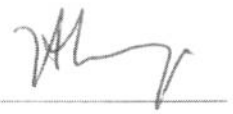
- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 98 A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VIII DA OUVIDORIA

Art. 99 A *Cooperativa* adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

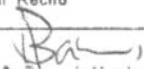
Art. 100 A *Cooperativa* tem o compromisso expresso de:



Fls. Nº 543
Proc. Nº
Rubrica

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife

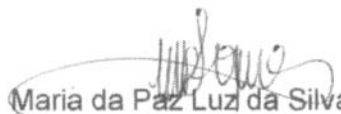

1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

- I. criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- II. assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

TÍTULO IX DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 101 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.


José Alerão Peres Alvarenga
Presidente


Maria da Paz Luz da Silva Marques
Vice Presidente

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
preticados consta da carta emitida à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife

Bam

1.693.405-9 - Bruno de Mendonça Barros
ANALISTA

**TÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE
DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Leste Maranhense – SICOOB CENTRO LESTE MARANHANSE – CNPJ nº 09.403.026/0001-55, constituída em 08 de agosto de 2007, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede a Praça Raimundo Simas, nº 55, Centro, CEP 65.940-000 e administração na cidade de Grajaú, Estado do Maranhão;
- II. foro jurídico na cidade de Grajaú - MA;
- III. área de ação limitada a Arame, Bacabal, Barra do Corda, Caxias, Codó, Coroatá, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo do Vieiras, Pedreiras, Presidente Dutra, Sítio Novo, Timon, Trizidela do Vale e Tuntum, no Estado do Maranhão;
- IV. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

- I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;
- II. prover, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados em suas atividades específicas, buscando apoiar e aprimorar a produção, a produtividade e a qualidade de vida, bem como a comercialização e industrialização dos bens produzidos;
- III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

Página 1 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da discriminação religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º A *Cooperativa*, ao se filiar à Central das Cooperativas de Crédito do Nordeste – SICOOB Central NE, integra o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob), regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

Art. 4º O Sicoob é um sistema nacional de cooperativas de crédito e se caracteriza por ter um conjunto de diretrizes e normas deliberadas pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis à própria Confederação, às cooperativas centrais e singulares filiadas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades.

Art. 5º O Sicoob é integrado:

- I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistema Local);
- III. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais mencionadas no inciso II acima;
- IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

Art. 6º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e seu uso observará regulamentação própria.

Art. 7º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central das Cooperativas de Crédito do Nordeste – SICOOB Central NE, está sujeita às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa do SICOOB Central NE representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, o Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob), o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades do SICOOB Central NE;
- II. aceitação e cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, conforme definido no art.

5º, II, deste Estatuto Social, por meio do Estatuto Social do SICOOB Central NE e demais normativos;

- III. acesso, pelo SICOOB Central NE ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pelo SICOOB Central NE ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, do sistema local e do Sicoob.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE GARANTIAS RECÍPROCAS

Art. 8º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pelo SICOOB Central NE;
- II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito associada ao SICOOB Central NE.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pelo SICOOB Central NE ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 9º Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas que concordem com o presente Estatuto Social, que preencham as condições nele estabelecidas e residam na área de ação da *Cooperativa*.

Parágrafo único. Podem também associar-se as pessoas jurídicas sediadas na área de ação da cooperativa, observadas as disposições da legislação em vigor.

Art. 10 Não podem ingressar na *Cooperativa*:

- I. as instituições financeiras e as pessoas que exercem atividades que contrariem os objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;

Página 3 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 11 O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 12 Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 13 São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas Assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvando os protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa*, perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

§ 2º Também não pode votar e ser votado o associado pessoa física que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*, que é equiparado a empregado da *Cooperativa* para os devidos efeitos legais.

**CAPÍTULO III
DOS DEVERES**

Fls. Nº 550
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Art. 14 São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a cooperativa;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como os instrumentos de regulação e as instruções emanadas da cooperativa central a que estiver filiada e do Sicoob Confederação;
- III. zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- IV. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
- V. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- VI. movimentar seus depósitos à vista e a prazo, preferencialmente, na Cooperativa;
- VII. manter as informações do cadastro na Cooperativa constantemente atualizadas;
- VIII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa, para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, das instituições financeiras participantes e do Banco Central do Brasil;
- IX. comunicar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração.

**CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I
DA DEMISSÃO**

Art. 15 A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada conforme previsto nesta seção.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

Página 5 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, ainda que não vencida.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 16 A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária.

Art. 17 Além das infrações legais ou estatutárias, o associado será eliminado quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;
- II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabone, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;
- III. deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto;
- IV. infringir os dispositivos legais ou deste Estatuto Social, em especial, os previstos no artigo 8, salvo o inciso VI daquele artigo;
- V. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a Cooperativa, nos casos em que ela firmar contratos com empresas prestadoras de serviços e/ou contratos de parcerias, onerosos ou não, como patrocinadora ou não, em favor dos associados;
- VI. estiver divulgando entre os demais associados e perante a comunidade a prática de irregularidades na Cooperativa e, quando notificado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva para prestar informações, não apresentá-las no prazo definido na notificação.

Art. 18 A eliminação do associado será decidida em reunião do Conselho de Administração e o que a ocasionou deverá constar de termo próprio e assinado pelo presidente.

§ 1º O associado será notificado por meio de cópia autenticada do Termo de Eliminação remetida, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que aprovou a eliminação.

§ 2º Será observado a favor do associado eliminado o direito à ampla defesa, podendo interpor recurso com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III

Página 6 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

DA EXCLUSÃO

Art. 19 A exclusão do associado será feita por:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa física;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II e III será automática e a do inciso IV, por decisão do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 20 A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes e, em caso de desligamento do quadro social, perdura até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social:

- I. a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;
- II. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.
- III. Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado e haja a compensação citada no *caput* deste artigo, o desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a *Cooperativa* tomar todas as providências cabíveis.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 21 O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 01 (um) ano contado do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no *caput* caso ainda não tenha sido restituída qualquer parcela de seu capital.

Art. 22 O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 17, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 01 (um) ano, contado a partir do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Art. 23 Para o associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído ter direito à readmissão de que trata este capítulo, serão observadas as condições de admissão de associados.

TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

Art. 24 O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-parte de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da Cooperativa não poderá ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 25 No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará à vista, no mínimo 10 (dez) quotas-partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações (operações de crédito) que o associado assumir com a Cooperativa, nos termos do art. 20.

§ 3º A quota-parte não poderá ser oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º A subscrição e a integralização inicial será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do associado e do diretor responsável pela averbação.

CAPÍTULO II DA QUOTA-PARTE MIRIM

Art. 26 O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente na Cooperativa desde que representados ou assistidos pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar no mínimo 10 (dez) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Página 8 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Art. 27 Conforme deliberação do Conselho de Administração o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais.

CAPITULO IV DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I DA TRANSFERÊNCIA

Art. 28 As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da Cooperativa, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

SEÇÃO II DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 29 Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, em cada caso, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:

- I. a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
- II. em casos de demissão e exclusão, salvo nos de morte, o valor a ser devolvido pela Cooperativa ao associado será dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;
- III. em casos de eliminação, o valor a ser devolvido pela Cooperativa ao associado será dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas;
- IV. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;
- V. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III DO RESGATE EVENTUAL

Art. 30 Ao associado pessoa física que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a Cooperativa, contar com 60 (sessenta) anos de idade e ter no mínimo

15 (quinze) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observado o seguinte:

- I. a opção de resgate eventual será exercida uma única vez, considerando-se o saldo em conta capital do último exercício aprovado pela Assembleia Geral;
- II. as quotas-partes integralizadas após o último exercício base para o resgate eventual, permanecerão subscritas no saldo da conta capital do associado, podendo ser resgatadas somente após o seu desligamento do quadro social da *Cooperativa*;
- III. o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* como resgate eventual ao associado, será dividido em até 177 (cento e setenta e sete) parcelas mensais e consecutivas;
- IV. os valores das parcelas do resgate eventual nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;
- V. tomando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto;
- VI. no caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

Art. 31 Ao associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa* e ter no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observadas as disposições contidas nos incisos do artigo anterior.

Art. 32 O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários.

Art. 33 O resgate de quotas-partes integralizadas depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo o resgate parcial solicitado pelo associado, condicionado, ainda, à autorização específica do Conselho de Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS

CAPÍTULO I DO BALANÇO E DO RESULTADO

Página 10 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Art. 34 O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35 As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta "sobras/perdas acumuladas"; ou
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Art. 36 As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, no caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:
 - a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, evitando que os novos associados suportem perdas de exercício em que não eram inscritos na sociedade;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Sicoob Confederação e pela cooperativa central a que estiver associada, se existentes.
- II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DOS FUNDOS

Art. 37 Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 35% (trinta e cinco por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

Página 11 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*, de acordo com normativo próprio, aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º Os serviços a serem atendidos pelo Fates poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

§ 2º Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, auxílios ou doações sem destinação específica serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) e contabilizados separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.

Art. 38 Os fundos obrigatórios constituídos são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou de liquidação da *Cooperativa*, hipótese em que serão recolhidos à União ou terão outra destinação, conforme previsão legal.

Art. 39 Além dos fundos previstos no art. 37, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos de provisões, constituídos com recursos destinados a fins específicos, de caráter temporário, fixando o modo de formação, de aplicação e de liquidação e de futura devolução aos associados que contribuíram para sua formação.

TÍTULO V DAS OPERAÇÕES

Art. 40 A *Cooperativa* poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º As operações de captação de recursos oriundos de depósitos à vista e a prazo, e de concessão de créditos serão praticadas, exclusivamente, com os associados.

§ 2º As operações de depósitos à vista e a prazo, e de concessão de créditos obedecerão à regulamentação específica e à normatização instituída pelo Conselho de Administração, o qual fixará prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.

§ 3º A concessão de crédito e a prestação de garantias a membros de órgãos estatutários e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, observará critérios idênticos aos utilizados para os demais associados, podendo a Assembleia Geral fixar critérios mais rigorosos.

Art. 41 A sociedade somente pode participar do capital de:

- I. cooperativas centrais de crédito;
- II. instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito;

Página 12 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

- III. cooperativas, ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, que atuem exclusivamente na prestação de serviços e no fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados;
- IV. entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 42 A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva; e
- IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO

Art. 43 A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da *Cooperativa*, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Parágrafo único. As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 44 A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após

Página 13 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A cooperativa central poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a Cooperativa convoque Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa nos seguintes casos.

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A Central poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO III DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 45 A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular; e
- III. comunicação aos delegados por intermédio de circulares.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido, *quorum* de instalação, a Assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO IV DO EDITAL

Art. 46 O edital de convocação da Assembleia Geral de delegados deve conter:

- I. a denominação da *Cooperativa*, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária e (ou) Extraordinária", conforme o caso;
- II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local da realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

Página 14 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

- III. a sequência numérica da convocação e *quorum* de instalação;
- IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de estatuto, a indicação precisa da matéria;
- V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 44.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 04 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

SEÇÃO V DO QUORUM DE INSTALAÇÃO

Art. 47 O *quorum* mínimo de instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

SEÇÃO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 48 Os trabalhos da Assembleia Geral serão habitualmente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente daquele órgão de administração e na ausência deste, um delegado indicado pelos presentes.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado pelo primeiro.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela cooperativa central a qual a *Cooperativa* estiver associada, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da cooperativa central e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá indicar empregado ou delegado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Página 15 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Art. 49 Cada associado será representado na Assembleia Geral, por intermédio dos Delegados Seccionais.

Art. 50 Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer delegados, não poderão votar nos assuntos sobre os quais tenha interesse, direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários/cédulas/gratificações, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II DOS DELEGADOS

Art. 51 Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por delegados, eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, os quais podem ser reeleitos.

§ 1º Para efeito da representação de que trata este artigo, o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/200 (duzentos avos) de associados distribuídos, proporcionalmente, pelas regiões da área de ação da *Cooperativa*, assegurando o mínimo de um delegado para localidade que houver Ponto de Atendimento instalado.

§ 2º Em cada grupo seccional serão eleitos 01 (um) delegado efetivo e 01 (um) delegado suplente, os 02 (dois) mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo dos direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade. Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidade como associado à *Cooperativa* e de idade, nesta ordem.

§ 3º Na eleição dos delegados, cada associado não terá direito a mais de um voto e não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos deste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º A eleição dos delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia do ano subsequente.

§ 6º O processo eleitoral, até a apuração final, será acompanhado, irrestritamente, por comissão paritária, escolhida pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal da *Cooperativa*.

§ 7º Cada delegado terá um único voto nas deliberações das assembleias gerais.

§ 8º Durante o mandato, os delegados não poderão ser eleitos para outros cargos sociais na *Cooperativa*, remunerados ou não.

§ 9º A *Cooperativa* pagará as despesas dos delegados, incorridas para efeito de comparecimento às Assembleias Gerais, referentes a gastos com transporte, diárias de hotel e alimentação.

§ 10 No impedimento ou na ausência, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, devendo o substituído comunicar à *Cooperativa*, tempestivamente, as circunstâncias do seu impedimento ou ausência.

§ 11 Os associados que não sejam delegados poderão comparecer às Assembleias Gerais, sendo, contudo, privados de voz e voto.

§ 12 Os delegados efetivos e seus suplentes poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, por intermédio de comunicação formal ao Conselho de Administração da *Cooperativa*, firmado por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído. Poderão sê-lo, também, pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração ou de, pelo menos, 05 (cinco) delegados efetivos.

SUBSEÇÃO III DO VOTO

Art. 52 Em regra a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria

Art. 53 As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 61, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO IV DA ATA

Art. 54 Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da Assembleia, por, no mínimo, 3 (três) delegados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da *Cooperativa* e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Parágrafo único. Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:

- I. para os membros eleitos, nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;
- II. referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;

Página 17 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

- III. a declaração pelo secretário de que ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

SUBSEÇÃO V DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 55 A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quorum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;
e
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação

SEÇÃO VII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 56 É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da sociedade;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação da política de governança corporativa e do regulamento eleitoral;
- IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados
- V. julgar recurso do associado que não concordar com o Termo de Eliminação;
- VI. deliberar sobre a associação e demissão da Cooperativa Central.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição de que trata inciso II, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 57 Prescreve em 04 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

Página 18 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 58 Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 04 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social anterior;
 - c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
 - d) relatório da auditoria externa.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa;
- V. fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e, cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;
- VI. fixação, quando previsto, do valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva;
- VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 60.

Art. 59 A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Página 19 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Art. 60 A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 61 É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do estatuto social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

§ 1º São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 2º A primeira Assembleia Geral para reforma do estatuto social deverá homologar a alteração do endereço da *Cooperativa*, dentro do mesmo município, mencionado no inciso I do art. 1º.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 62 São órgãos de administração da *Cooperativa*:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Página 20 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 63. O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

Art. 64 São condições para o exercício dos cargos de administração da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ser associado pessoa física da *Cooperativa*, exceto para os diretores executivos;
- II. ter reputação ilibada;
- III. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de Conselheiro Fiscal, de Conselheiro de Administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e as companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliário;
- IV. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- V. não estar declarado falido ou insolvente;
- VI. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- VII. ser residente no País;
- VIII. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.
- IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial.
- X. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo para o qual foi eleito, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela cooperativa.

§ 1º Não podem compor a mesma Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como cônjuges e companheiros.

§ 2º A condição prevista no inciso VI deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gerência da *Cooperativa*.

§ 3º A condição de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas Cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 4º Só podem ser eleitos para cargos estatutários pessoas físicas associadas da própria instituição, não sendo admitida, portanto, a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

§ 5º A declaração firmada pela cooperativa, conforme disposto no inciso X, é dispensada nos casos de eleição de conselheiro de administração com mandato em vigor na própria *Cooperativa*.

SEÇÃO II DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS DE ESTATUTÁRIOS

Art. 65 São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos de administração, inclusive os executivos eleitos:

- I. pessoas impedidas por lei;
- II. condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de suborno, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

 **Parágrafo único.** A diplomação em cargo público eletivo impede a candidatura a cargos dos órgãos de administração.

SEÇÃO III DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 66 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos nos cargos mediante termo e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.



Página 22 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67 – O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros efetivos, sendo um presidente, um vice-presidente e os demais conselheiros vogais, todos associados da Cooperativa.

Parágrafo único. Após eleito, o Conselho de Administração reunir-se-á a parte e escolherá, entre os respectivos membros, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 68 O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 69 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas lavradas em livro próprio ou em folhas soltas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO IV
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE
CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 70 Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.

Art. 71 Nos casos de impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros

Art. 72 Ficando vagos, por qualquer tempo, cargos do Conselho de Administração que seja inferior ao mínimo previsto no Art. 66, deverá, nesta ordem, o presidente ou seu substituto, ou os membros restantes, ou o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Art. 73 Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

Art. 74 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato; ou
- VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa;
- VII. posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 75 Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;
- II. aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pelos executivos;
- III. aprovar e divulgar, por meio de resolução, as políticas da Cooperativa;
- IV. aderir e acompanhar o cumprimento das políticas, das diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos publicados pelo Sicoob Confederação;
- V. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- VI. propor para a Assembleia Geral o Regulamento Eleitoral e o Regulamento de Eleição de Delegados;
- VII. avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;
- VIII. deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo, aplicar, por escrito, advertência prévia;
- IX. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se parcial;
- X. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- XI. propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no estatuto social;
- XII. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- XIII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos;
- XIV. deliberar pela contratação de auditor externo;
- XV. propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos observado o contido no art. 41;
- XVI. estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;
- XVII.  eleger ou reconduzir os membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil;
- XVIII. destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva; 

Página 25 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

- XIX. conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- XX. fixar, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral, os honorários e as gratificações, dos membros da Diretoria Executiva;
- XXI. examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;
- XXII. deliberar sobre operações de crédito e garantias concedidas aos membros da Diretoria Executiva e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;
- XXIII. acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;
- XXIV. acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;
- XXV. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a cooperativa central a qual estiver associada;
- XXVI. convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza;
- XXVII. autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;
- XXVIII. propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital, conforme art. 25;
- XXIX. examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da Cooperativa ou normativos internos;
- XXX. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e (ou) oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis de não uso próprio da sociedade;
- XXXI. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento.

 Art. 76 Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas assembleias gerais da cooperativa central, do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;

Página 26 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;
- IV. permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;
- V. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;
- VI. convocar a Assembleia Geral e presidi-la;
- VII. proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva;
- VIII. proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- IX. assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;
- X. decidir, "ad referendum" do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- XI. permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;
- XII. salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio;
- XIII. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;
- XIV. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

Indique **Art. 77** – Ao Vice-Presidente compete, dentre outras que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral, por normativos internos do Sistema Sicoob ou pelo Presidente, as seguintes atribuições, observado eventual detalhamento em normativos internos e/ou sistêmicos:

I – colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções;

II – substituir o Presidente, nos casos previstos neste Estatuto e sempre que houver efetiva necessidade;

III – desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho, pelo Presidente ou pelo Sistema Sicoob;

IV – zelar pela adequada formalização das deliberações das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 78 A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por dois diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 1º É admitida a acumulação de cargos de conselheiro de administração e de diretor para, no máximo, um dos membros do Conselho de Administração, sendo vedada a acumulação das presidências, a qualquer tempo.

§ 2º O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

SUBSEÇÃO II DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 79 O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo haver, a critério do Conselho de Administração recondução.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 80 Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos.

Parágrafo único. A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará

Página 28 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

Art. 81 Ocorrendo a vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias ocorridos contados da ocorrência.

Art. 82 Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor.

SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 83 Compete à Diretoria Executiva:

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- II. elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação pelo Conselho de Administração;
- III. prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;
- IV. zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;
- V. informar ao Conselho de Administração sobre o estado econômico-financeiro e sobre a ocorrência de fato relevante no âmbito da Cooperativa;
- VI. deliberar sobre a contratação de empregados fixando atribuições, alçadas e salários;
- VII. autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;
- VIII. propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;
- IX. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;
- X. aprovar e divulgar, por meio de circular, os regulamentos internos e os manuais operacionais internos da Cooperativa;
- XI. zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;
- XII. zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;

Página 29 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

- XIII. elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;
- XIV. estabelecer o horário de funcionamento da Cooperativa;
- XV. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico;
- XVI. adotar medidas para saneamento dos apontamentos da Central, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno.

Art. 84 Compete ao Diretor Presidente, o principal Diretor Executivo da *Cooperativa*:

- I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 75, que somente poderá ser exercida se houver delegação específica do presidente do Conselho de Administração;
- II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- IV. representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- V. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- VI. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- VII. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. outorgar mandato a empregado da Cooperativa, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;
- IX. decidir, em conjunto com o diretor Administrativo e Financeiro, sobre a admissão e a demissão de empregados;
- X. outorgar, juntamente com outro diretor, mandato ad judícia a advogado empregado ou contratado;
- XI. resolver os casos omissos, em conjunto com o diretor Administrativo e Financeiro;
- XII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos a Assembleia Geral; e

XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

XIV. dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares.

Art. 85 Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. assessorar o diretor Presidente nos assuntos a ele competentes;
- II. substituir o diretor Presidente;
- III. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);
- IV. executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- V. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- VI. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- VII. decidir, em conjunto com o diretor presidente, sobre a admissão e a demissão de empregado;
- VIII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;
- IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- X. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);
- XI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XII. resolver os casos omissos, em conjunto com o diretor presidente;
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral; e
- XIV. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;

- XV. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- XVI. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- XVII. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XVIII. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- XIX. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- XX. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados.

SUBSEÇÃO V DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 86 O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato ad judícia; e
- II. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 87 Os cheques emitidos pela *Cooperativa*, as ordens de crédito, os endossos, as fianças, os avais, os recibos de depósito cooperativo, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e demais documentos, constitutivos de responsabilidade ou de obrigação da *Cooperativa*, serão assinados conjuntamente por dois diretores, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

CAPÍTULO VI DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 88 A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 03 (três) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio.

Página 32 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 1º Devem ser eleitos pelo menos 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente que não tenham integrado o Conselho Fiscal que está sendo renovado. A eleição, como efetivo, de 1 (um) membro suplente, não é considerada renovação para efeito do dispositivo legal.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO II DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL

Art. 89 Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

Art. 90 Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no artigo 62 e não será eleito:

- I. aqueles que forem inelegíveis;
- II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral.
- III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Cooperativa.

SEÇÃO III DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 91 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa; ou

Página 33 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VII. posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

Art. 92 No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecido o tempo mais antigo de associação.

Art. 93 Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SEÇÃO IV DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 94 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.

§ 1º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 2º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

SEÇÃO V DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 95 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;

Página 34 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

- II. verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- III. observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;
- IV. inteirar-se do cumprimento das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;
- V. examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da Cooperativa;
- VI. avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;
- VII. averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;
- VIII. analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
- IX. inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;
- X. exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;
- XI. aprovar o próprio regimento interno;
- XII. pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;
- XIII. instaurar inquéritos e comissões de averiguação; e
- XIV. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 96 Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 97 A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VIII DA OUVIDORIA

Art. 98 A *Cooperativa* adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único mantido pelo Bancoob.

TÍTULO IX DA DISPOSIÇÃO FINAL

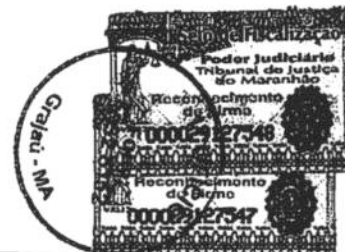
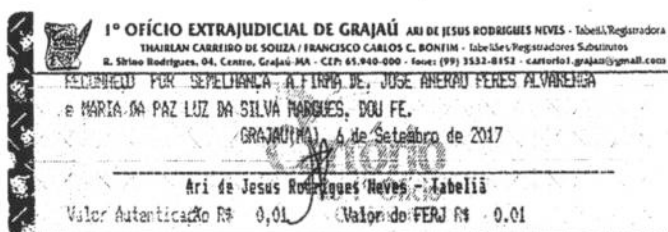
Art. 99 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

1º Ofício

José Aderão Peres Alvarenga
Presidente

1º Ofício

Maria da Paz Luz da Silva Marques
Vice Presidente



Página 36 de 36

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 10:09 SOB Nº 20171157893.
PROTOCOLO: 171157893 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703716260. NIRE: 21400009614.
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**TÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO
DE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

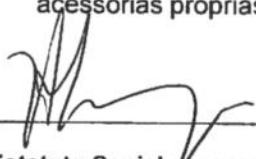
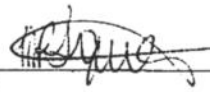
Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Leste Maranhense – SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE – CNPJ nº 09.403.026/0001-55, constituída em 08 de agosto de 2007, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos. É regida pela legislação vigente, pelos atos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por este Estatuto Social, pelas normas e diretrizes de atuação sistêmicas estabelecidas pelo Sicoob Confederação, pelas normas internas próprias e pela regulamentação da cooperativa central a que estiver associada, tendo:

- I. sede a Praça Raimundo Simas, nº 55, Centro, CEP 65.940-000 e administração na cidade de Grajaú, Estado do Maranhão;
- II. foro jurídico na cidade de Grajaú - MA;
- III. área de ação limitada a Arame, Bacabal, Barra do Corda, Caxias, Codó, Coroatá, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo do Vieiras, Pedreiras, Presidente Dutra, Sítio Novo, Timon, Trizidela do Vale e Tuntum, no Estado do Maranhão;
- IV. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

- I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;

 
Página 1 de 42
Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



- II. prover, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados em suas atividades específicas, buscando apoiar e aprimorar a produção, a produtividade e a qualidade de vida, bem como a comercialização e industrialização dos bens produzidos;
- III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da indiscriminação religiosa, racial e social.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 3º Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas que concordem com o presente Estatuto Social, que preencham as condições nele estabelecidas e residam na área de ação da *Cooperativa*.

Parágrafo único. Podem também associar-se as pessoas jurídicas sediadas na área de ação da cooperativa, observadas as disposições da legislação em vigor.

Art. 4º Não podem ingressar na *Cooperativa*:

- I. as instituições financeiras e as pessoas que exercem atividades que contrariem os objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;
- II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 5º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 6º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as

Página 2 de 42
Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



quotas-partes na forma prevista neste Estatuto e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

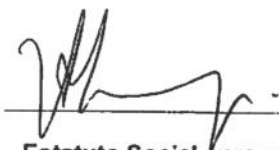
Art. 7º São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas Assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvando os protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa*, perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

§ 2º Também não pode votar e ser votado o associado pessoa física que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*, que é equiparado a empregado da *Cooperativa* para os devidos efeitos legais.

CAPÍTULO III DOS DEVERES



Página 3 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



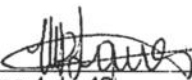
Art. 8º São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a cooperativa;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como os instrumentos de regulação e as instruções emanadas da cooperativa central a que estiver filiada e do Sicoob Confederação;
- III. zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- IV. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
- V. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- VI. movimentar seus depósitos à vista e a prazo, preferencialmente, na Cooperativa;
- VII. manter as informações do cadastro na Cooperativa constantemente atualizadas;
- VIII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa, para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, das instituições financeiras participantes e do Banco Central do Brasil;
- IX. comunicar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração.

**CAPÍTULO IV
DA DEMISSÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I
DA DEMISSÃO**

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada conforme previsto nesta seção.

 
Página 4 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Parágrafo único. Deve ser apresentada, pelo demissionário, carta de demissão no modelo padrão da Cooperativa, devendo na ocasião ser assinado o encerramento da conta corrente de depósitos, ser efetuado o resgate de eventuais saldos existentes em conta de depósitos à vista ou a prazo, bem como a regularização de qualquer pendência apresentada.

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 10 A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária.

Art. 11 Além das infrações legais ou estatutárias, o associado será eliminado quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;
- II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabone, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;
- III. deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto;
- IV. infringir os dispositivos legais ou deste Estatuto Social, em especial, os previstos no artigo 8, salvo o inciso VI daquele artigo;
- V. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a Cooperativa, nos casos em que ela firmar contratos com empresas prestadoras de serviços e/ou contratos de parcerias, onerosos ou não, como patrocinadora ou não, em favor dos associados;
- VI. estiver divulgando entre os demais associados e perante a comunidade a prática de irregularidades na Cooperativa e, quando notificado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva para prestar informações, não apresentá-las no prazo definido na notificação.

Art. 12 A eliminação do associado será decidida em reunião do Conselho de Administração e o que a ocasionou deverá constar de termo próprio e assinado pelo presidente.

§ 1º O associado será notificado por meio de cópia autenticada do Termo de Eliminação remetida, por processo que comprove as datas de remessa e de

Página 5 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/01/2017 Sob Nº: 20170203069
Protocolo : 170203069 de 18/01/2017 NIRE: 21400009614
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE MARANHENSE
Chancela : 959440CACAA8A0C990FE9CAA7D657B765F9550629
São Luís, 18/01/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que aprovou a eliminação.

§ 2º Será observado a favor do associado eliminado o direito à ampla defesa, podendo interpor recurso com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 13 A exclusão do associado será feita por:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa física;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II e III será automática e a do inciso IV, por decisão do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES, DA COMPENSAÇÃO E DA READMISSÃO

Art. 14 A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes e, em caso de desligamento do quadro social, perdura até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. As obrigações contraídas por associados falecidos com a Cooperativa, e oriundas de suas responsabilidades como associados perante terceiros passam aos herdeiros, prescrevendo 1 (um) ano contado do dia de abertura da sucessão.

Art. 15 Nos casos de desligamento de associado, a Cooperativa poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 da Lei 10.406/02, entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.



Página 6 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Parágrafo único. Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado e haja a compensação citada no caput deste artigo, o desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a Cooperativa tomar todas as providências cabíveis.

Art. 16 O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 01 (um) ano contado do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no caput caso ainda não tenha sido restituída qualquer parcela de seu capital.

Art. 17 O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 13, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 01 (um) ano, contado a partir do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Art. 18 Para o associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído ter direito à readmissão de que trata este capítulo, serão observadas as condições de admissão de associados.

TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

Art. 19 O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-parte de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da Cooperativa não poderá ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 20 No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará à vista, no mínimo 10 (dez) quotas-partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações (operações de crédito) que o associado assumir com a Cooperativa, nos termos do art. 15.

Página 7 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



§ 3º A quota-parte não poderá ser oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º A subscrição e a integralização inicial será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do associado e do diretor responsável pela averbação.

CAPITULO II DA QUOTA-PARTE MIRIM

Art. 21 O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente na Cooperativa desde que representados ou assistidos pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar no mínimo 10 (dez) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

CAPITULO III DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Art. 22 Conforme deliberação do Conselho de Administração o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais.

CAPITULO IV DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I DA TRANSFERÊNCIA

Art. 23 As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da Cooperativa, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

Parágrafo único. A transferência de quota-parte entre associados será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor responsável pela averbação.

SEÇÃO II DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 24 Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das

Página 8 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/01/2017 Sob Nº: 20170203069
Protocolo : 170203069 de 18/01/2017 NIRE: 21400009614
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE MARANHENSE
Chancela : 959440CAC8A0C990FE9CAA7D657B765F9550629
São Luis, 18/01/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, em cada caso, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:

- I. a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
- II. em casos de demissão e exclusão, salvo nos de morte, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;
- III. em casos de eliminação, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas;
- IV. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;
- V. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III DO RESGATE EVENTUAL

Art. 25 Ao associado pessoa física que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa*, contar com 60 (sessenta) anos de idade e ter no mínimo 15 (quinze) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observado o seguinte:

- I. a opção de resgate eventual será exercida uma única vez, considerando-se o saldo em conta capital do último exercício aprovado pela Assembleia Geral;
- II. as quotas-partes integralizadas após o último exercício base para o resgate eventual, permanecerão subscritas no saldo da conta capital do associado, podendo ser resgatadas somente após o seu desligamento do quadro social da *Cooperativa*;

 - 
Página 9 de 42
Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



- III. o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* como resgate eventual ao associado, será dividido em até 177 (cento e setenta e sete) parcelas mensais e consecutivas;
- IV. os valores das parcelas do resgate eventual nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;
- V. tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto;
- VI. no caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

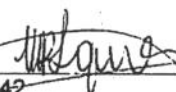
Art. 26 Ao associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa* e ter no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observadas as disposições contidas nos incisos do artigo anterior.

Art. 27 O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários.

Art. 28 O resgate de quotas-partes integralizadas depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo o resgate parcial solicitado pelo associado, condicionado, ainda, à autorização específica do Conselho de Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS

CAPÍTULO I DO BALANÇO E DO RESULTADO

 
Página 10 de 42
Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/01/2017 Sob Nº: 20170203069
Protocolo : 170203069 de 18/01/2017 NIRE: 21400009614
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE MARANHENSE
Chancela : 959440CACABA0C990FE9CAA7D657B765F9550629
São Luís, 18/01/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Art. 29 O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

Art. 30 As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pelo rateio entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta "sobras/perdas acumuladas"; ou
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Art. 31 As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, no caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:
 - a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, evitando que os novos associados suportem perdas de exercício em que não eram inscritos na sociedade;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Sicoob Confederação e pela cooperativa central a que estiver associada, se existentes.
- II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DOS FUNDOS



Página 11 de 42



Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/01/2017 Sob Nº: 20170203069
Protocolo : 170203069 de 18/01/2017 NIRE: 21400009614
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE MARANHENSE
Chancela : 959440CACABA0C990FE9CAA7D657B765F9550629
São Luís, 18/01/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Art. 32 Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*, de acordo com normativo próprio, aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º Os serviços a serem atendidos pelo Fates poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

§ 2º Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, auxílios ou doações sem destinação específica serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) e contabilizados separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.

Art. 33 Os fundos obrigatórios constituídos são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou de liquidação da *Cooperativa*, hipótese em que serão recolhidos à União ou terão outra destinação, conforme previsão legal.

Art. 34 Além dos fundos previstos no art. 32, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos de provisões, constituídos com recursos destinados a fins específicos, de caráter temporário, fixando o modo de formação, de aplicação e de liquidação e de futura devolução aos associados que contribuíram para sua formação.

TÍTULO V DAS OPERAÇÕES

Art. 35 A *Cooperativa* poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º As operações de captação de recursos oriundos de depósitos à vista e a prazo, e de concessão de créditos serão praticadas, exclusivamente, com os associados.

§ 2º As operações de depósitos à vista e a prazo, e de concessão de créditos obedecerão à regulamentação específica e à normatização instituída pelo Conselho de Administração, o qual fixará prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.

Página 12 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



§ 3º A concessão de crédito e a prestação de garantias a membros de órgãos estatutários e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, observará critérios idênticos aos utilizados para os demais associados, podendo a Assembleia Geral fixar critérios mais rigorosos.

Art. 36 A sociedade somente pode participar do capital de:

- I. cooperativas centrais de crédito;
- II. instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito;
- III. cooperativas, ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, que atuem exclusivamente na prestação de serviços e no fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados;
- IV. entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

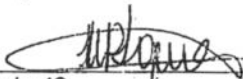
CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 37 A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva; e
- IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO



Página 13 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/01/2017 Sob Nº: 20170203069
Protocolo : 170203069 de 18/01/2017 NIRE: 21400009614
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE MARANHENSE
Chancela : 959440CACAB0C990FE9CAA7D657B765F9550629
São Luís, 18/01/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Art. 38 A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da *Cooperativa*, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Parágrafo único. As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 39 A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A cooperativa central a que estiver associada, no exercício da supervisão local, poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa*.

SEÇÃO III DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

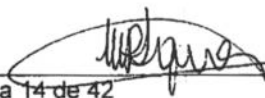
Art. 40 A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma triplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular; e
- III. comunicação aos delegados por intermédio de circulares.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido, *quorum* de instalação, a Assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.



Página 14 de 42



Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



SEÇÃO IV DO EDITAL

Art. 41 O edital de convocação da Assembleia Geral de delegados deve conter:

- I. a denominação da *Cooperativa*, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária e (ou) Extraordinária", conforme o caso;
- II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local da realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. a sequência numérica da convocação e *quorum* de instalação;
- IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de estatuto, a indicação precisa da matéria;
- V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 39.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 04 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

SEÇÃO V DO QUORUM DE INSTALAÇÃO

Art. 42 O *quorum* mínimo de instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

SEÇÃO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 43 Os trabalhos da Assembleia Geral serão habitualmente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente daquele órgão de administração e na ausência deste, um delegado indicado pelos presentes.

Página 15 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado pelo primeiro.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela cooperativa central a qual a *Cooperativa* estiver associada, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da cooperativa central e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá indicar empregado ou delegado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 44 Cada associado será representado na Assembleia Geral, por intermédio dos Delegados Seccionais.

Art. 45 Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer delegados, não poderão votar nos assuntos sobre os quais tenha interesse, direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários/cédulas/gratificações, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II DOS DELEGADOS

Art. 46 Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por delegados, eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, os quais podem ser reeleitos.

§ 1º Para efeito da representação de que trata este artigo, o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/100 (cem avos) de associados distribuídos, proporcionalmente, pelas regiões da área de ação da *Cooperativa*, assegurando o mínimo de um delegado para localidade que houver Ponto de Atendimento instalado.

§ 2º Em cada grupo seccional serão eleitos 01 (um) delegado efetivo e 01 (um) delegado suplente, os 02 (dois) mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo dos direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade. Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidade como associado à *Cooperativa* e de idade, nesta ordem.

§ 3º Na eleição dos delegados, cada associado não terá direito a mais de um voto e não será permitida a representação por meio de mandatário.

Página 16 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/01/2017 Sob Nº: 20170203069
Protocolo : 170203069 de 18/01/2017 NIRE: 21400009614
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE MARANHENSE
Chancela : 959440CACABA0C990FE9CAA7D657B765F9550629
São Luis, 18/01/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos deste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º A eleição dos delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia do ano subsequente.

§ 6º O processo eleitoral, até a apuração final, será acompanhado, irrestritamente, por comissão paritária, escolhida pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal da *Cooperativa*.

§ 7º Cada delegado terá um único voto nas deliberações das assembleias gerais.

§ 8º Durante o mandato, os delegados não poderão ser eleitos para outros cargos sociais na *Cooperativa*, remunerados ou não.

§ 9º A *Cooperativa* pagará as despesas dos delegados, incorridas para efeito de comparecimento às Assembleias Gerais, referentes a gastos com transporte, diárias de hotel e alimentação.

§ 10 No impedimento ou na ausência, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, devendo o substituído comunicar à *Cooperativa*, tempestivamente, as circunstâncias do seu impedimento ou ausência.

§ 11 Os associados que não sejam delegados poderão comparecer às Assembleias Gerais, sendo, contudo, privados de voz e voto.

§ 12 Os delegados efetivos e seus suplentes poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, por intermédio de comunicação formal ao Conselho de Administração da *Cooperativa*, firmado por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído. Poderão sê-lo, também, pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração ou de, pelo menos, 05 (cinco) delegados efetivos.

SUBSEÇÃO III DO VOTO

Art. 47 Em regra a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria

Página 17 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Art. 48 As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 57, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO IV DA ATA

Art. 49 Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da Assembleia, por, no mínimo, 3 (três) delegados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da *Cooperativa* e, ainda, por quantos mais o quiserem.

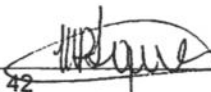
Parágrafo único. Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:

- I. para os membros eleitos, nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (**tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade**), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;
- II. referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;
- III. a declaração pelo secretário de que ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

SUBSEÇÃO V DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 50 A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quorum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício; e
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

 
Página 18 de 42
Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação

SEÇÃO VII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 51 As deliberações da Assembleia Geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

Art. 52 É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre:

- I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da sociedade;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação da política de governança corporativa e do regulamento eleitoral;
- IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados
- V. julgar recurso do associado que não concordar com o Termo de Eliminação;
- VI. ratificação do compartilhamento e a utilização de componente organizacional de ouvidoria único, cabendo delegação à Diretoria Executiva;
- VII. deliberar sobre a associação e demissão da Cooperativa Central.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição de que trata inciso II, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da *Cooperativa*, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 53 Prescreve em 04 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

 
Página 19 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/01/2017 Sob Nº: 20170203069
Protocolo : 170203069 de 18/01/2017 NIRE: 21400009614
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE MARANHENSE
Chancela : 959440CACA8A0C990FE9CAA7D657B765F9550629
São Luís, 18/01/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Art. 54 Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 04 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social anterior;
 - c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
 - d) relatório da auditoria externa.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa;
- V. fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e, cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;
- VI. fixação, quando previsto, do valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva;
- VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 57.

Parágrafo único. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os administradores e os conselheiros fiscais.

Página 20 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Art. 55 A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 56 A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 57 É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do estatuto social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

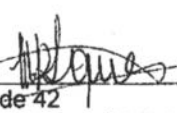
§ 1º São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 2º A primeira Assembleia Geral para reforma do estatuto social deverá homologar a alteração do endereço da *Cooperativa*, dentro do mesmo município, mencionado no inciso I do art. 1º.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 58 São órgãos de administração da *Cooperativa*:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva.

 
Página 21 de 42
Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 59 São condições para o exercício dos cargos de administração da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ser associado pessoa física da Cooperativa, exceto para os diretores executivos;
- II. ter reputação ilibada;
- III. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de Conselheiro Fiscal, de Conselheiro de Administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e as companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliário;
- IV. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- V. não estar declarado falido ou insolvente;
- VI. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- VII. ser residente no País;
- VIII. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema

Página 22 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/01/2017 Sob Nº: 20170203069
Protocolo : 170203069 de 18/01/2017 NIRE: 21400009614
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE MARANHENSE
Chancela : 959440CACAA8A0C990FE9CAA7D657B765F9550629
São Luís, 18/01/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

- IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial.
- X. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo para o qual foi eleito, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela cooperativa.

§ 1º Não podem compor a mesma Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como cônjuges e companheiros.

§ 2º A condição prevista no inciso VI deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gerência da *Cooperativa*.

§ 3º A condição de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas Cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 4º Só podem ser eleitos para cargos estatutários pessoas físicas associadas da própria instituição, não sendo admitida, portanto, a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

§ 5º A declaração firmada pela cooperativa, conforme disposto no inciso X, é dispensada nos casos de eleição de conselheiro de administração com mandato em vigor na própria *Cooperativa*.

SEÇÃO II

DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 60 São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos de administração, inclusive os executivos eleitos:

- I. pessoas impedidas por lei;

Página 23 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



- II. condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de suborno, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 61 Para se candidatarem a cargo político-partidário os membros ocupantes de cargos de administração deverão se afastar do cargo ocupado na *Cooperativa*.

SEÇÃO III DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 62 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos nos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

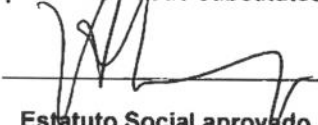
Art. 63 – O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros efetivos, sendo um presidente, um vice-presidente e os demais conselheiros vogais, todos associados da Cooperativa.

Parágrafo único. Após eleito, o Conselho de Administração reunir-se-á a parte e escolherá, entre os respectivos membros, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 64 O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

 
Página 24 de 42
Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



SUBSEÇÃO III
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 65 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas lavradas em livro próprio ou em folhas soltas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Parágrafo único. O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

SUBSEÇÃO IV
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

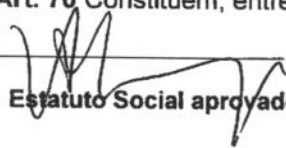
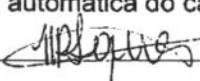
Art. 66 Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.

Art. 67 Nos casos de impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros

Art. 68 Ficando vagos, por qualquer tempo, cargos do Conselho de Administração que seja inferior ao mínimo previsto no Art. 63, deverá, nesta ordem, o presidente ou seu substituto, ou os membros restantes, ou o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Art. 69 Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

Art. 70 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

 
Página 25 de 42
Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato; ou
- VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa;
- VII. posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO V DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 71 Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;
- II. aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pelos executivos;
- III. aprovar e divulgar, por meio de resolução, as políticas da Cooperativa;
- IV. aderir e acompanhar o cumprimento das políticas, das diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos publicados pelo Sicoob Confederação;
- V. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- VI. propor para a Assembleia Geral o Regulamento Eleitoral e o Regulamento de Eleição de Delegados;

Página 26 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



- VII. avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;
- VIII. deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo, aplicar, por escrito, advertência prévia;
- IX. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se parcial;
- X. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- XI. propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no estatuto social;
- XII. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- XIII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos;
- XIV. deliberar pela contratação de auditor externo;
- XV. propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos observado o contido no art. 36;
- XVI. estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;
- XVII. eleger ou reconduzir os membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil;
- XVIII. destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva;
- XIX. conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- XX. fixar, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral, os honorários e as gratificações, dos membros da Diretoria Executiva;
- XXI. examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela

Página 27 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/01/2017 Sob Nº: 20170203069
Protocolo : 170203069 de 18/01/2017 NIRE: 21400009614
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE MARANHENSE
Chancela : 959440CAC8A0C990FE9CAA7D657B765F9550629
São Luís, 18/01/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;

- XXII. deliberar sobre operações de crédito e garantias concedidas aos membros da Diretoria Executiva e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;
- XXIII. acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;
- XXIV. acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;
- XXV. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a cooperativa central a qual estiver associada;
- XXVI. convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza;
- XXVII. autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;
- XXVIII. propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital, conforme art. 20;
- XXIX. examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da Cooperativa ou normativos internos;
- XXX. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e (ou) oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis de não uso próprio da sociedade;
- XXXI. deliberar e aprovar a instalação de pontos de atendimento dentro da área de ação, autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 72 Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas assembleias gerais da cooperativa central, do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

Página 28 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/01/2017 Sob Nº: 20170203069
Protocolo : 170203069 de 18/01/2017 NIRE: 21400009614
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE MARANHENSE
Chancela : 959440CACABA0C990FE9CAA7D657B765F9550629
São Luís, 18/01/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



- III. facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;
- IV. permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;
- V. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;
- VI. convocar a Assembleia Geral e presidi-la;
- VII. proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva;
- VIII. proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- IX. assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;
- X. decidir, "ad referendum" do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- XI. permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;
- XII. salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio;
- XIII. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração, respeitado o regimento próprio;
- XIV. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

Art. 73 – Ao Vice-Presidente compete, dentre outras que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral, por normativos internos do

Página 29 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Sistema Sicoob ou pelo Presidente, as seguintes atribuições, observado eventual detalhamento em normativos internos e/ou sistêmicos:

I – colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções;

II – substituir o Presidente, nos casos previstos neste Estatuto e sempre que houver efetiva necessidade;

III – desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho, pelo Presidente ou pelo Sistema Sicoob;

IV – zelar pela adequada formalização das deliberações das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 74 A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por dois diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 1º É admitida a acumulação de cargos de conselheiro de administração e de diretor para, no máximo, um dos membros do Conselho de Administração, sendo vedada a acumulação das presidências, a qualquer tempo.

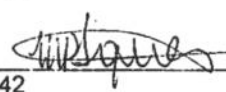
§ 2º O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

SUBSEÇÃO II DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 75 O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo haver, a critério do Conselho de Administração recondução.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III

 
Página 30 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 76 Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos.

Art. 77 Ocorrendo a vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias ocorridos contados da ocorrência.

Art. 78 Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor.

SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 79 Compete à Diretoria Executiva:

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- II. elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação pelo Conselho de Administração;
- III. prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;
- IV. zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;
- V. informar ao Conselho de Administração sobre o estado econômico-financeiro e sobre a ocorrência de fato relevante no âmbito da Cooperativa;
- VI. deliberar sobre a contratação de empregados fixando atribuições, alçadas e salários;
- VII. autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;
- VIII. propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;

Página 31 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



- IX. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;
- X. aprovar e divulgar, por meio de circular, os regulamentos internos e os manuais operacionais internos da Cooperativa;
- XI. zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;
- XII. zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;
- XIII. elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;
- XIV. estabelecer o horário de funcionamento da Cooperativa;
- XV. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico;
- XVI. adotar medidas para saneamento dos apontamentos da Central, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno.

Art. 80 Compete ao Diretor Presidente, o principal Diretor Executivo da *Cooperativa*:

- I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 72, que somente poderá ser exercida se houver delegação específica do presidente do Conselho de Administração;
- II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- IV. representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- V. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- VI. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;

Página 32 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



- VII. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. outorgar mandato a empregado da Cooperativa, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;
- IX. decidir, em conjunto com o diretor Administrativo e Financeiro, sobre a admissão e a demissão de empregados;
- X. outorgar, juntamente com outro diretor, mandato ad judicia a advogado empregado ou contratado;
- XI. resolver os casos omissos, em conjunto com o diretor Administrativo e Financeiro;
- XII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos a Assembleia Geral; e
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.
- XIV. dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares.

Art. 81 Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. assessorar o diretor Presidente nos assuntos a ele competentes;
- II. substituir o diretor Presidente;
- III. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);
- IV. executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- V. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- VI. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

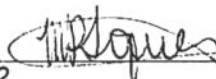
Página 33 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



- VII. decidir, em conjunto com o diretor presidente, sobre a admissão e a demissão de empregado;
- VIII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;
- IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- X. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);
- XI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XII. resolver os casos omissos, em conjunto com o diretor presidente;
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral; e
- XIV. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- XV. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- XVI. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- XVII. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XVIII. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- XIX. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- XX. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados.

SUBSEÇÃO V
DA OUTORGA DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA



Página 34 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Art. 82 O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato ad judícia; e
- II. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 83 Os cheques emitidos pela *Cooperativa*, as ordens de crédito, os endossos, as fianças, os avais, os recibos de depósito cooperativo, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e demais documentos, constitutivos de responsabilidade ou de obrigação da *Cooperativa*, serão assinados conjuntamente por dois diretores, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

CAPÍTULO VI DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 84 A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 03 (três) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio.

§ 1º Devem ser eleitos pelo menos 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente que não tenham integrado o Conselho Fiscal que está sendo renovado. A eleição, como efetivo, de 1 (um) membro suplente, não é considerada renovação para efeito do dispositivo legal.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO II DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL

Art. 85 Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

Página 35 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Art. 86 Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no artigo 59 e não será eleito:

- I. aqueles que forem inelegíveis;
- II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral.
- III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Cooperativa.

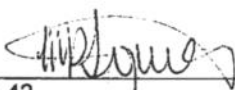
SEÇÃO III **DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL**

Art. 87 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa; ou
- VII. posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

Art. 88 No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecido o tempo mais antigo de associação.

 
Página 36 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Art. 89 Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SEÇÃO IV DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 90 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.

§ 1º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 2º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

SEÇÃO V DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 91 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;
- II. verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;

Página 37 de 42

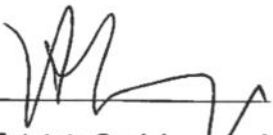
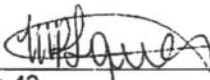
Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/01/2017 Sob Nº: 20170203069
Protocolo : 170203069 de 18/01/2017 NIRE: 21400009614
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE MARANHENSE
Chancela : 959440CACABA0C990FE9CAA7D657B765F9550629
São Luís, 18/01/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



- III. observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;
- IV. inteirar-se do cumprimento das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;
- V. examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da Cooperativa;
- VI. avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;
- VII. averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;
- VIII. analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
- IX. inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;
- X. exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;
- XI. aprovar o próprio regimento interno;
- XII. apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;
- XIII. pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;
- XIV. instaurar inquéritos e comissões de averiguação; e
- XV. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.

 
Página 38 de 42
Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I DA RESPONSABILIDADE

Art. 92 Os componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 93 Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares praticados pelos administradores da *Cooperativa*, desde que, no exercício da fiscalização, revelem-se omissos, displicentes e com ausência de acuidade de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia destes, de oportuna e conveniente denúncia à Assembleia Geral.

Art. 94 Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a cooperativa, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 95 O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos eletivos na *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

TÍTULO VIII DO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB), DO SISTEMA LOCAL E DO SICOOB CONFEDERAÇÃO

Art. 96 O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é integrado:

- I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. – Sicoob Confederação;

Página 39 de 42
Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



- II. pelas cooperativas centrais associadas ao Sicoob Confederação;
- III. pelas cooperativas singulares associadas às respectivas cooperativas centrais; e
- IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

§ 1º O Sicoob se caracteriza como conjunto, por via de princípios, de diretrizes, de planos, de programas e de normas deliberados pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis às cooperativas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades, de acordo com a legislação aplicável a cada integrante.

§ 2º A Marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e o uso pela Cooperativa se dará nas condições previstas no respectivo instrumento particular para licença de uso da Marca Sicoob e nas normas emanadas do Sicoob Confederação.

Art. 97 A Cooperativa, juntamente com a Central das Cooperativas de Crédito do Nordeste – SICOOB NE) e as demais singulares associadas a essa Central, integram o Sicoob NE.

Art. 98 Para participar do processo de centralização financeira, a Cooperativa deverá estruturar-se segundo orientações emanadas da Central das cooperativas de crédito do nordeste – Sicoob NE.

Art. 99 associação da Cooperativa à Central das cooperativas de crédito do nordeste – Sicoob – NE, implica:

- I. na aceitação e no cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, por meio do Estatuto Social da cooperativa central, à qual a Cooperativa é associada, de regulamentos, de regimentos, de políticas e de manuais;
- II. o acesso, pela cooperativa central ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, de quaisquer espécies, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- III. na assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela cooperativa central ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria Cooperativa, do Sistema Local e do Sicoob.

Página 40 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/01/2017 Sob Nº: 20170203069
Protocolo : 170203069 de 18/01/2017 NIRE: 21400009614
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE MARANHENSE
Chancela : 959440CACABA0C990FE9CAA7D657B765F9550629
São Luís, 18/01/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



TÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 100 A *Cooperativa* dissolver-se-á voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, se pelo menos 20 (vinte) associados não se dispuserem a assegurar a continuidade da *Cooperativa*.

§ 1º Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretará a dissolução da *Cooperativa*:

- I. a alteração de sua forma jurídica;
- II. a redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidas as condições mínimas de número de associados e de capital social;
- III. o cancelamento da autorização para funcionar;
- IV. a paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias corridos.

§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da *Cooperativa* poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não a realize por iniciativa própria.

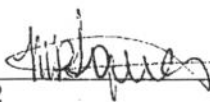
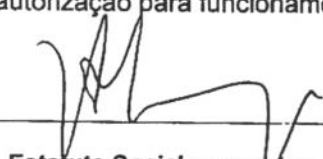
Art. 101 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para procederem a liquidação da *Cooperativa*

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites das atribuições que lhe cabe, poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando os respectivos substitutos.

§ 2º Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação da *Cooperativa* seguida da expressão "Em liquidação".

§ 3º O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após aprovação da eleição do liquidante pelo Banco Central do Brasil.

Art. 102 A dissolução da sociedade importará, também, no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.



Página 41 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Art. 103 O liquidante terá todos os poderes normais de administração, bem como poderá praticar os atos e as operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. Não poderá o liquidante, sem autorização da Assembleia Geral, gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 104 A liquidação da sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105 Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela *Cooperativa*, referentes a:

- I. eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II. reforma do estatuto social;
- III. mudança do objeto social;
- IV. fusão, incorporação ou desmembramento;
- V. dissolução voluntária da sociedade, nomeação do liquidante e eleição dos conselheiros fiscais.

Art. 106 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.


José Anerão Peres Alvarenga
Presidente


Maria da Paz Luz da Silva Marques
Vice Presidente



Página 42 de 42

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/03/2016



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/01/2017 Sob Nº: 20170203069
Protocolo : 170203069 de 18/01/2017 NIRE: 21400009614
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE MARANHENSE
Chancela : 959440CACABA0C990FE9CAA7D657B765F9550629
São Luís, 18/01/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral





Fls. Nº 624
Proc. Nº
Rubrica

**COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE – SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE**

CPNJ: 09.403.026/0001-55

Número de identificação do registro de empresas – NIRE: 21400009614

Endereço: Praça Raimundo Simas, 55, Grajaú - MA

CEP: 65.940-000

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. Aos 18 dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às 11 horas, no Auditório da Unidade Regional do Sebrae, localizado na Rua Humberto de Campos s/nº - Bairro Canoeiro, Grajaú-MA, por absoluta falta de espaço físico na sede social, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Leste Maranhense – Sicoob Centro Leste Maranhense. A assembleia foi convocada de forma tríplice, mediante editais afixados nas dependências comumente mais frequentadas pelos associados, comunicação aos associados por meio de circulares e publicação de edital de convocação no jornal O Estado do Maranhão, edição nº 19.565 do dia 08 de março de 2016, São Luís/MA.

II. PRESENCAS:

Estiveram presentes 21 (vinte e um) delegados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença das Assembleias Gerais, realizando-se a assembleia em 2ª (segunda) convocação, esclarecido que, nesta data, é de 21 (vinte e um) o número de delegados em condições de votar.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA:

A mesa diretora dos trabalhos foi composta pelo Sr. **José Anerão Peres Alvarenga (Presidente do Conselho de Administração)**, brasileiro, divorciado, administrador e produtor rural, CPF: 132.146.083-04, RG: 226663 SSP-PI, expedido em 05/08/1976, residente a Rua Coronel José Guará, 70, Bairro: Centro, Grajaú – MA, CEP: 65940-000; pela Sra. **Maria da Paz Luz da Silva Marques (Diretora Presidente)**, brasileira, produtora rural, casada em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 364.421.193-00, RG: 27937794-0 SSP-MA, expedido em 28/04/1994, residente a Avenida Maranhão, 123, Bairro: Canoeiro, Grajaú – MA, CEP: 65.940-000; pelo Sr. **Ataíde Gonçalves Pereira (Coordenador do Conselho Fiscal)**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 264.067.216-91, RG: 819.389 – SSP-MG, expedido em 02/04/1998, residente na rua Santa Luzia, 38 – Bairro: Vila São Pedro, Grajaú-MA, CEP: 65.940-000; pelo Sr. **José Heraldo Feitosa Barbosa (Conselheiro de Administração)**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 194.413.124-87, RG: 1516634 SSP-PE expedido em 30/08/1976, residente na BR 226, número, 65, Bairro: Vila Viana, Grajaú – MA, CEP: 65.940-000; Sr. **José Orlando de Barros Santos (Conselheiro de Administração)**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO LESTE
MARANHENSE - SICOOR CENTRO LESTE MARANHENSE

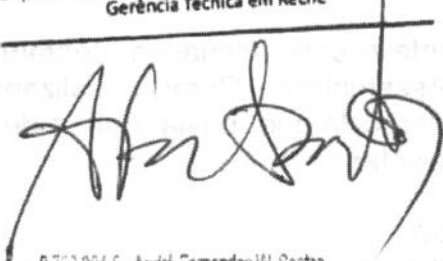
Endereço: Rua ... nº ... - ...
Cidade: ... - ...

ATA DA REUNIAO EXTRAORDINARIA

Em 17 de maio de 1964, às 14 horas, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Leste Maranhense - SICOOR CENTRO LESTE MARANHENSE, no local acima mencionado, para deliberar sobre a alteração do estatuto social.

ATESTAMO que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife



0.770.304-5 - André Fernandes V.L. Sariba
ANALISTA

Em 17 de maio de 1964, às 14 horas, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Leste Maranhense - SICOOR CENTRO LESTE MARANHENSE, no local acima mencionado, para deliberar sobre a alteração do estatuto social.

076.085.783-00, RG: 228283535 SSP-MA, expedido em 29/09/1987, residente na avenida Amaral Raposo, 200, Bairro: Rodoviário, Grajaú – MA, CEP: 65940-000; **Sr. Jeová Melo dos Reis (Conselheiro de Administração)**, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF: 157.438.613-15, RG: 0287911620055 SSP-MA expedido em 16/03/2005, residente na rua Mecenaz Falcão, 48, Bairro: Rodoviário, Grajaú – MA, CEP: 65940-000; e **Leandro Brandão da Silva (Secretário)**, convidado pelo primeiro para secretariar a mesa.

IV. DELIBERAÇÕES:

Foram aprovadas por unanimidade de votos as seguintes deliberações:

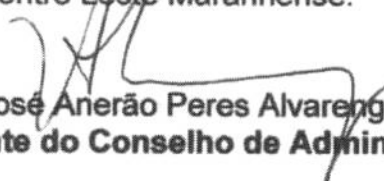
1. Ampla Reforma Estatutária: O Presidente, Sr. José Anerão Peres Alvarenga, efetuou detalhada explicação sobre a reforma estatutária com a finalidade de alterar a redação do artigo 54, inciso V, conforme solicitado pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro – DEORF, através do Ofício nº 15723/2015 de 16 de setembro de 2015, e ainda a inclusão do Parágrafo XXXI, no Artigo 71º que trata sobre as Competências do Conselho de Administração, sendo incluída a seguinte redação: *“deliberar e aprovar a instalação de pontos de atendimento dentro da área de ação, autorizada pelo Banco Central do Brasil”*, para atendimento à orientação da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, esclarecendo, após amplo debate pela Assembleia, as dúvidas, levando por fim, o assunto à votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos, a reforma do Estatuto Social. O Estatuto Social aprovado e consolidado é parte integrante desta ata.

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO QUADRO SOCIAL:

Nada a tratar.

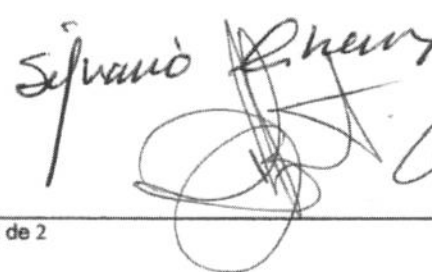
V. FECHO:

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia geral cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente do Conselho de Administração, pela Diretora Presidente, pelo secretário e pelos delegados que desejaram fazê-lo. A presente é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Leste Maranhense - Sicoob Centro Leste Maranhense.


José Anerão Peres Alvarenga
Presidente do Conselho de Administração


Maria da Paz Luz da Silva Marques
Diretora Presidente


Leandro Brandão da Silva
Secretário


Sivanio R. Henriques

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Recife

4. Elaboración de un presupuesto

0,750.364-5 - André Fernandes W. Santos
ANALISTA

Fls. Nº 628
Proc. Nº _____
Rubrica Ø

DILIGÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ESCOLA EVANGELICA DINALVA BARROS LTDA CNPJ: 39.316.192/0001-85, localizada na Rua 21 DE ABRIL Nº 202, COMPLEMENTO ANDAR 2, CEP: 65.940-000, BAIRRO, RODOVIARIO MUNICÍPIO de GRAJAU.

Atestamos, para os devidos fins, que a **Cooperativa de Crédito Centro Leste Norte Maranhense – Sicoob Centroleste**, inscrita no CNPJ: **09.403.026/0001-55**, localizada na Praça Raimundo Simas, nº 55 – Centro – Grajaú/MA, fornece sistema de pagamento através do SicoobNet para efetivação da folha de pagamento de modo satisfatório.

Informamos ainda que o fornecimento acima referido é prestado satisfatoriamente, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente durante o fornecimento

Grajaú/MA, 07 de novembro de 2022.


Francisca Romana de S. Nascimento
DIRETORA
CPF: 918.591.753-72

Escola Evangélica Dinalva Barros LTDA
CNPJ: 39.316.192/0001-85

Fls. Nº 630
Proc. Nº _____
Rubrica P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB
CENTROLESTE**
CNPJ: 09.403.026/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:11 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **5731.5123.45B3.C68C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 16/11/2022 11:27:04 por SILMARIA MARIA SOARES SOUZA, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO NORDESTE SICOOB CEN em 16/11/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP16.1122.14449.OQUM

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
D6626FE6D604A488A932201AF27EABE7B6BB12EB047196D917DAE53398CE410F

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Conselho de Administração, à Diretoria e aos Cooperados da
Cooperativa de Crédito Centro Leste Norte Maranhense
SICOOB CENTROLESTE
Grajaú - MA

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Cooperativa de Crédito Centro Leste Norte Maranhense - SICOOB CENTROLESTE**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **SICOOB CENTROLESTE** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela

determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos o risco de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, e conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos o entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da cooperativa.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília/DF, 11 de março de 2022.



Nestor Ferreira Campos Filho
Contador CRC DF 013421/O-9
CNAI 1727



Relatório da Administração

Senhores Associados,

Submetemos à apreciação de V.S.as as Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2021, da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO LESTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE** na forma da Legislação em vigor.

Avaliação de Resultados

No exercício de 2021, o SICOOB CENTROLESTE obteve um resultado líquido, após as destinações legais e estatutárias e reversões de fundos, de R\$ 5.978.318,34, representando um retorno sobre o Patrimônio Líquido de 10,99%.

Ativos

Os recursos depositados na Centralização Financeira somaram R\$ 29.381.051,00. Por sua vez a carteira de crédito, líquida da provisão para perdas esperadas ao risco de operações de crédito, representava R\$ 187.990.340,31.

Os vinte Maiores Devedores representavam na data-base de 31/12/2021 o percentual de 18,64% da carteira, no montante de R\$ 40.992.962,48.

Captação

As captações, no total de R\$ 113.178.584,85, apresentaram uma evolução de 5,66% em relação a dezembro de 2020.

As captações encontravam-se assim distribuídas:

Depósitos à Vista	75.875.754,00	67,04%
Depósitos a Prazo	37.302.830,85	32,96%

Os Vinte Maiores Depositantes representavam na data-base de 31/12/2021 o percentual de 27,28% da captação, no montante de R\$ 31.434.883,38.

Patrimônio de Referência

O Patrimônio de Referência do SICOOB CENTROLESTE em 31/12/2021 é de R\$ 54.024.457,42.

O quadro de associados findou o exercício 2021 composto por 13.607 cooperados, havendo um acréscimo de 24,2% em relação a dezembro de 2020.

Política de Crédito

A concessão de crédito está pautada em prévia análise do propenso tomador, havendo limites de alçadas pré-estabelecidos a serem observados e cumpridos, cercando ainda a Singular de todas as consultas cadastrais, buscando assim garantir ao máximo a liquidez das operações.

O SICOOB CENTRO NORDESTE adota a política de classificação de crédito de sua carteira de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 2.682/99.

Governança Corporativa

Governança corporativa é o conjunto de mecanismos e controles, internos e externos, que permitem aos associados definir e assegurar a execução dos objetivos da cooperativa, garantindo a sua continuidade, os princípios cooperativistas ou, simplesmente, a adoção de boas práticas de gestão.



Nesse sentido, a administração da Cooperativa tem na assembleia geral, que é a reunião de todos os associados, o poder maior de decisão.

A gestão da Cooperativa está alicerçada em papéis definidos, com clara separação de funções. Cabem ao Conselho de Administração as decisões estratégicas e à Diretoria Executiva, a gestão dos negócios da Cooperativa no seu dia a dia.

Os balanços da Cooperativa são auditados por auditor externo, que emite relatórios, levados ao conhecimento dos Conselhos e da Diretoria. Todos esses processos são acompanhados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, órgão ao qual cabe a competência de fiscalizar a Cooperativa.

Tendo em vista o risco que envolve a intermediação financeira, a Cooperativa adota ferramentas de gestão. Para exemplificar, na concessão de crédito, a Cooperativa adota o Manual de Crédito, aprovado, como muitos outros manuais, pelo Sicoob Confederação e homologado pela Central.

Além do Estatuto Social, são adotados regimentos e regulamentos, entre os quais destacamos o Regimento Interno, o Regimento do Conselho de Administração, o Regimento do Conselho Fiscal, o Regulamento Eleitoral.

A Cooperativa adota procedimentos para cumprir todas as normas contábeis e fiscais, além de ter uma política de remuneração de seus empregados e estagiários dentro de um plano de cargos e salários que contempla a remuneração adequada, a separação de funções e o gerenciamento do desempenho de todo o seu quadro funcional.

Todos esses mecanismos de controle, além de necessários, são fundamentais para levar aos associados e à sociedade em geral a transparência da gestão e de todas as atividades desenvolvidas pela instituição.

Conselho Fiscal

Eleito em AGO o Conselho Fiscal tem função complementar à do Conselho de Administração. Sua responsabilidade é verificar de forma sistemática os atos da administração da Cooperativa, bem como validar seus balancetes mensais e seu balanço patrimonial anual.

Sistema de Ouvidoria

A Ouvidoria, constituída em 2007 representou um importante avanço a serviço dos cooperados, dispõe de diretor responsável pela área e de um Ouvidor. Atende às manifestações recebidas por meio do Sistema de Ouvidoria do SICOOB, composto por sistema tecnológico específico, atendimento via DDG 0800 e sítio na internet integrado com o sistema informatizado de ouvidoria tendo a atribuição de assegurar o cumprimento das normas relacionadas aos direitos dos usuários de nossos produtos, além de atuar como canal de comunicação com os nossos associados e integrantes das comunidades onde estamos presentes.

Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito - FGCoop

De acordo com seu estatuto, o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito- FGCoop tem por objeto prestar garantia de créditos nos casos de decretação de intervenção ou de liquidação extrajudicial de instituição associada, até o limite de R\$ 250 mil por associado, bem como contratar operações de assistência, de suporte financeiro e de liquidez com essas instituições. O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou resolução que estabelece a forma de contribuição das instituições associadas ao Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), ratifica também seu estatuto e regulamento. Conforme previsto na Resolução nº 4.150, de 30.10.2012,



esse fundo possui como instituições associadas todas as cooperativas singulares de crédito do Brasil e os bancos cooperativos integrantes do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo (SNCC).

Conforme previsto no artigo 2º da Resolução/CMN nº 4.284, de 05/11/2013, a contribuição mensal ordinária das instituições associadas ao Fundo é de 0,0125%, dos saldos das obrigações garantidas, que abrangem as mesmas modalidades protegidas pelo Fundo Garantidor de Créditos dos bancos, o FGC, ou seja, os depósitos à vista e a prazo, as letras de crédito do agronegócio, entre outros.

As contribuições ao FGCoop pelas instituições a ele associadas tiveram início a partir do mês de março de 2014 e recolhidas no prazo estabelecido no § 4º do art. 3º da Circular 3.700, de 06/03/2014.

Ainda nos termos de seu estatuto, a governança do Fundo será exercida pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, e está estruturada de modo a permitir a efetiva representatividade das associadas, sejam elas cooperativas independentes ou filiadas a sistemas cooperativistas de crédito, sendo o direito de voto proporcional às respectivas contribuições ordinárias.

Agradecimentos

Agradecemos aos nossos associados pela preferência e confiança e aos empregados pela dedicação.

Grajaú - MA

Conselho de Administração e Diretoria

COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE

SICOOB CENTROLESTE

CNPJ: 09.403.026/0001-55

BALANÇO PATRIMONIAL

Em Reais

	Notas	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO		248.676.675,65	191.883.941,84
DISPONIBILIDADES	4	8.244.690,49	9.672.731,46
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		233.215.955,00	181.564.878,05
Títulos e Valores Mobiliários	5	8.442.910,73	6.519.302,70
Relações Interfinanceiras		29.381.051,00	52.146.184,60
Centralização Financeira	4	29.381.051,00	52.146.184,60
Operações de Crédito	6	193.932.312,41	121.875.750,97
Outros Ativos Financeiros	7	1.459.680,86	1.023.639,78
(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO		(6.447.737,30)	(9.021.485,99)
(-) Operações de Crédito	6	(5.941.972,10)	(8.678.232,08)
(-) Outras	7	(505.765,20)	(343.253,91)
ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS	8	4.755,45	17.593,51
OUTROS ATIVOS	9	2.245.189,78	737.551,17
INVESTIMENTOS	10	4.844.853,33	3.986.561,01
IMOBILIZADO DE USO	11	11.605.147,71	8.929.494,36
INTANGÍVEL	12	289.713,02	289.713,02
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	11 e 12	(5.325.891,83)	(4.293.094,75)
TOTAL DO ATIVO		248.676.675,65	191.883.941,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		248.676.675,65	191.883.941,84
DEPÓSITOS	13	113.178.584,85	107.106.823,84
Depósitos à Vista		75.875.754,00	72.839.275,70
Depósitos à Prazo		37.302.830,85	34.267.548,14
DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS		74.692.491,39	40.254.688,22
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	14	2.674.216,28	710.811,13
Relações Interfinanceiras	15	71.852.508,04	39.485.736,90
Repasse Interfinanceiros		71.852.508,04	39.485.736,90
Outros Passivos Financeiros	16	165.767,07	58.140,19
PROVISÕES	18	356.179,98	263.793,39
OBRIGAÇÕES FISCAIS CORRENTES E DIFERIDAS	19	464.873,50	202.897,20
OUTROS PASSIVOS	20	5.602.217,22	3.198.046,28
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		54.382.328,71	40.857.692,91
CAPITAL SOCIAL	21.a	37.969.030,52	32.666.225,92
RESERVAS DE CAPITAL		2.700,00	2.700,00
RESERVAS DE SOBRAS	21.c / 21.d	10.432.279,85	6.117.937,58
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	21.e	5.978.318,34	2.070.829,41
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		248.676.675,65	191.883.941,84

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS
08032615431

Assinado digitalmente por MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS
Data: 2022.03.29 11:11:10
Foi lido: 2022.03.29 11:11:10

MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS OLIVEIRA
CONTADORA
CPF: 080.326.154-31
CRC/PB-012269/O-6 S-MA

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA
MARQUES:36442119300
6442119300

Assinado de forma digital por MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA
MARQUES:36442119300
Dados: 2022.03.30 09:28:47 -03'00'

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES
DIRETORA EXECUTIVA
CPF: 364.421.193-00

COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE
SICOOB CENTROLESTE
CNPJ: 09.403.026/0001-55
DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS
Em Reais

	Notas	2º Sem. 2021	31/12/2021	31/12/2020
INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		18.851.093,66	32.617.879,39	23.976.360,57
Operações de Crédito	23	17.826.812,72	31.122.346,97	23.110.993,93
Ingressos de Depósitos Intercooperativos	4.a	770.064,12	1.147.992,08	717.252,03
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	5.a	254.216,82	347.540,34	148.114,61
DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	24	(6.437.794,31)	(10.454.270,22)	(9.342.787,59)
Operações de Captação no Mercado	13.d	(1.166.187,45)	(1.642.486,92)	(760.455,50)
Operações de Empréstimos e Repasses	15.b	(2.440.879,40)	(4.223.528,35)	(2.458.531,02)
Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito		(2.830.727,46)	(4.588.254,95)	(6.123.801,07)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		12.413.299,35	22.163.609,17	14.633.572,98
OUTROS INGRESSOS E RECEITAS/DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS		(4.670.471,41)	(8.816.451,36)	(8.814.219,65)
Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços	25	2.860.813,11	5.373.785,82	3.700.376,80
Rendas de Tarifas	26	2.166.072,31	4.096.987,96	3.663.865,71
Dispêndios e Despesas de Pessoal	27	(3.494.863,52)	(6.665.936,76)	(5.832.763,94)
Outros Dispêndios e Despesas Administrativas	28	(6.649.226,84)	(12.312.523,16)	(10.308.978,91)
Dispêndios e Despesas Tributárias		(191.704,45)	(373.812,48)	(271.371,14)
Outros Ingressos e Receitas Operacionais	29	1.195.983,39	2.201.473,62	1.703.755,66
Outros Dispêndios e Despesas Operacionais	30	(557.545,41)	(1.136.426,36)	(1.469.103,83)
PROVISÕES	31	(23.596,34)	(91.156,09)	(18.708,73)
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas		(23.596,34)	(91.156,09)	(18.708,73)
RESULTADO OPERACIONAL		7.719.231,60	13.256.001,72	5.800.644,60
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	32	26.001,42	(55.282,12)	(527.251,25)
(-) Prejuízos em Transações com Valores e Bens		-	(3.200,00)	-
Ganhos de Capital		60.105,27	131.267,86	59.909,38
(-) Perdas de Capital		(34.103,85)	(183.349,98)	(587.160,63)
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES		7.745.233,02	13.200.719,60	5.273.393,35
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(334.707,44)	(556.334,89)	(205.717,42)
Imposto de Renda Sobre Atos Não Cooperados		(177.747,72)	(309.703,07)	(114.436,77)
Contribuição Social Sobre Atos Não Cooperados		(156.959,72)	(246.631,82)	(91.280,65)
PARTICIPAÇÕES NAS SOBRAS		(289.999,42)	(289.999,42)	(79.336,79)
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO		7.120.526,16	12.354.385,29	4.988.339,14
JUROS AO CAPITAL	22	(1.275.506,05)	(1.568.529,61)	(835.804,95)
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES		5.845.020,11	10.785.855,68	4.152.534,19

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS
 08032615431

MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS OLIVEIRA
 CONTADORA
 CPF: 080.326.154-31
 CRC/PB-012269/O-6 S-MA

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA
 MARQUES:3644211930

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES
 DIRETORA EXECUTIVA
 CPF: 364.421.193-00

COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE

SICOOB CENTROLESTE
CNPJ: 09.403.026/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Em Reais

	Notas	2º Sem. 2021	31/12/2021	31/12/2020
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO CAPITAL		7.120.526,16	12.354.385,29	4.988.339,14
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		-	-	-
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE		7.120.526,16	12.354.385,29	4.988.339,14

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS
08032615431

Assinado digitalmente por MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS (8032615431)
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, +OU=3073701000164, CN=MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS (8032615431)
 Radix: Eu revizei este documento
 [Qualificação: sua localização de assinatura aqui]
 Data: 2022.03.29 21:54:49 -0200
 Post PDF Reader Versão: 11.1.0

MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS OLIVEIRA
CONTADORA
CPF: 080.326.154-31
CRC/PB-012269/O-6 S-MA

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA
36442119300

Assinado de forma digital por MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA
 MARQUES:36442119300
 Dados: 2022.03.17 09:42:34 -0300

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES
DIRETORA EXECUTIVA
CPF: 364.421.193-00

COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE

SICOOB CENTROLESTE

CNPJ: 09.403.026/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em Reais

Notas	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A REALIZAR	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA LEGAL	OUTRAS RESERVAS	SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	TOTAIS
Saldos em 31/12/2019	30.781.073,11	(1.161.291,00)	2.700,00	4.498.273,52	-	1.136.062,97	35.256.818,60
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:							
Constituição de Reservas	-	-	-	56.803,15	56.803,15	(113.606,30)	-
Distribuição de sobras para associados	1.017.146,66	-	-	-	-	(1.022.456,67)	(5.310,01)
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização	2.717.951,47	(38.046,07)	-	-	-	-	2.679.905,40
Por Devolução (-)	(1.459.039,98)	-	-	-	-	-	(1.459.039,98)
Estorno de Capital	(2.070,59)	-	-	-	-	-	(2.070,59)
Sobras ou Perdas do Período						4.988.339,14	4.988.339,14
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio	-	-	-	-	-	(835.804,95)	(835.804,95)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido	810.502,32	-	-	-	-	-	810.502,32
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva	-	-	-	1.506.057,76	-	(1.506.057,76)	-
FATES - Atos Cooperativos	-	-	-	-	-	(188.257,22)	(188.257,22)
FATES - Atos Não Cooperativos	-	-	-	-	-	(387.389,80)	(387.389,80)
Saldos em 31/12/2020	33.865.562,99	(1.199.337,07)	2.700,00	6.061.134,43	56.803,15	2.070.829,41	40.857.692,91
Saldos em 31/12/2020	33.865.562,99	(1.199.337,07)	2.700,00	6.061.134,43	56.803,15	2.070.829,41	40.857.692,91
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:							
Distribuição de sobras para associados	21.d 2.060.090,79	-	-	-	-	(2.070.829,41)	(10.738,62)
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização	3.635.833,03	(287.603,38)	-	-	-	-	3.348.229,65
Por Devolução (-)	(1.606.095,79)	-	-	-	-	-	(1.606.095,79)
Estorno de Capital	(7.867,00)	-	-	-	-	-	(7.867,00)
Reversões de Fundos	21.e -	-	-	-	-	46.097,71	46.097,71
Sobras ou Perdas do Período						12.354.385,29	12.354.385,29
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio	22 -	-	-	-	-	(1.568.529,61)	(1.568.529,61)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido	1.508.446,95	-	-	-	-	-	1.508.446,95
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva	21.b -	-	-	4.314.342,27	-	(4.314.342,27)	-
FATES - Atos Cooperativos	-	-	-	-	-	(539.292,78)	(539.292,78)
Saldos em 31/12/2021	39.455.970,97	(1.486.940,45)	2.700,00	10.375.476,70	56.803,15	5.978.318,34	54.382.328,71
Saldos em 30/06/2021	36.750.184,84	(1.333.901,51)	2.700,00	6.061.134,43	56.803,15	4.940.835,57	46.477.756,48
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização	2.057.556,20	(153.038,94)	-	-	-	-	1.904.517,26
Por Devolução (-)	(856.439,02)	-	-	-	-	-	(856.439,02)
Estorno de Capital	(3.778,00)	-	-	-	-	-	(3.778,00)
Reversões de Fundos	-	-	-	-	-	46.097,71	46.097,71
Sobras ou Perdas do Período						7.120.526,16	7.120.526,16
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio	-	-	-	-	-	(1.275.506,05)	(1.275.506,05)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido	1.508.446,95	-	-	-	-	-	1.508.446,95
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva	-	-	-	4.314.342,27	-	(4.314.342,27)	-
FATES - Atos Cooperativos	-	-	-	-	-	(539.292,78)	(539.292,78)
Saldos em 31/12/2021	39.455.970,97	(1.486.940,45)	2.700,00	10.375.476,70	56.803,15	5.978.318,34	54.382.328,71

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações

MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS
 08032615431

MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS OLIVEIRA
 CONTADORA
 CPF: 080.326.154-31
 CRC/PB-012269/O-6 S-MA

MARIA DA PAZ LUZ DA
 SILVA
 MARQUES.36442119300

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES
 DIRETORA EXECUTIVA
 CPF: 364.421.193-00

COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE
SICOOB CENTROLESTE
CNPJ: 09.403.026/0001-55
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Em Reais

Notas	2º Sem. 2021	31/12/2021	31/12/2020
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	7.745.233,02	13.200.719,60	5.273.393,35
Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	2.830.727,46	4.588.254,95	6.123.801,07
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas	23.596,34	91.156,09	18.708,73
Depreciações e Amortizações	517.122,93	1.041.646,06	1.078.356,46
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES AJUSTADO	11.116.679,75	18.921.776,70	12.494.259,61

Aumento (redução) em ativos operacionais

Títulos e Valores Mobiliários	(571.876,18)	(1.923.608,03)	(1.483.009,46)
Operações de Crédito	(40.889.732,31)	(78.757.800,47)	(36.846.822,60)
Outros Ativos Financeiros	(612.107,74)	(896.805,69)	(723.876,62)
Ativos Fiscais Correntes e Diferidos	271,89	12.838,06	(5.420,81)
Outros Ativos	(1.450.875,74)	(1.507.638,61)	(277.056,00)

Aumento (redução) em passivos operacionais

Depósitos à Vista	5.877.409,44	3.036.478,30	37.001.723,59
Depósitos à Prazo	5.645.076,48	3.035.282,71	15.317.073,27
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	888.168,10	1.963.405,15	710.811,13
Relações Interfinanceiras	14.610.297,35	32.366.771,14	12.611.465,37
Outros Passivos Financeiros	18.136,61	107.626,88	(17.757,22)
Provisões	(1.442,65)	1.230,50	4.176,56
Obrigações Fiscais Correntes e Diferidas	191.084,60	261.976,30	10.464,21
Outros Passivos	(550.854,03)	545.641,91	(441.782,14)
FATES - Atos Cooperativos	(539.292,78)	(539.292,78)	(188.257,22)
FATES - Atos Não Cooperativos	-	-	(387.389,80)
Imposto de Renda	(177.747,72)	(309.703,07)	(114.436,77)
Contribuição Social	(156.959,72)	(246.631,82)	(91.280,65)

CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS	(6.603.764,65)	(23.928.452,82)	37.572.884,45
--	-----------------------	------------------------	----------------------

Atividades de Investimentos

Aquisição de Intangível	-	-	(84.043,81)
Aquisição de Imobilizado de Uso	(1.795.880,23)	(2.684.502,33)	(168.201,65)
Aquisição de Investimentos	(753.084,04)	(858.292,32)	(169.999,16)

CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM INVESTIMENTOS	(2.548.964,27)	(3.542.794,65)	(422.244,62)
--	-----------------------	-----------------------	---------------------

Atividades de Financiamentos

Aumento por novos aportes de Capital	1.904.517,26	3.348.229,65	2.679.905,40
Devolução de Capital à Cooperados	(856.439,02)	(1.606.095,79)	(1.459.039,98)
Estorno de Capital	(3.778,00)	(7.867,00)	(2.070,59)
Distribuição de sobras para associados	-	(10.738,62)	(5.310,01)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido	1.508.446,95	1.508.446,95	810.502,32
Reversões de Fundos	46.097,71	46.097,71	-

CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM FINANCIAMENTOS	2.598.844,90	3.278.072,90	2.023.987,14
---	---------------------	---------------------	---------------------

AUMENTO / REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(6.553.884,02)	(24.193.174,57)	39.174.626,97
---	-----------------------	------------------------	----------------------

Modificações Líquidas de Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa No Início do Período	44.179.625,51	61.818.916,06	22.644.289,09
Caixa e Equivalentes de Caixa No Fim do Período	37.625.741,49	37.625.741,49	61.818.916,06

Varição Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	(6.553.884,02)	(24.193.174,57)	39.174.626,97
---	-----------------------	------------------------	----------------------

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS
08032615431

MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS OLIVEIRA
CONTADORA
CPF: 080.326.154-31
CRC/PB-012269/O-6 S-MA

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA
MARQUES:36442119300

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES
DIRETORA EXECUTIVA
CPF: 364.421.193-00

COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE
SICOOB CENTROLESTE
CNPJ: 09.403.026/0001-55

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1. Contexto Operacional

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE** é uma cooperativa de crédito singular, instituição financeira não bancária, fundada em **29/01/2008**, filiada à **CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO NORDESTE – SICOOB CENTRAL NE** e componente da Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB – SICOOB CONFEDERAÇÃO, em conjunto com outras cooperativas singulares e centrais. Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, pela Lei nº 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, pela Lei Complementar nº 130/2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e pela Resolução CMN nº 4.434/2015, do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de cooperativas de crédito.

O **SICOOB CENTROLESTE**, sediado à **PRAÇA RAIMUNDO SIMAS, Nº 55, CENTRO, GRAJAÚ - MA**, possui **17** Postos de Atendimento (PAs) nas seguintes localidades: **BARRA DO CORDA - MA, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, TUNTUM - MA, SÍTIO NOVO - MA, BACABAL - MA, PEDREIRAS - MA, CODÓ - MA, PRESIDENTE DUTRA - MA, CAXIAS - MA, COROATÁ - MA, SÃO LUÍS - MA, SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, CHAPADINHA - MA, PINHEIRO - MA.**

O **SICOOB CENTROLESTE** tem como atividade preponderante a operação na área creditícia, tendo como finalidade:

- (i) Proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados;
- (ii) A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, através da ajuda mútua da economia sistemática e do uso adequado do crédito; e
- (iii) Praticar, nos termos dos normativos vigentes, as seguintes operações dentre outras: captação de recursos, concessão de créditos, prestação de garantias, prestação de serviços, formalização de convênios com outras instituições financeiras e aplicação de recursos no mercado financeiro, inclusive depósitos a prazo com ou sem emissão de certificado, visando preservar o poder de compra da moeda e remunerar os recursos.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente aquelas aplicáveis às entidades Cooperativas, a Lei do Cooperativismo nº 5.764/71 e normas e instruções do BACEN, apresentadas conforme Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e sua aprovação foi realizada pela Administração em 24/01/2022.

Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as quais são aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BACEN, naquilo que não confrontar com as normas por ele já emitidas anteriormente. Os

pronunciamentos contábeis já aprovados, por meio das Resoluções do CMN, foram aplicados integralmente na elaboração destas Demonstrações Contábeis.

2.1 Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgação

a) Mudanças em vigor

O Banco Central emitiu a Resolução CMN nº 4.818 de 29 de maio de 2020 e a Resolução BCB nº 2 de 12 de agosto de 2020, as quais apresentam as premissas para elaboração das demonstrações financeiras obrigatórias e os procedimentos mínimos a serem observados.

As principais alterações em decorrência destes normativos:

- i) no Balanço Patrimonial, as contas estão dispostas baseadas na liquidez e na exigibilidade. A abertura de segregação entre circulante e não circulante está sendo divulgada apenas nas respectivas notas explicativas, como já adotado nas demonstrações contábeis de junho de 2021. Adoção de novas nomenclaturas e agrupamentos de itens patrimoniais, tais como: ativos financeiros, provisão para perdas associadas ao risco de crédito, passivos financeiros, ativos e passivos fiscais e provisões;
- ii) na Demonstração de Sobras ou Perdas a alteração consiste na apresentação de novas nomenclaturas das provisões para perdas associadas ao risco de crédito e destaque para as despesas de provisões;
- iii) os saldos do Balanço Patrimonial do período estão apresentados comparativamente com o final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício anterior;
- iv) readequação da estrutura das notas explicativas em função da adoção de novas nomenclaturas e agrupamentos dos itens patrimoniais.

b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

Apresentamos abaixo um resumo sobre as novas normas que foram recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:

Resolução CMN nº 4.817, de 29 de maio de 2020. A norma estabelece os critérios para mensuração e reconhecimento contábeis, pelas instituições financeiras, de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto, no Brasil e no exterior, inclusive operações de aquisição de participações, no caso de investidas no exterior, estabelece critérios de variação cambial; avaliação pelo método da equivalência patrimonial; investimentos mantidos para venda; e operações de incorporação, fusão e cisão. Essa Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Resolução BCB nº 33, de 29 de outubro de 2020. A norma dispõe sobre os critérios para mensuração e reconhecimento contábeis de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto mantidos pelas administradoras de consórcio e pelas instituições de pagamento e os procedimentos para a divulgação em notas explicativas de informações relacionadas a esses investimentos pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Essa Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Resolução CMN nº 4.872, de 27 de novembro de 2020. A norma dispõe sobre os critérios gerais para o registro contábil do patrimônio líquido das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Essa Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021. A norma dispõe sobre a estrutura do elenco de contas Cosif a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Essa Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Resolução CMN nº 4.924, de 24 de junho de 2021. A norma dispõe sobre princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis abrangidos nessa norma são: CPC 00 - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro; CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos; CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro; CPC 46 - Mensuração do Valor Justo; CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente. Essa Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021. A norma dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Entram em vigor em 1º de janeiro de 2022: a mensuração dos investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto avaliados pelo método de equivalência patrimonial destinados a venda; o prazo para remeter ao Banco Central do Brasil o plano de contas para implementação desse normativo, além da sua aprovação e divulgação; a divulgação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) e das demonstrações no padrão contábil internacional. Quanto aos demais dispositivos, entram em vigor em 1º de janeiro de 2025.

A Cooperativa iniciou a avaliação dos impactos da adoção dos novos normativos. Eventuais impactos decorrentes da conclusão da avaliação serão considerados até a data de vigência de cada normativo.

2.2 Continuidade dos Negócios e Efeitos da Pandemia de COVID-19 “Novo Coronavírus”

A Administração avaliou a capacidade de a Cooperativa continuar operando normalmente e está convencida de que possui recursos suficientes para dar continuidade a seus negócios no futuro.

Mesmo com ineditismo da situação, tendo em vista a experiência da Cooperativa no gerenciamento e monitoramento de riscos, capital e liquidez, com auxílio das estruturas centralizadas do Sicoob, bem como as informações existentes no momento dessa avaliação, não foram identificados indícios de quaisquer eventos que possam interromper suas operações em um futuro previsível. A **COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE – SICOOB CENTROLESTE** junto a seus associados, empregados e a comunidade estão contribuindo para evitar a propagação do Novo Coronavírus, seguindo as recomendações e orientações do Ministério da Saúde, e adotando alternativas que auxiliam no cumprimento da nossa missão.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis

a) Apuração do Resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas ao sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

De acordo com a Lei nº 5.764/71, o resultado é segregado em atos cooperativos, aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados ou cooperativas entre si, para cumprimentos de seus objetivos estatutários, e atos não cooperativos aqueles que importam em operações com terceiros não associados.

b) Estimativas Contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para créditos de liquidação duvidosa, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, dentre outros. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

c) Caixa e Equivalentes de Caixa

Composto pelas disponibilidades, pela Centralização Financeira mantida na Central e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias a contar da data de aquisição.

d) Títulos e Valores Mobiliários

A carteira está composta por títulos de renda fixa e renda variável, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, ajustados aos respectivos valores de mercado, conforme aplicável.

e) Relações Interfinanceiras – Centralização Financeira

Os recursos captados pela cooperativa que não tenham sido aplicados em suas atividades são concentrados por meio de transferências interfinanceiras para a cooperativa central, e utilizados pela cooperativa central para aplicação financeira. De acordo com a Lei nº 5.764/71, essas ações são definidas como atos cooperativos.

f) Operações de Crédito

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas por critério "*pro rata temporis*", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

g) Provisão para Perdas Associadas ao Risco de Crédito

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2.697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito definindo regras para constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo).

h) Depósitos em Garantia

Existem situações em que a cooperativa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações em que figura como polo passivo. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial

ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

i) Investimentos

Representados por quotas do **SICOOB CENTRAL NE**, avaliadas pelo método de custo de aquisição.

j) Imobilizado de Uso

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos e benfeitorias em imóveis de terceiros são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear para reduzir o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas aplicáveis e levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

k) Intangível

Correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Cooperativa ou exercidos com essa finalidade, deduzidos da amortização acumulada. Os ativos intangíveis com vida útil definida são geralmente amortizados de forma linear no decorrer de um período estimado de benefício econômico.

l) Ativos Contingentes

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

m) Obrigações por Empréstimos e Repasses

As obrigações por empréstimos e repasses são reconhecidas inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos da transação. Em seguida, os saldos dos empréstimos tomados são acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*"pro rata temporis"*), assim como das despesas a apropriar referente aos encargos contratados até o final do contrato, quando calculáveis.

n) Depósitos e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos

Os depósitos e os recursos de aceite e emissão de títulos são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicável, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata die*.

o) Outros Ativos

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço.

p) Outros Passivos

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

q) Provisões

São reconhecidas quando a cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

r) Provisões para Demandas Judiciais e Passivos Contingentes

São reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações contábeis e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

s) Obrigações Legais

São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou outro instrumento fundamentado em lei, aos quais a Cooperativa tem por diretriz.

t) Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro tem incidência sobre os atos não cooperativos, situação prevista no caput do Art. 194 do Decreto 9.580/2018 (RIR2018). Entretanto, o resultado apurado em operações realizadas com cooperados não tem incidência de tributação, sendo essa expressamente prevista no caput do art. 193 do mesmo Decreto.

u) Segregação em Circulante e Não Circulante

No Balanço Patrimonial, os ativos e passivos são apresentados por ordem de liquidez. Em Notas Explicativas, os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no circulante, e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

v) Valor Recuperável de Ativos – *Impairment*

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo, exceto outros valores e bens, for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por "*impairment*", quando aplicável, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Em **31 de dezembro de 2021** não existem indícios da necessidade de redução do valor recuperável dos ativos não financeiros.

w) Resultados Recorrentes e Não Recorrentes

Conforme definido pela Resolução BCB nº 2/2020, os resultados recorrentes são aqueles que estão relacionados com as atividades características da Cooperativa ocorridas com frequência no presente e previstas para ocorrer no futuro, enquanto os resultados não recorrentes são aqueles decorrente de um evento extraordinário e/ou imprevisível, com tendência de não se repetir no futuro.

x) Eventos Subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e

• Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis encerradas em **31 de dezembro de 2021**.

4. Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Caixa e depósitos bancários	8.244.690,49	9.672.731,46
Relações interfinanceiras - centralização financeira (a)	29.381.051,00	52.146.184,60
TOTAL	37.625.741,49	61.818.916,06

(a) Referem-se à centralização financeira das disponibilidades líquidas da Cooperativa, depositadas junto ao SICOOB CENTRAL NE conforme determinado no art. 24, da Resolução CMN nº 4.434/15, cujos rendimentos auferidos nos períodos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 foram de:

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Rendimentos da Centralização Financeira	770.064,12	1.147.992,08	717.252,03

5. Títulos e Valores Mobiliários

Em **31 de dezembro de 2021 e 2020**, as aplicações em Títulos e Valores Mobiliários estavam assim compostas:

Descrição	31/12/2021		31/12/2020	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Títulos de Renda Fixa	8.442.910,73	0,00	6.519.302,70	0,00
TOTAL	8.442.910,73	0,00	6.519.302,70	0,00

(a) Os Títulos de Renda Fixa referem-se, substancialmente, a aplicações em Recibos de Depósitos Interbancários – RDI, no **SICOOB CENTRAL NE**, com remuneração de, aproximadamente, 100% do CDI.

Abaixo o resultado auferido com Títulos e Valores Mobiliários nos exercícios findos em **31 de dezembro de 2021 e 2020**.

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Rendas de Títulos de Renda Fixa	254.216,82	347.540,34	148.114,61
TOTAL	254.216,82	347.540,34	148.114,61

6. Operações de Crédito

a) Composição da carteira de crédito por modalidade:

Descrição	31/12/2021			31/12/2020		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Empréstimos e Títulos Descontados	76.858.493,49	33.349.108,79	110.207.602,28	54.910.636,63	23.019.314,86	77.929.951,49
Financiamentos	3.790.124,26	8.118.519,11	11.908.643,37	1.088.091,87	2.420.025,68	3.508.117,55
Financiamentos Rurais	22.098.562,11	49.717.504,65	71.816.066,76	4.471.362,76	35.966.319,17	40.437.681,93
Total de Operações de Crédito	102.747.179,86	91.185.132,55	193.932.312,41	60.470.091,26	61.405.659,71	121.875.750,97
(-) Provisões para Operações de Crédito	(4.077.889,90)	(1.864.082,20)	(5.941.972,10)	(6.083.732,64)	(2.594.499,44)	(8.678.232,08)
TOTAL	98.669.289,96	89.321.050,35	187.990.340,31	54.386.358,62	58.811.160,27	113.197.518,89

b) Composição por tipo de operação, e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual de Risco / Situação	Empréstimo / TD	Financiamentos	Financiamentos Rurais	Total em 31/12/2021	Provisões 31/12/2021	Total em 31/12/2020	Provisões 31/12/2020
AA - Normal	11.542.933,94	335.407,43	1.047.409,44	12.925.750,81	0,00	8.878.084,42	0,00
A 0,5% Normal	31.906.393,22	1.760.404,98	33.593.748,68	67.260.546,88	(336.302,73)	42.291.772,23	(211.458,86)
B 1% Normal	36.247.354,70	5.716.446,45	29.476.138,98	71.439.940,13	(714.399,40)	39.970.294,86	(399.702,95)
B 1% Vencidas	336.521,03	0,00	0,00	336.521,03	(3.365,21)	34.819,95	(348,20)
C 3% Normal	23.167.658,24	3.855.909,69	6.133.490,96	33.157.058,89	(994.711,91)	17.597.826,06	(527.934,91)
C 3% Vencidas	446.872,13	7.444,53	0,00	454.316,66	(13.629,65)	647.158,11	(19.414,88)
D 10% Normal	1.761.070,40	66.912,07	538.810,48	2.366.792,95	(236.679,30)	3.344.193,88	(334.419,39)
D 10% Vencidas	558.550,64	0,00	0,00	558.550,64	(55.855,06)	332.534,02	(33.253,40)
E 30% Normal	560.298,91	131.481,17	808.334,12	1.500.114,20	(450.034,41)	1.544.521,48	(463.356,57)
E 30% Vencidas	643.300,89	0,00	0,00	643.300,89	(192.990,42)	148.519,86	(44.556,10)
F 50% Normal	93.356,85	0,00	57.369,01	150.725,86	(75.362,93)	182.537,58	(91.268,79)
F 50% Vencidas	230.490,16	0,00	0,00	230.490,16	(115.245,08)	535.872,75	(267.936,38)
G 70% Normal	151.117,07	0,00	66.719,53	217.836,60	(152.485,77)	157.329,44	(110.130,75)
G 70% Vencidas	298.188,78	0,00	0,00	298.188,78	(208.732,30)	119.451,90	(83.616,47)
H 100% Normal	245.522,40	34.637,05	94.045,56	374.205,01	(374.205,01)	1.108.281,71	(1.108.281,71)
H 100% Vencidas	2.017.972,92	0,00	0,00	2.017.972,92	(2.017.972,92)	4.982.552,72	(4.982.552,72)
Total Normal	105.675.705,73	11.901.198,84	71.816.066,76	189.392.971,33	(3.334.181,46)	115.074.841,66	(3.246.553,93)
Total Vencidos	4.531.896,55	7.444,53	0,00	4.539.341,08	(2.607.790,64)	6.800.909,31	(5.431.678,15)
Total Geral	110.207.602,28	11.908.643,37	71.816.066,76	193.932.312,41	(5.941.972,10)	121.875.750,97	(8.678.232,08)
Provisões	(4.566.782,56)	(262.639,64)	(1.112.549,90)	(5.941.972,10)		(8.678.232,08)	
Total Líquido	105.640.819,72	11.646.003,73	70.703.516,86	187.990.340,31		113.197.518,89	

c) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento (em dias):

Tipo	Até 90	De 91 a 360	Acima de 360	Total
Empréstimos e Títulos Descontados	47.381.247,16	29.477.246,33	33.349.108,79	110.207.602,28
Financiamentos	987.597,30	2.802.526,96	8.118.519,11	11.908.643,37
Financiamentos Rurais e Agroindustriais	1.289.260,71	20.809.301,40	49.717.504,65	71.816.066,76
TOTAL	49.658.105,17	53.089.074,69	91.185.132,55	193.932.312,41

d) Composição da carteira de crédito por tipo de produto, cliente e atividade econômica:

Descrição	Empréstimos/TD	Financiamento	Financiamento Rurais	31/12/2021	% da Carteira
Setor Privado - Comércio	152.579,03	101.921,71	0,00	254.500,74	0,13%
Setor Privado - Serviços	85.498.086,37	8.114.989,61	320.883,52	93.933.959,50	48,44%
Pessoa Física	24.556.624,65	3.691.732,05	71.495.183,24	99.743.539,94	51,43%
Outros	312,23	0,00	0,00	312,23	0,00%
TOTAL	110.207.602,28	11.908.643,37	71.816.066,76	193.932.312,41	100,00%

e) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Saldo inicial	8.678.232,08	7.543.036,62
Constituições/Reversões no período	3.964.979,05	5.583.698,82
Transferência para prejuízo no período	(6.701.239,03)	(4.448.503,36)
Saldo Final	5.941.972,10	8.678.232,08

f) Concentração dos principais devedores:

Descrição	31/12/2021	% Carteira Total	31/12/2020	% Carteira Total
Maior Devedor	3.743.768,21	1,92%	2.784.885,15	2,28%
10 Maiores Devedores	26.887.879,10	13,81%	16.239.107,65	13,27%
50 Maiores Devedores	66.776.446,75	34,31%	40.061.749,01	32,74%

g) Movimentação de créditos baixados como prejuízo:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Saldo inicial	21.665.327,55	18.068.600,03
Valor das operações transferidas no período	6.701.239,03	4.448.503,36
Valor das operações recuperadas no período	(2.176.859,89)	(411.911,26)
Valor dos descontos concedidos nas operações recuperadas	(580.027,27)	(439.864,58)
Saldo Final	25.609.679,42	21.665.327,55

7. Outros Ativos Financeiros

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os outros ativos financeiros, compostos por valores referentes às importâncias devidas à Cooperativa por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país, estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2021		31/12/2020	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Créditos por Avais e Fianças Honrados (a)	642.274,00	0,00	375.963,26	0,00
Rendas a Receber (b)	280.096,37	0,00	205.562,36	0,00
Títulos e Créditos a Receber (c)	537.310,49	0,00	442.114,16	0,00
TOTAL	1.459.680,86	0,00	1.023.639,78	0,00

(a) O saldo de Avais e Fianças Honrados é composto, substancialmente, por operações oriundas de cartões de crédito vencidas de associados da cooperativa cedidos pelo **BANCO SICOOB**, em virtude de coobrigação contratual;

(b) Em Rendas a Receber estão registrados: Rendas de Convênios (R\$ 2.642,52), Rendas de Cartões (R\$ 230.238,23) e outros (R\$ 47.215,62); e

(c) Em Títulos e Créditos a Receber estão registrados: Valores a Receber de Tarifas (R\$ 517.499,48) e outros (R\$ 19.811,01).

7.1 Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito Relativas a Outros Ativos Financeiros

A provisão para outros créditos de liquidação duvidosa foi apurada com base na classificação por nível de risco, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

(a) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, segregadas em Circulante e Não Circulante:

Descrição	31/12/2021		31/12/2020	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisões para Avais e Fianças Honrados	(505.765,20)	0,00	(343.253,91)	0,00
TOTAL	(505.765,20)	0,00	(343.253,91)	0,00

(b) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, por tipo de operação e classificação de nível de risco:

Nível / Percentual de Risco / Situação	Avais e Fianças Honrados	Total em 31/12/2021	Provisões 31/12/2021	Total em 31/12/2020	Provisões 31/12/2020
E 30% Normal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	(3.000,00)
E 30% Vencidas	117.580,85	117.580,85	(35.274,31)	23.837,18	(7.151,15)
F 50% Vencidas	46.612,24	46.612,24	(23.306,12)	13.579,76	(6.789,88)
G 70% Vencidas	102.987,31	102.987,31	(72.091,17)	7.444,88	(5.211,44)
H 100% Vencidas	375.093,60	375.093,60	(375.093,60)	321.101,44	(321.101,44)
Total Normal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	(3.000,00)
Total Vencidos	642.274,00	642.274,00	(505.765,20)	365.963,26	(340.253,91)
Total Geral	642.274,00	642.274,00	(505.765,20)	375.963,26	(343.253,91)
Provisões	(505.765,20)	(505.765,20)		(343.253,91)	
Total Líquido	136.508,80	136.508,80		32.709,35	

8. Ativos Fiscais, Correntes e Diferidos

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os ativos fiscais, correntes e diferidos estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2021		31/12/2020	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Impostos e Contribuições a Compensar	4.755,45	0,00	17.593,51	0,00
TOTAL	4.755,45	0,00	17.593,51	0,00

9. Outros Ativos

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os outros ativos estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2021		31/12/2020	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Adiantamentos e Antecipações Salariais	41.806,52	0,00	18.990,20	0,00
Adiantamentos para Pagamentos de Nossa Conta	94.779,12	0,00	20.462,17	0,00
Pagamentos a Ressarcir	0,00	0,00	294,46	0,00
Devedores Diversos – País (a)	653.411,06	0,00	311.642,18	0,00
Material em Estoque	392,00	0,00	70,00	0,00
Ativos não Financ Mantidos para Venda – Recebidos (b)	1.125.997,61	0,00	108.000,00	0,00
Despesas Antecipadas (c)	328.803,47	0,00	278.092,16	0,00
TOTAL	2.245.189,78	0,00	737.551,17	0,00

(a) Em Devedores Diversos estão registrados os saldos relativos a Pendências a Regularizar (R\$ R\$ 567.779,73), Pendências a Regularizar – **BANCO SICOOB** (R\$ 42.833,00) e outros (R\$ 42.798,33).

(b) Em Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda - Recebidos estão registrados os bens recebidos como dação em pagamento de dívidas, não estando sujeitos a depreciação ou correção. Até o ano 2020 esses bens eram registrados na rubrica Bens Não de Uso Próprio e foram reclassificados, em 2021, por força da Carta Circular BCB nº 3.994/2019.

(c) Registram-se ainda, no grupo, as despesas antecipadas referentes aos prêmios de seguros, contribuição cooperativista, IPTU.

10. Investimentos

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os investimentos estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Participação em Cooperativa Central de Crédito	4.844.853,33	3.986.561,01
TOTAL	4.844.853,33	3.986.561,01

O saldo é representado por quotas do **SICOOB CENTRAL NE**, avaliadas pelo método de custo.

11. Imobilizado de Uso

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, imobilizado de uso estava assim composto:

Descrição	Taxa Depreciação	31/12/2021	31/12/2020
Imobilizado em Curso		1.141.227,22	30.228,40
Terrenos		432.008,50	432.008,50
Edificações	4%	1.010.851,50	1.010.851,50
Instalações	10%	2.124.360,67	2.100.267,66
Móveis e equipamentos de Uso	10%	1.832.051,48	1.450.421,54
Sistema de Processamento de Dados	20%	1.448.169,77	1.270.426,41
Sistema de Segurança	10%	626.827,33	554.878,97

Descrição	Taxa Depreciação	31/12/2021	31/12/2020
Sistema de Transporte	20%	77.638,80	77.638,80
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		2.912.012,44	2.002.772,58
Total de Imobilizado de Uso		11.605.147,71	8.929.494,36
(-) Depreciação Acum. Imóveis de Uso - Edificações		(159.833,42)	(119.399,42)
(-) Depreciação Acumulada de Instalações		(839.007,13)	(637.484,78)
(-) Depreciação Acum. Móveis e Equipamentos de Uso		(1.934.286,29)	(1.538.620,02)
(-) Depreciação Acum. Veículos		(23.291,64)	(7.763,88)
(-) Depreciação Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		(2.128.756,23)	(1.780.047,89)
Total de Depreciação de Imobilizado de Uso		(5.085.174,71)	(4.083.315,99)
TOTAL		6.519.973,00	4.846.178,37

(a) As imobilizações em curso serão alocadas em grupo específico após a conclusão das obras e efetivo uso, quando passarão a ser depreciadas.

12. Intangível

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o intangível estava assim composto:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Sistemas de Processamento de dados	136.231,12	136.231,12
Sistemas de Comunicação e de Segurança	153.481,90	153.481,90
Total de Intangível	289.713,02	289.713,02
(-) Amort. Acum. de Ativos Intangíveis	(240.717,12)	(209.778,76)
Total de Amortização de ativos Intangíveis	(240.717,12)	(209.778,76)
TOTAL	48.995,90	79.934,26

13. Depósitos

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os depósitos estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2021		31/12/2020	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Depósito à Vista	75.875.754,00	0,00	72.839.275,70	0,00
Depósito a Prazo	37.302.830,85	0,00	34.267.548,14	0,00
TOTAL	113.178.584,85	0,00	107.106.823,84	0,00

(a) Valores cuja disponibilidade é imediata aos associados, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade.

(b) Valores pactuados para disponibilidade em prazos pré-estabelecidos, os quais recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios conforme a sua contratação em pós ou pré-fixada. Suas remunerações pós-fixadas são calculadas com base no critério de "pro rata temporis"; já as remunerações pré-fixadas são calculadas e registradas pelo valor futuro, com base no prazo final das operações, ajustadas, na data da demonstração financeiras, pelas despesas a apropriar registradas em conta redutora de depósitos a prazo.

Os depósitos mantidos na Cooperativa estão garantidos, até o limite de R\$ 250.000,00 por CPF ou CNPJ, com exceção de contas conjuntas tem seu valor dividido pelo número de titulares, pelo Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), que é uma reserva financeira constituída pelas cooperativas de crédito, regida pelo Banco Central do Brasil, conforme determinação da Resolução CMN nº 4.933/21. O registro do FGCoop, conforme regulamentado, passa a ser em "Dispêndios de captação no mercado".

c) Concentração dos principais depositantes:

Descrição	31/12/2021	% Carteira Total	31/12/2020	% Carteira Total
Maior Depositante	7.365.117,27	6,53%	4.809.328,31	4,50%
10 Maiores Depositantes	22.740.999,65	20,15%	21.509.585,18	20,14%
50 Maiores Depositantes	46.934.823,61	41,60%	42.647.108,54	39,93%

d) Despesas com operações de captação de mercado:

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Despesas de Depósitos a Prazo	(1.007.468,50)	(1.399.031,69)	(644.751,09)
Despesas de Letras de Crédito do Agronegócio	(77.261,79)	(89.066,55)	(1.350,13)
Despesas de Contribuição ao Fundo Garantidor de Créditos	(81.457,16)	(154.388,68)	(114.354,28)
TOTAL	(1.166.187,45)	(1.642.486,92)	(760.455,50)

14. Recursos de Aceite e Emissão de Títulos

Referem-se a Letras de Crédito do Agronegócio – LCA que conferem direito de penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio a elas vinculados (Lei nº 11.076/04) e a Letras de Crédito Imobiliário – LCI, lastreada por créditos imobiliários garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de coisa imóvel conforme (Lei nº 10.931/04). Em **31 de dezembro de 2021 e 2020**, estavam assim compostas:

Descrição	31/12/2021		31/12/2020	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Obrigações por Emissão de Letras de Créd. do Agronegócio - LCA	895.544,35	1.778.671,93	710.811,13	0,00
TOTAL	895.544,35	1.778.671,93	710.811,13	0,00

São remunerados por encargos financeiros calculados com base em percentual do CDI - Certificado de Depósitos Interbancários.

15. Repasses Interfinanceiros

São demonstrados pelo valor principal acrescido de encargos financeiros e registram os recursos captados junto a outras instituições financeiras para repasse aos associados em diversas modalidades e Capital de Giro. As garantias oferecidas são a caução dos títulos de créditos dos associados beneficiados.

a) Repasses Interfinanceiros:

Instituições	Taxa	Vencimento	31/12/2021		31/12/2020	
			Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Recursos do Bancoob	8% a 11%	Até 31/12/2026	23.448.176,79	62.268.266,48	3.779.744,88	44.035.908,67
(-) Despesas a Apropriar Bancoob			(1.414.002,74)	(12.449.932,49)	(248.038,02)	(8.081.878,63)
TOTAL			22.034.174,05	49.818.333,99	3.531.706,86	35.954.030,04

b) Despesas de Repasses Interfinanceiros / Obrigações por Empréstimos e Repasses:

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob	(2.440.879,40)	(4.223.528,35)	(2.452.247,76)
Outras Instituições	0,00	0,00	(6.283,26)
TOTAL	(2.440.879,40)	(4.223.528,35)	(2.458.531,02)

16. Outros Passivos Financeiros

Os recursos de terceiros que estão com a cooperativa são registrados nessa conta para posterior repasse, por sua ordem, em **31 de dezembro de 2021 e 2020**, estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2021		31/12/2020	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Recursos em Trânsito de Terceiros (a)	35.403,78	0,00	56.199,11	0,00
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados (b)	130.363,29	0,00	1.651,98	0,00
TOTAL	165.767,07	0,00	58.140,19	0,00

(a) Em Recursos em Trânsito de Terceiros temos registrados os valores a repassar relativos a Convênio Saneamento (R\$ 12.673,78) e outros (R\$ 22.730,00);

(b) Em Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados temos registrados os valores a repassar relativos a tributos: Operações de Crédito – IOF (R\$ 130.234,96) e outros (R\$ 128,33).

17. Instrumentos Financeiros

O **SICOOB CENTROLESTE** opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, relações interfinanceiras, operações de crédito, depósitos à vista e a prazo, empréstimos e repasses.

Os instrumentos financeiros ativos e passivos estão registrados no balanço patrimonial a valores contábeis, os quais se aproximam dos valores justos.

Nos períodos findos em **31 de dezembro de 2021 e 2020**, a cooperativa não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

18. Provisões

Em **31 de dezembro de 2021 e 2020**, o saldo de provisões estava assim composto:

Descrição	31/12/2021		31/12/2020	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisão para Garantias Financeiras Prestadas (a)	331.307,25	2.365,67	242.516,83	0,00
Provisão para Demandas Judiciais (b)	0,00	22.507,06	0,00	21.276,56
TOTAL	331.307,25	24.872,73	242.516,83	21.276,56

(a) Refere-se à provisão para garantias financeiras prestadas, apurada sobre o total das coobrigações concedidas pela singular, conforme Resolução CMN nº 4.512/2016. A provisão para garantias financeiras prestadas é apurada com base na avaliação de risco dos cooperados beneficiários, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999. Em **31 de dezembro de 2021 e 2020**, a cooperativa é responsável por coobrigações e riscos em garantias prestadas, referentes a aval prestado em diversas operações de crédito de seus associados com instituições financeiras oficiais:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Coobrigações Prestadas	15.861.065,83	9.820.058,14
TOTAL	15.861.065,83	9.820.058,14

(b) Provisão para Contingências - Demandas Judiciais

Para fazer face às eventuais perdas que possam advir de questões judiciais e administrativas, a Cooperativa, considerando a natureza, a complexidade dos assuntos envolvidos e a avaliação de seus assessores jurídicos, mantém como provisão para contingências tributárias, trabalhistas e cíveis, classificados como de risco de perda provável, em montantes considerados suficientes para cobrir perdas em caso de desfecho desfavorável.

Na data das demonstrações contábeis, a Cooperativa apresentava os seguintes passivos e depósitos judiciais relacionados às contingências:

Descrição	31/12/2021		31/12/2020	
	Provisão para Demandas Judiciais	Depósitos Judiciais	Provisão para Demandas Judiciais	Depósitos Judiciais
Outras Demandas	22.507,06	0,00	21.276,56	0,00
TOTAL	22.507,06	0,00	21.276,56	0,00

Segundo a assessoria jurídica do **SICOOB CENTROLESTE**, existem processos judiciais de natureza cível nos quais a cooperativa figura como polo passivo, os quais foram classificados com risco de perda possível, totalizando R\$ 33.596,01.

O cenário de imprevisibilidade do tempo de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, torna incertos os prazos ou os valores esperados de saída.

19. Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas

Em **31 de dezembro de 2021 e 2020**, o saldo de Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas estava assim composto:

Descrição	31/12/2021		31/12/2020	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Impostos e Contribuições s/ Serviços de Terceiros	46.472,14	0,00	36.648,97	0,00
Impostos e Contribuições sobre Salários	144.880,37	0,00	111.808,54	0,00
Outros	75.809,20	0,00	54.439,69	0,00
Provisões p/ Impostos e Contribuições s/ Lucros	197.711,79	0,00	0,00	0,00
TOTAL	464.873,50	0,00	202.897,20	0,00

20. Outros Passivos

Em **31 de dezembro de 2021 e 2020**, o saldo de outros passivos estava assim composto:

Descrição	31/12/2021		31/12/2020	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Sociais e Estatutárias (a)	2.683.190,26	0,00	1.862.450,87	0,00
Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros	102.748,59	0,00	26.003,63	0,00
Provisão Para Pagamentos a Efetuar (b)	833.694,81	0,00	523.769,75	0,00
Credores Diversos – Pais (c)	1.982.583,56	0,00	785.822,03	0,00
TOTAL	5.602.217,22	0,00	3.198.046,28	0,00

(a) A seguir a composição do saldo de passivos sociais e estatutárias e os respectivos detalhamentos:

Descrição	31/12/2021		31/12/2020	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisão para Participações nas Sobras (a.1)	289.999,42	0,00	79.336,79	0,00
Gratificações e Participações a Pagar (a.2)	20.035,26	0,00	3.902,49	0,00
Cotas de Capital a Pagar	826.063,32	0,00	725.314,40	0,00
FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (a.3)	1.547.092,26	0,00	1.053.897,19	0,00
TOTAL	2.683.190,26	0,00	1.862.450,87	0,00

(a.1) Consubstanciada pela Lei 10.101/00 e pela convenção coletiva, a cooperativa constituiu provisão a título de participação dos empregados nas sobras;

(a.2) Refere-se ao valor de cota capital a ser devolvida para os associados que solicitaram o desligamento do quadro social;

(a.3) O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa, sendo constituído pelo resultado dos atos não cooperativos e percentual das sobras líquidas do ato cooperativo, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue determinação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Carta Circular nº 3.224/2006, o FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

No exercício de 2021, a reversão dos dispêndios de FATES e Fundos Voluntários passou a ocorrer apenas no encerramento anual, após as destinações legais e estatutárias, de acordo com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2004 – Entidade Cooperativa e a revogação do texto original da NBC T 10.8.2.8.

(b) Em Provisão para Pagamentos a Efetuar temos registradas Despesas de Pessoal (R\$ 436.010,96) e outros (R\$ 397.683,85); e

(c) Os saldos em Credores Diversos - País referem-se a Pendências a Regularizar **BANCO SICCOOB** (R\$ 291.900,37), Valores a Repassar a Cooperativa Central (R\$ 65.535,67), Cheques Depositados Relativos a Descontos Aguardando Compensação (R\$ 1.420.143,76), Credores Diversos-Liquidação Cobrança (R\$ 15.151,69) e outros (R\$ 189.852,07).

21. Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 cada e integralizado por seus cooperados. De acordo com o Estatuto Social cada cooperado tem direito em a um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

No ano de **2021**, a Cooperativa aumentou seu capital social no montante de **R\$ 5.302.804,60** com recursos provenientes da incorporação de sobras e de juros ao capital, bem como por meio de operações de Cotas Partes.

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Capital Social	37.969.030,52	32.666.225,92
Associados	13.607	10.955

b) Fundo de Reserva

Representada pelas destinações das sobras definidas em Estatuto Social, utilizada para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades.

c) Outras Reservas

Reserva representada pela destinação das sobras a título de "Fundo de Contingência" aprovada na Assembleia Geral Ordinária em 29/07/2020. Os aportes anuais devem ser definidos em AGO e o recurso possui regulamento próprio para utilização.

d) Sobras Acumuladas

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Carta Circular nº 3.224/2006, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30/03/2021, os cooperados deliberaram pela destinação das sobras do exercício findo em **31 de dezembro de 2020** da seguinte forma:

- 100% para Conta Capital, no valor de R\$ 2.070.829,41;

e) Destinações Estatutárias e Legais

A sobra líquida do exercício terá a seguinte destinação:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Sobra líquida do exercício	10.785.855,68	4.152.534,19
Lucro líquido decorrente de atos não-cooperativos apropriado ao FATES	0,00	(387.389,80)
Sobra líquida, base de cálculo das destinações	10.785.855,68	3.765.144,39
Destinações estatutárias	(4.853.635,05)	(1.694.314,98)
Reserva legal - 40%	(4.314.342,27)	(1.506.057,76)
Fundo de assistência técnica, educacional e social - 5%	(539.292,78)	(188.257,22)
Reversão de despesas absorvidas pelo FATES	46.097,71	0,00
Sobra à disposição da Assembleia Geral	5.978.318,33	2.070.829,41

22. Juros ao Capital Próprio

A Cooperativa pagou juros ao capital próprio com o objetivo de remunerar o capital do associado em percentual de 100% da taxa referencial Selic para o exercício de 2021, no montante de R\$ 1.568.529,61. Os critérios para a remuneração obedeceram à Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009. A remuneração é limitada ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic e seu registro foi realizado conforme Resolução CMN nº 4.706/2018.

23. Receitas de Operações de Crédito

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Rendas de Adiantamentos a Depositantes	60.762,72	100.885,16	83.303,79
Rendas de Empréstimos	8.318.466,16	15.088.174,67	11.943.675,41
Rendas de Direitos Creditórios Descontados	4.259.458,03	7.830.713,20	6.926.009,83
Rendas de Financiamentos	750.005,38	1.247.102,07	225.467,10
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Livres	0,00	4.626,59	139.010,12
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados à Vista	27.377,05	30.648,31	23.741,32
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados da Poupança Rural	2.370.079,50	4.149.447,34	1.711.891,91
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados de LCA	0,00	0,00	664.897,65
Recuperação de Créditos Baixados como Prejuízo	2.040.663,88	2.670.749,63	1.392.996,80
TOTAL	17.826.812,72	31.122.346,97	23.110.993,93

24. Dispendios e Despesas da Intermediação Financeira

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Despesas de Captação	(1.166.187,45)	(1.642.486,92)	(760.455,50)
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses	(2.440.879,40)	(4.223.528,35)	(2.458.531,02)
Reversões de Provisões para Operações de Crédito	1.258.487,00	2.755.428,07	3.616.780,14
Reversões de Provisões para Outros Créditos	26.803,26	42.302,89	63.487,99
Provisões para Operações de Crédito	(3.645.312,16)	(6.720.407,12)	(9.200.478,96)
Provisões para Outros Créditos	(470.705,56)	(665.578,79)	(603.590,24)
TOTAL	(6.437.794,31)	(10.454.270,22)	(9.342.787,59)

25. Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Rendas de Cobrança	920.148,42	1.788.073,26	1.481.947,25
Rendas de Serviços de Custódia	0,00	2.519,02	7.364,47
Rendas de Outros Serviços	1.940.664,69	3.583.193,54	2.211.065,08
TOTAL	2.860.813,11	5.373.785,82	3.700.376,80

26. Rendas de Tarifas

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Rendas de Pacotes de Serviços - PF	497.374,20	956.602,20	815.531,35
Rendas de Serviços Prioritários - PF	137.016,99	246.139,56	245.263,88
Rendas de Serviços Diferenciados - PF	1.377,90	1.622,62	18,00
Rendas de Tarifas Bancárias - PJ	1.530.303,22	2.892.623,58	2.603.052,48
TOTAL	2.166.072,31	4.096.987,96	3.663.865,71

27. Dispendios e Despesas de Pessoal

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Despesas de Honorários - Conselho Fiscal	(32.970,00)	(55.215,00)	(51.300,00)
Despesas de Honorários - Diretoria e Conselho de Administração	(435.689,03)	(883.447,59)	(789.287,00)
Despesas de Pessoal - Benefícios	(699.032,16)	(1.250.052,66)	(954.420,44)
Despesas de Pessoal - Encargos Sociais	(664.087,94)	(1.287.222,58)	(1.144.152,97)
Despesas de Pessoal - Proventos	(1.629.946,64)	(3.136.476,24)	(2.844.246,19)
Despesas de Pessoal - Treinamento	(2.852,71)	(3.876,44)	(2.624,38)
Despesas de Remuneração de Estagiários	(30.285,04)	(49.646,25)	(46.732,96)
TOTAL	(3.494.863,52)	(6.665.936,76)	(5.832.763,94)

28. Outros Dispendios e Despesas Administrativas

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Despesas de Água, Energia e Gás	(186.163,41)	(337.681,16)	(295.172,50)
Despesas de Aluguéis	(416.260,55)	(771.755,60)	(541.682,38)
Despesas de Comunicações	(193.838,95)	(399.993,79)	(433.994,72)
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens	(111.768,85)	(153.630,42)	(87.025,00)
Despesas de Material	(128.842,83)	(194.698,86)	(88.544,14)
Despesas de Processamento de Dados	(370.793,28)	(676.645,32)	(618.355,63)
Despesas de Promoções e Relações Públicas	(49.294,64)	(80.841,75)	(53.109,09)
Despesas de Propaganda e Publicidade	(57.815,22)	(78.713,41)	(101.959,66)
Despesas de Seguros	(143.688,38)	(309.262,18)	(360.358,43)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(2.130.179,04)	(4.188.277,81)	(3.148.928,45)
Despesas de Serviços de Terceiros	(267.431,79)	(444.758,05)	(342.316,35)
Despesas de Serviços de Vigilância e Segurança	(47.100,00)	(77.100,00)	(60.920,00)
Despesas de Serviços Técnicos Especializados	(106.856,71)	(140.271,71)	(130.387,64)
Despesas de Transporte	(776.848,93)	(1.505.989,90)	(1.391.388,64)
Despesas de Viagem ao Exterior	0,00	0,00	(7.473,38)
Despesas de Viagem no País	(128.385,18)	(185.723,60)	(158.357,34)
Despesas de Amortização	(4.929,19)	(10.340,57)	(11.870,14)
Despesas de Depreciação	(512.193,74)	(1.031.305,49)	(1.066.486,32)
Rateio de Despesas da Central	(396.938,06)	(775.652,51)	(843.595,24)
Rateio de Despesas do Sicoob Confederação	(206.390,37)	(386.885,25)	(277.977,08)
Outras Despesas Administrativas	(413.507,72)	(562.995,78)	(322.672,79)
TOTAL	(6.649.226,84)	(12.312.523,16)	(10.308.978,91)

29. Outros Ingressos e Receitas Operacionais

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Recuperação de Encargos e Despesas	33.116,82	156.489,16	28.997,35
Outras rendas operacionais	193.622,68	194.645,18	114.765,35
Rendas oriundas de cartões de crédito e adquirencia	969.243,89	1.850.339,28	1.559.992,96
TOTAL	1.195.983,39	2.201.473,62	1.703.755,66

30. Outros Dispendios e Despesas Operacionais

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Outras - Despesas de Provisões Operacionais	0,00	0,00	(129,00)
Operações de Crédito - Despesas de Descontos Concedidos em Renegociações	(300,00)	(51.537,48)	(440.844,17)
Perdas por Redução ao Valor Recuperável de Ativos de Uso	0,00	0,00	(43.262,24)
Outras Despesas Operacionais	(46.637,30)	(104.606,12)	(192.998,18)
Desconto/Cancelamento de Tarifas	(451.000,77)	(865.898,25)	(772.800,21)
Contrib. ao Fundo de Ressarc. de Fraudes Externas	(43.575,45)	(62.708,19)	(11.990,28)
Contrib. ao Fundo de Ressarc. de Perdas Operacionais	0,00	(5.578,61)	(7.079,75)
Dispendios de Assistência Técnica, Educacional e Social	(16.031,89)	(46.097,71)	0,00
TOTAL	(557.545,41)	(1.136.426,36)	(1.469.103,83)

31. Despesas com Provisões

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Provisões para Garantias Prestadas	(240.183,46)	(483.591,81)	(329.496,24)
Reversões de Provisões para Garantias Prestadas	216.587,12	392.435,72	310.787,51
TOTAL	(23.596,34)	(91.156,09)	(18.708,73)

32. Outras Receitas e Despesas

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Ganhos de Capital	60.105,27	131.267,86	59.909,38
(-) Prejuízos em Transações com Valores e Bens	0,00	(3.200,00)	0,00
(-) Perdas de Capital	(34.103,85)	(183.349,98)	(587.160,63)
TOTAL	26.001,42	(55.282,12)	(527.251,25)

33. Resultado Não Recorrente

Com base na aplicação da premissa contábil adotada, conforme definição da Resolução BCB n.º 2/2020, e nos critérios internos complementares a este normativo, não houve registros referentes a resultado não recorrente no exercício de 2021.

34. Partes Relacionadas

São consideradas partes relacionadas, para fins de Demonstrativos Contábeis e Notas Explicativas, as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas, conforme Resolução CMN nº 4.693/2018.

As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica.

As operações com tais partes relacionadas não são relevantes no contexto global das operações da cooperativa, e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de operações, com observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

a) Montante das operações ativas e passivas realizadas em **2021**:

No quadro abaixo são apresentados os saldos de operações ativas liberadas e de operações passivas captadas durante o período de 2021.

Montante das Operações Ativas	Valores	% em Relação à Carteira Total	Provisão de Risco
P.R. – Vínculo de Grupo Econômico	4.758.388,35	1,2495%	19.812,77
P.R. – Sem vínculo de Grupo Econômico	234.973,51	0,0617%	214,19
TOTAL	4.993.361,86	1,3112%	20.026,96
Montante das Operações Passivas	320.000,00	0,7543%	

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À CARTEIRA GERAL MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 31/12/2021	
Empréstimos e Financiamentos	0,2689%
Títulos Descontados e Cheques Descontados	0,9499%
Crédito Rural (modalidades)	0,2792%
Aplicações Financeiras	0,7543%

b) Operações ativas e passivas – saldo em 31/12/2021:

No quadro abaixo são apresentados os saldos das operações ativas e passivas atualizados em 31/12/2021.

Natureza da Operação de Crédito	Valor da Operação de Crédito	PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa)	% da Operação de Crédito em Relação à Carteira Total
Cheque Especial	4.436,51	49,04	0,5956%
Conta Garantida	204,49	6,13	0,0105%
Financiamentos Rurais	1.667.391,63	9.487,19	2,3218%
Empréstimos	1.502.485,28	33.602,72	2,1055%
Financiamentos	45.449,86	354,88	0,3817%
Direitos Creditórios Descontados	898.284,66	3.053,57	2,4851%

Natureza dos Depósitos	Valor do Depósito	% em Relação à Carteira Total	Taxa Média - %
Depósitos a Vista	2.018.143,72	2,6722%	0%
Depósitos a Prazo	788.226,94	2,1130%	0,7627%
Letra de Crédito Agronegócio - LCA	61.237,67	2,2899%	0,7606%

c) Foram realizadas transações com partes relacionadas, na forma de: depósito a prazo, cheque especial, conta garantida, cheques descontados, crédito rural – RPL, crédito rural – repasses, empréstimos, dentre outras, à taxa/remuneração relacionada no quadro abaixo, por modalidade:

Natureza das Operações Ativas e Passivas	Taxas Média Aplicadas em Relação às Partes Relacionadas a.m.	Prazo médio (a.m)
Direitos Creditórios Descontados	2,1046%	4,29
Empréstimos	1,5384%	30,51
Financiamentos	1,3450%	42,12
Aplicação Financeira - Pós Fixada (% CDI)	95,2967%	149,56
Letra de Crédito Agronegócio - LCA	1,5382%	21,38

Conforme Política de Crédito do Sistema Sicoob, as operações realizadas com membros de órgãos estatutários e pessoas ligadas a estes são aprovadas em âmbito do Conselho da Administração ou, quando delegada formalmente, pela Diretoria Executiva, bem como são alvo de acompanhamento especial pela administração da cooperativa. As taxas aplicadas seguem o normativo vigente à época da concessão da operação.

d) As garantias oferecidas pelas partes relacionadas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

Natureza da Operação de Crédito	Garantias Prestadas
Crédito Rural	2.780.126,79
Direitos Creditórios Descontados	921.351,20
Empréstimos	2.267.377,07
Financiamentos	155.415,00

e) As coobrigações prestadas pela Cooperativa a partes relacionadas foram as seguintes:

Submodalidade Bacen	31/12/2021	31/12/2020
1513 Beneficiários de Outras Coobrigações	164.544,28	327.787,72

f) Em 2021, os benefícios monetários destinados às partes relacionadas foram representados por honorários e custeio parcial de plano de saúde, apresentando-se da seguinte forma:

BENEFÍCIOS MONETÁRIOS (R\$)			
Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
INSS Diretoria/Conselheiros	(91.287,87)	(182.275,55)	(172.263,17)
Honorários - Diretoria e Conselho de Administração	(435.689,03)	(883.447,59)	(789.287,00)
F.G.T.S. Diretoria	(30.486,28)	(60.632,03)	(65.169,90)

35. Cooperativa Central

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**, em conjunto com outras cooperativas singulares, é filiada à **CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO NORDESTE - SICOOB CENTRAL NE**, que representa o grupo formado por suas afiliadas perante as autoridades monetárias, organismos governamentais e entidades privadas.

O **SICOOB CENTRAL NE**, é uma sociedade cooperativista que tem por objetivo a organização em comum em maior escala dos serviços econômico-financeiros e assistenciais de suas filiadas (cooperativas singulares), integrando e orientando suas atividades, de forma autônoma e independente, através dos instrumentos previstos na legislação pertinente e normas exaradas pelo Banco Central do Brasil, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços, para consecução de seus objetivos.

Para assegurar a consecução de seus objetivos, cabe ao **SICOOB CENTRAL NE** a coordenação das atividades de suas filiadas, a difusão e fomento do cooperativismo de crédito, a orientação e aplicação dos recursos captados, a implantação e implementação de controles internos voltados para os sistemas que acompanhem informações econômico-financeiras, operacionais e gerenciais, entre outras.

O **SICOOB CENTROLESTE** responde solidariamente pelas obrigações contraídas pelo **SICOOB CENTRAL NE** perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes do capital que subscrever, proporcionalmente à sua participação nessas operações.

Saldos das transações da Cooperativa com o **SICOOB CENTRAL NE**:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Ativo - Títulos e Valores Mobiliários	8.442.910,73	6.519.302,70
Ativo - Relações Interfinanceiras - Centralização Financeira	29.381.051,00	52.146.184,60
Ativo - Rendas a Receber da Centralização Financeira	0,00	76.229,55
Ativo - Investimentos	4.844.853,33	3.986.561,01
Total das Operações Ativas	42.668.815,06	62.728.277,86
Passivo - Valores a Repassar a Cooperativa Central	65.535,67	19.710,99
Total das Operações Passivas	65.535,67	19.710,99

Saldos das Receitas e Despesas da Cooperativa com o **SICOOB CENTRAL NE**:

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Ingressos de Depósitos Intercooperativos	770.064,12	1.147.992,08	717.252,03
Resultado de operações com TVM	254.216,82	347.540,34	148.114,61
Total das Receitas	1.024.280,94	1.495.532,42	865.366,64
Despesas de Obrigações por Empréstimos/Repases	0,00	0,00	(6.283,26)
Rateio de Despesas da Central	(396.938,06)	(775.652,51)	(843.595,24)
Total das Despesas	(396.938,06)	(775.652,51)	(849.878,50)

36. Gerenciamento de Risco

A estrutura de gerenciamento de riscos do Sicoob é realizada de forma centralizada pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS), com base nas políticas, estratégias, nos processos e limites, busca identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos inerentes às suas atividades.

A Política Institucional de Gestão Integrada de Riscos e Política Institucional de Gerenciamento de Capital, bem como as diretrizes de gerenciamento de riscos e de capital são aprovados pelo Conselho de Administração do CCS.

O gerenciamento integrado de riscos abrange, no mínimo, os riscos de crédito, mercado, variação das taxas de juros, liquidez, operacional, socioambiental e gestão de continuidade de

negócios e assegura, de forma contínua e integrada, que os riscos sejam administrados de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS).

O processo de gerenciamento de riscos é segregado e a estrutura organizacional envolvida garante especialização, representação e racionalidade, existindo adequada disseminação de informações e da cultura de gerenciamento de riscos no Sicoob.

São adotados procedimentos para o reporte tempestivo aos órgãos de governança, de informações em situação de normalidade e de exceção em relação às políticas de riscos, e programas de testes de estresse para avaliação de situações críticas, que consideram a adoção de medidas de contingência.

A estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital é compatível com a natureza das operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, sendo proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob, e não desonera as responsabilidades das cooperativas.

36.1 Risco operacional

As diretrizes para gerenciamento do risco operacional encontram-se registradas na Política Institucional de Gerenciamento do Risco Operacional, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gerenciamento de risco operacional consiste na avaliação qualitativa dos riscos por meio das etapas de identificação, avaliação, tratamento, documentação e armazenamento de informações de perdas operacionais e de recuperação de perdas operacionais, testes de avaliação dos sistemas de controle, comunicação e informação.

As perdas operacionais são comunicadas à área Risco Operacional e GCN – Gestão de Continuidade de Negócio, que interage com os gestores das áreas e identifica formalmente as causas, a adequação dos controles implementados e a necessidade de aprimoramento dos processos, inclusive com a inserção de novos controles.

Os resultados são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração do CCS.

A metodologia de alocação de capital utilizada para determinação da parcela de risco operacional (RWAopad) é a Abordagem do Indicador Básico.

36.2 Risco de Crédito

As diretrizes para gerenciamento do risco de crédito encontram-se registradas na Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Crédito, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O CCS é responsável pelo gerenciamento do risco de crédito do Sicoob, atuando na padronização de processos, metodologias de análise de risco de contrapartes e operações e monitoramento dos ativos que envolvem o risco de crédito.

Para mitigar o risco de crédito, o CCS dispõe de modelos de análise e de classificação de riscos com base em dados quantitativos e qualitativos, a fim de subsidiar o processo de cálculo do risco e de limites de crédito da contraparte, visando manter a boa qualidade da carteira. O CCS realiza testes periódicos de seus modelos garantindo a aderência à condição econômico-financeira da contraparte. Realiza, ainda, o monitoramento da inadimplência da carteira e o acompanhamento das classificações das operações de acordo com a Resolução CMN 2.682/1999.

A estrutura de gerenciamento de risco de crédito prevê:

- a) fixação de políticas e estratégias incluindo limites de riscos;
- b) validação dos sistemas, modelos e procedimentos internos;
- c) estimação (critérios consistentes e prudentes) de perdas associadas ao risco de crédito, bem como comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas;
- d) acompanhamento específico das operações com partes relacionadas;
- e) procedimentos para o monitoramento das carteiras de crédito;
- f) identificação e tratamento de ativos problemáticos;
- g) sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito;
- h) monitoramento e reporte dos limites de apetite por riscos;
- i) informações gerenciais periódicas para os órgãos de governança;
- j) área responsável pelo cálculo do nível de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito;
- k) modelos para avaliação do risco de crédito de contraparte, de acordo com a operação e com o público envolvido, que levam em conta características específicas dos entes, bem como questões setoriais e macroeconômicas;
- l) aplicação de testes de estresse identificando e avaliando potenciais vulnerabilidades da Instituição;
- m) limites de crédito para cada contraparte e limites globais por carteira ou por linha de crédito;
- n) avaliação específica de risco em novos produtos e serviços.

As normas internas de gerenciamento do risco de crédito incluem a estrutura organizacional e normativa, os modelos de classificação de risco de tomadores e de operações, os limites globais e individuais, a utilização de sistemas computacionais e o acompanhamento sistematizado contemplando a validação de modelos e conformidade dos processos.

36.3 Risco de Mercado e Variação das Taxas de Juros

O risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação de valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, e inclui os riscos da variação das taxas de juros, dos preços das ações, da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities).

O Sicoob dispõe de área especializada para gerenciamento do risco de mercado e de variação das taxas de juros (IRRBB), com objetivo de assegurar que o risco das entidades do Sicoob seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e manuais institucionais.

As diretrizes para gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros encontram-se registradas na Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Mercado,

aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

A estrutura de gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros do Sicoob é compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e é proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob.

Os instrumentos de gerenciamento do risco de mercado e do IRRBB utilizados são:

a) acompanhamento, por meio da apreciação de relatórios periódicos remetidos aos órgãos de governança, comitês e a alta administração, que evidenciem, no mínimo:

a.1) abordagem do valor em risco (VaR): avaliação da perda máxima estimada da carteira para um determinado horizonte de tempo, em condições normais de mercado, dado intervalo de confiança.

a.2) abordagens de valor econômico (EVE): avaliações do impacto de alterações nas taxas de juros sobre o valor presente dos fluxos de caixa dos instrumentos classificados na carteira bancária da instituição;

a.3) abordagens de resultado de intermediação financeira (NII): avaliações do impacto de alterações nas taxas de juros sobre o resultado de intermediação financeira da carteira bancária da instituição;

a.4) limites máximos do risco de mercado e do IRRBB;

a.5) aplicação de cenários de estresse;

a.6) definição de planos de contingência.

b) elaboração de relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco de mercado.

Para as parcelas de risco de mercado da carteira de negociação RWAjur1, RWAjur2, RWAjur3, RWAjur4, RWAcom, RWAcom e RWAacs são utilizadas metodologias padronizadas, de acordo com os normativos do Banco Central do Brasil.

São realizados testes de estresse, com o objetivo de inferir a possibilidade de perdas resultantes de oscilações bruscas nos preços dos ativos, possibilitando a adoção de medidas preventivas.

O sistema de mensuração, monitoramento e controle dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros adotado pelo Sicoob baseia-se na aplicação de ferramentas amplamente difundidas, fundamentadas nas melhores práticas de gerenciamento de risco, abrangendo a totalidade das posições das entidades do Sicoob.

36.4 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é a possibilidade da entidade não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, e/ou a possibilidade da entidade não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu valor elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O Sicoob dispõe de área especializada para gerenciamento do risco liquidez, com objetivo de assegurar que o risco das entidades seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e manuais institucionais.

As diretrizes para gerenciamento do risco de liquidez encontram-se registradas na Política Institucional de Gerenciamento da Centralização Financeira e Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Liquidez, aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez é compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e é proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob.

O gerenciamento do risco de liquidez das entidades do Sicoob atende aos aspectos e padrões previstos nos normativos emitidos pelos órgãos reguladores, aprimorados e alinhados permanentemente as boas práticas de gestão.

Os instrumentos de gerenciamento do risco de liquidez utilizados são:

a) acompanhamento, por meio da apreciação de relatórios periódicos remetidos aos órgãos de governança, comitês e alta administração que evidenciem, no mínimo:

limite mínimo de liquidez;

fluxo de caixa projetado;

aplicação de cenários de estresse;

definição de planos de contingência.

b) elaboração de relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco de liquidez;

c) existência de plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar perdas decorrentes do risco de liquidez.

São realizados testes de estresse em diversos cenários, com o objetivo de identificar eventuais deficiências e situações atípicas que possam comprometer a liquidez das entidades do Sicoob.

36.5 Risco Socioambiental

As diretrizes para gerenciamento do risco socioambiental encontram-se registradas na Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gerenciamento do risco socioambiental consiste na avaliação dos potenciais impactos socioambientais negativos, inclusive em relação ao risco de reputação, para a elegibilidade das operações:

a) setores de atuação de maior exposição ao risco socioambiental;

b) linhas de empréstimos e financiamentos de maior exposição ao risco socioambiental;

c) valor de saldo devedor em operações de crédito de maior exposição ao risco socioambiental.

As propostas de contrapartes autuadas por crime ambiental são analisadas por alçada específica.

O Sicoob não realiza operações com contrapartes que constem no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo ou infantil.

36.6 Gerenciamento de Capital

O gerenciamento de capital das cooperativas é um processo contínuo e com postura prospectiva, que tem por objetivo avaliar a necessidade de capital de suas instituições, considerando os objetivos estratégicos do Sicoob para o horizonte mínimo de três anos.

As diretrizes para o monitoramento e controle contínuo do capital estão contidas na Política Institucional de Gerenciamento de Capital do Sicoob, à qual todas as instituições aderiram formalmente.

O processo do gerenciamento de capital é composto por um conjunto de metodologias que permitem às instituições identificar, avaliar e controlar as exposições relevantes, de forma a manter o capital compatível com os riscos incorridos. Dispõe, ainda, de um plano de capital específico, prevendo metas e projeções de capital que consideram os objetivos estratégicos, as principais fontes de capital e o plano de contingência, e adicionalmente, são realizadas simulações de eventos severos e condições extremas de mercado, cujos resultados e impactos na estrutura de capital são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração.

36.7 Gestão de Continuidade de Negócios

As diretrizes para a gestão de continuidade de negócios encontram-se registradas na Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gestão de continuidade de negócios se desenvolve com base nas seguintes atividades:

- a) identificação da possibilidade de paralisação das atividades;
- b) avaliação dos impactos potenciais (resultados e consequências) que possam atingir a entidade, provenientes da paralisação das atividades;
- c) definição de estratégia de recuperação para a possibilidade da ocorrência de incidentes;
- d) continuidade planejada das operações (ativos, inclusive pessoas, sistemas e processos), considerando procedimentos para antes, durante e após a interrupção;
- e) transição entre a contingência e o retorno à normalidade (saída do incidente).

O CCS realiza a Análise de Impacto (AIN) para identificação dos processos críticos sistêmicos, com o objetivo de definir estratégias para a continuidade desses processos e, assim resguardar o negócio de interrupções prolongadas que possam ameaçar sua continuidade. O resultado da AIN é baseado nos impactos financeiro, legal e imagem.

São elaborados, anualmente, os Planos de Continuidade de Negócios contendo os principais procedimentos a serem executados para manter as atividades em funcionamento em momentos de contingência. Os Planos de Continuidade de Negócios são classificados em: plano de continuidade operacional (PCO) e Plano de recuperação de desastre (PRD).

Anualmente são realizados testes nos Planos de Continuidade de Negócios para validar a sua efetividade.

37. Seguros Contratados – Não Auditado

A Cooperativa adota política de contratar seguros de diversas modalidades, cuja cobertura é considerada suficiente pela Administração e agentes seguradores para fazer face à ocorrência de sinistros. As premissas de riscos adotados, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria das demonstrações contábeis, consequentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

38. Índice de Basileia

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN nº. 4.192, de 01/03/2013, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado abaixo cálculo dos limites:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Patrimônio de referência (PR)	54.024.457,42	40.527.037,25
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	178.858.677,19	132.350.799,90
Índice de Basileia (mínimo 11%) %	30,21%	30,62%
Imobilizado para cálculo do limite	6.519.973,00	4.846.178,37
Razão de Alavancagem	19,99	19,58
Índice de imobilização (limite 50%) %	12,07%	11,96%

39. Benefícios a Empregados

A cooperativa é patrocinadora de um plano de previdência complementar para seus empregados e administradores. O plano é administrado pela Fundação Sicoob de Previdência Privada – Sicoob Previ.

As despesas com contribuições efetuadas pela Cooperativa totalizaram:

Descrição	2º sem/21	31/12/2021	31/12/2020
Contribuição Previdência Privada	(1.330,96)	(2.636,23)	(393,85)
TOTAL	(1.330,96)	(2.636,23)	(393,85)

GRAJAÚ-MA

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA
 Assinado de forma digital por
 MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA
 MARQUES:36442119300
 Dados: 2022.03.17 09:45:02
 +03'00"

MARIA DA PAZ LUZ DA SILVA MARQUES
 DIRETORA EXECUTIVA
 CPF: 364.421.193-00

MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS
 Assinado digitalmente por MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS 08032615431
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM) SERANCO, OU=317376000164, CN=MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS 08032615431
 Razão: Eu revisei este documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.03.29 21:57:19-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARIA KELLYANE LOPES DE VERAS OLIVEIRA
 CONTADORA
 CRC-PB 012269/O-6 S MA
 CPF: 080.326.154-31

O IMPARCIAL

Ano XCV Nº 36.429 | SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022 | CAPITAL E INTERIOR R\$ 2,00

@OImparcialMA

@imparcialonline

@oimparcial

98 98232.0262



OPINIÃO

Democracia,
liberdade,
justiçaCAROLINA GRAÇA MELLO
jornalista

BASTIDORES

Aglomeração na janela eleitoral

O político é o pior representante de quem vota. A chamada "janela partidária", instrumento disponível até 1º de abril para parlamentares que desejarem trocar de legenda, sem risco de perder o mandato por justa causa, virou um Deus nos acuda.



Divulgadas regras de audiência sobre a privatização dos Correios

PÁGINA 9

PF investiga fraude
de R\$ 1,5 bilhão
no seguro defeso

Foram cumpridos 180 mandados de busca e apreensão e 35 mandados de prisão preventiva, com a participação de mais de 600 policiais federais. As ações ocorreram no Maranhão e em mais 11 unidades da federação: Pará, São Paulo, Ceará, Bahia, Pernambuco, Minas Gerais, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Tocantins e Piauí.

Operação prende servidor da prefeitura de Imperatriz

PÁGINA 9

FUTEBOL
Moto muda o foco
e mira Estadual

No próximo domingo, o Rubro-Negro vai enfrentar o Pinheiro, no Estádio Costa Rodrigues. Na oportunidade, o Papão já deverá contar com o volante Gabriel Alves

PÁGINA 10

Sampaio Basquete
encara o Blumenau hoje

PÁGINA 10

Flávio Dino empossa
membros da Reitoria
da UEMASUL

PÁGINA 2

Animação "Red"
rompe tabu da
menstruação

Filme é uma metáfora direta ao que as mulheres jovens enfrentam quando chegam as grandes mudanças físicas e mentais da puberdade. PÁGINA 11

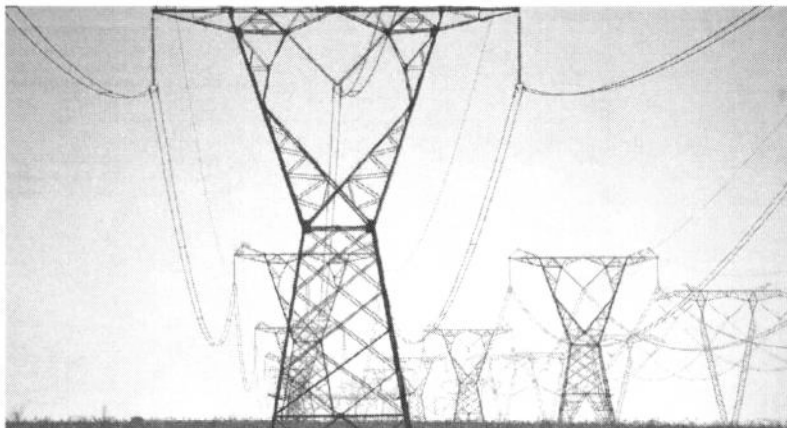
Tom Cleber faz
show nesta sexta,
em São Luís

PÁGINA 11

ENERGIA

"Super bandeira" está acabando, diz Bolsonaro

O chefe do Executivo transmitiu uma rápida live pelas redes sociais, onde comentou sobre o fim da tarifa de super bandeira de energia elétrica de escassez hídrica



O presidente Jair Bolsonaro (PL) participou, nesta quinta-feira (17/3), do hasteamento da bandeira no Palácio da Alvorada. Estiveram presentes o time de ministros da Esplanada.

Ao final da solenidade, o chefe do Executivo transmitiu uma rápida live pelas redes sociais, onde comentou sobre o fim da tarifa de super bandeira de energia elétrica, de escassez hídrica.

"Pelo que tudo indica, a super bandeira de energia nas próximas semanas vai deixar de existir. Isso foi feito em uma decisão da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para compensar a energia de uma origem bem mais cara que a hidrológica".

O ministro de Minas e Energia,

Bento Albuquerque, já havia afirmado que a previsão é de que a bandeira deixe de ser necessária até abril, por conta do cenário hídrico melhor do que o do ano passado.

Bolsonaro afirmou ainda que, na live de hoje mais tarde, estarão presentes a ministra da Agricultura, Tereza Cristina e o ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque. E emendou que os eleitores devem votar com "consciência".

"Hoje à noite é uma live com previsão da ministra Tereza Cristina e do Bento Albuquerque para falar para vocês o que está acontecendo. O mundo não vive sem alimentos e sem energia também fica muito difícil. Então, é mostrar o que está acontecendo

e a conclusão de se a gente está fazendo a coisa certa é com vocês. Vocês decidem. Às vezes não gostam. Cada um vota em quem acha que pode ajudar seu país. A consciência, entendimento e responsabilidade", completou.

Bolsonaro ainda pediu que a população não vote em nulo e citou o Chile, que elegeu o esquerdista Gabriel Boric.

"A pior coisa que se pode fazer é anular o voto, delegando a terceiros decidir o futuro do país. O pessoal às vezes reclama, 'ah, o Chile'. No Chile, quem decidiu foi os omissos, decidiram não votar em ninguém, a esquerda sempre votou, não reclamem. A democracia é linda, maravilhosa. Mas passa pelo eleitor", apontou.

ENSINO SUPERIOR

Dino empossa membros da Reitoria da UEMASUL

"Durante solenidade realizada no Centro de Convenções de Imperatriz, o governador Flávio Dino empossou a nova reitoria da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves, e a nova vice-reitoria, Lili-an Castelo Branco. A cerimônia comemorou, ainda, as mais de mil vagas disponibilizadas desde a criação da universidade.



Participaram do ato professores universitários, acadêmicos da Uemasul, estudantes da rede pública de ensino da região, além de lideranças políticas locais, prefeitos de cidades da Região e parlamentares, como os deputados estaduais Antônio Pereira, Marco Aurélio e Rildo Amaral.

Na ocasião, por deliberação da 25ª reunião do Conselho Universitário (Consun), foi entregue ao governador Flávio Dino o título Doutor Honoris Causa, honraria de maior destaque concedida por uma instituição de ensino a personalidades que tenham se destacado por sua contribuição à cultura, à educação ou à humanidade. Durante o evento, o governador também recebeu o primeiro estatuto da

UEMASUL.

"A UEMASUL é uma grande inovação para a Região Tocantina, porque representou autonomia, capacidade de criação de mais vagas, mais cursos, portanto, mais oportunidades para a juventude de toda a Região Tocantina, especialmente, da cidade de Imperatriz. Nós estamos vendo a consolidação desta universidade com a estruturação de novos prédios, novos equipamentos e, claro, essa visão de que a universidade deve se expandir para outras cidades. Tenho certeza que esse processo que foi inaugurado na gestão anterior, sob liderança da professora Elizabeth, vai prosseguir nessa nova gestão", afirmou o governador Flávio Dino.

As professoras Luciléa e Lili-an foram as primeiras colocadas das três chapas escolhidas pela comunidade acadêmica, e nomeadas pelo governador Flávio Dino ainda em 2021.

"Um sentimento muito bom, esse é um momento simbólico de posse do reitorado. A eleição foi em outubro, fomos nomeadas e já estamos trabalhando. Esse momento é festivo em agradecimento ao governador por criar, implantar e fazer esta universidade funcionar da forma mais plena possível", disse a nova reitoria, Luciléa Gonçalves.

Mais de mil vagas criadas

Com a criação da UEMASUL, o ensino superior estadual foi descentralizado e abriu novas perspectivas para, aproximadamente, 22 municípios da região e áreas adjacentes. Desde 2019, já foram criadas 1.040 vagas nos cursos de Engenharia Agrônoma, Letras e Ciências Naturais no Campus Estreito; Direito e pedagogia no Campus Açailândia; e Medicina no Campus de Imperatriz; e nas unidades

avancadas em outras cidades.

Deste total, 800 vagas foram disponibilizadas para o Programa de Formação de Professores - Caminhos do Sertão, em unidades avançadas em cidades pequenas. O programa está, inclusive, com inscrições abertas até 21 de março de 2022. Acesse o Edital 004/2022 com todas as informações por meio do link: <https://bit.ly/3qfcdDP>

UEMASUL

Criada no dia 3 de novembro de 2016, por meio da lei nº 10.525/16, assinada pelo governador Flávio Dino, a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL) tem sido destaque no cenário estadual por seu franco desenvolvimento institucional, que envolve significativa ampliação de infraestrutura, oferta de cursos e vagas nos campi de Imperatriz, Açailândia e Estreito.

No Campus Imperatriz, houve a aquisição de um novo prédio para o Centro de Ciências da Saúde (CCS) e entrega do novo Centro de Ciências Agrárias (CCA), ampliando a estrutura física da universidade. Em 2020 passou a funcionar o curso de Medicina em Imperatriz e este ano foi criado o curso de Direito em Açailândia.

Atualmente, são oferecidos 23 cursos de graduação, 35% a mais do que era ofertado em 2017 quando a instituição foi criada. Atualmente, são mais de 2.500 estudantes matriculados nos campi Açailândia, Estreito e Imperatriz.

Além dos cursos de graduação, a universidade avançou na oferta de cursos de pós-graduação. A instituição possui o Programa de Pós-Graduação em Letras, sete cursos de especialização em diferentes áreas, e um Doutorado Interinstitucional.

PRIVATIZAÇÃO

Divulgadas regras de audiência sobre Correios



A AUDIÊNCIA ESTÁ MARCADA PARA OCORRER DIA 24 DE MARÇO

O Ministério das Comunicações (MCom) divulgou as regras da audiência pública que discutirá o processo de privatização dos Correios. A audiência está marcada para ocorrer na próxima semana, em 24 de março, às 10h, no edifício-sede do Ministério das Comunicações, em Brasília. A sessão será aberta para participação da sociedade, mediante inscrição feita previamente pela internet.

A audiência será iniciada com a apresentação do tema pela Mesa Diretora do Ministério das Comunicações e demais expositores. Essa exposição vai até 12h, quando abre-se o prazo para o cadastro das manifestações orais e de pedidos de esclarecimentos via e-mail.

"Os cidadãos interessados em participar precisam se cadastrar no dia do evento, das 12h às 14h, mediante envio de mensagem e de imagem legível da cédula de identidade para o e-mail audienciapublica.servicospostais@mcom.gov.br", informou o MCom.

Cada interessado cadastrado para falar na audiência pública só poderá participar uma única vez e por até dois minutos. Essas manifestações serão feitas de 14h até às 17h. Em seguida, a mesa diretora fará os devidos esclarecimentos e considerações. A sessão está prevista para encerrar às 18h.

Desde o final de fevereiro, está aberta uma consulta pública, exigida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), sobre o tema e qualquer indivíduo pode participar. A consulta ficará disponível por 45 dias, na plataforma Participe + Brasil, para que os interessados possam dar suas contribuições sobre o tema.

Os Correios estão incluídos no Programa Nacional de Desestatização desde abril de 2021. No entanto, o projeto de lei 591/2021, que atualiza o marco regulatório do Sistema Nacional de Serviços Postais (SNSP) e privatiza os Correios, está parado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal.

INVESTIMENTOS

Chapadilha ganha IEMA e pacote de obras



O GOVERNADOR FLÁVIO DINO REALIZOU ENTREGAS NA CIDADE

O município de Chapadilha foi contemplado com uma Unidade Plena do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA). Em agenda, na manhã desta quinta-feira (17), o governador Flávio Dino inaugurou a primeira etapa das obras da unidade e lançou edital para vagas em cursos dos IEMAs Vocacionais. Dino entregou, ainda, patrulha agrícola e novas vias que receberão pavimentação asfáltica.

O IEMA de Chapadilha é a 31ª Unidade Plena da rede e vai oferecer aos estudantes condições e oportunidades para o desenvolvimento dos seus potenciais, respeitando as necessidades locais e as prioridades estratégicas do Maranhão.

Já o edital lançado pelo governador trata de vagas para cursos de formação inicial e continuada e/ou oficinas profissionalizantes nas unidades vocacionais do IEMA. São oferecidas 3.780 vagas para mais de 20 cursos, distribuídas em 23 unidades em todo estado. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 21 a 23 de março.

Para desenvolvimento da produção da agricultura familiar no município, o governador Flávio Dino entregou uma nova patrulha agrícola. O equipamento vai facilitar a preparação do solo, o plantio e a colheita de produtos oriundos da produção familiar, de modo que a produção e a venda dos produtos seja mais rápida e eficiente. A entrega faz parte de ação da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF).

A agenda do governador em Chapadilha foi marcada, ainda, pela entrega de mais benefícios, a exemplo das implantações de pavimentação asfáltica em vias rurais e urbanas do município, que foram totalmente recuperadas e sinalizadas, por meio do programa Mais Asfalto.

ELEIÇÕES 2022

Disputa pelo comando estadual do União Brasil

Situação do novo partido no Maranhão será definida na próxima semana pela Executiva Nacional. Pedro Lucas Fernandes e Juscelino Rezende disputam comando da legenda

SAMARTONY MARTINS
COM INFORMAÇÕES DO UNIÃO BRASIL

A filiação do deputado federal Pedro Lucas Fernandes no União Brasil (partido criado com a fusão entre PSL e Democratas), ocorrida na última quarta-feira (16) em Brasília, na presença do presidente nacional da sigla, Luciano Bivar, e do vice-presidente, Antônio Rueda, aquece a disputa pelo comando do partido no Maranhão com o também deputado Juscelino Rezende. O novo partido conta com uma bandeira formada por 82 deputados federais e 8 senadores.



O parlamentar anunciou em suas redes sociais o seu novo endereço político. "Pedro Lucas Fernandes agora é União Brasil, o maior partido do Brasil". Na postagem ele acrescenta esta mensagem: "Fico muito feliz em dizer que agora faço parte do União Brasil. Ao lado do presidente, Luciano Bivar, e do vice-presidente, Antônio de Rueda, assinei minha ficha de filiação ao partido. O União tem a missão de fortalecer e unificar o nosso país, e assim

faremos". A filiação de Pedro Lucas ao União Brasil segue uma articulação nacional após a fusão entre o DEM e o PSL, antigo partido do parlamentar. No Maranhão, o deputado é aliado do vice-governador Carlos Brandão.

Vice-presidente nacional do partido do União Brasil Antônio de Rueda, repercutiu a filiação ao gravar um vídeo, no qual declara que o melhor nome para liderar o partido no Maranhão é o deputado federal Pedro Lucas Fernandes. "Uma grande aquisição para o União Brasil, o Maranhão será diferente com o Pedro Lucas representando esse grande partido. É com muita alegria que te recebo querido, estaremos juntos no seu evento de filiação ao União Brasil no Maranhão", decretou Rueda.

O deputado federal Juscelino Filho que também é filiado a legenda deu boas-vindas a Pedro Lucas Fernandes ao União Brasil. No mesmo dia da filiação do ex-petebista, ocorreu na sede do partido, em Brasília uma reunião onde Juscelino e outros integrantes da Comissão Executiva Nacional definiram a composição de mais cinco diretórios estaduais da legenda. No dia anterior, 10 Estados tiveram a situação definida. "Sempre coloquei que Pedro Lucas seria muito bem-vindo, pois é um grande nome para os nossos quadros e que terá importante papel na construção do União Brasil no Maranhão", afirmou. Juscelino Filho completou: "estamos abertos a todos os parlamentares e lideranças que queiram se filiar agora na janelinha partidária ou em qualquer outro momento. É assim que vamos fortalecer, cada

vez mais, a legenda no Estado e em todo o país. Recentemente, por exemplo, tivemos algumas conversas com o deputado Hildo Rocha".

União Brasil no Maranhão

De acordo com o deputado Juscelino Filho, a situação do União Brasil no Maranhão deve ser definida na próxima semana pela Executiva Nacional. "Nas reuniões que estão ocorrendo, tenho reforçado a nossa posição de termos um partido forte e protagonista no Estado, assim como era o Democratas. Estamos confiantes de que, em breve, estaremos caminhando nessa direção, juntamente com todo o nosso grupo político e os maranhenses", disse. Juscelino, que também é vice-líder do União Brasil na Câmara, reforçou que a legenda deve seguir apoiando a pré-candidatura do senador Weverton Rocha (PDT) a governador. "Sempre esteve pacificado que seguiríamos nesse projeto, que é o melhor para os maranhenses. Além disso, com Weverton eleito, o União terá mais um senador, já que Robert Bringle assumirá o cargo. Temos mantido a coerência e acredito que assim será até as eleições", observou.

Candidatura à Presidência – Sobre a disputa pela Presidência da República, o deputado Juscelino Filho relatou que o União Brasil mantém conversas com outros partidos na tentativa de construir uma candidatura única ao Planalto. "O presidente Luciano Bivar tem dialogado com MDB, PSDB e outras legendas, e a tendência é que também apresentemos um nome para essa avaliação conjunta", finalizou.

BASTIDORES

Raimundo Beryas
bastidores@oimparcial.com.br



Aglomeración na janelinha

O político é o pior representante de quem vota. A chamada "janelinha partidária", instrumento disponível até 1º de abril para parlamentares que desejarem trocar de legenda, sem risco de perder o mandato por justa causa, virou um Deus nos acuda. Há uma correria para troca de partido sem que o parlamentar pergunte ao eleitor se deve ou não sair da legenda pela qual foi eleito para representá-lo. Outra disputa acirrada é pelo comando de partidos, seja de direita, de esquerda ou de centro. O atrativo é dinheirama dos fundos partidário e eleitoral, além do tempo de TV e rádio. Partido ou federação viraram o grande negócio financeiro em tempo de campanha eleitoral.

A janelinha partidária virou a rota de fuga para mais de 20 dos 42 deputados estaduais que já trocaram de legenda e os que estão se aventurando por espaço partidário mais conveniente ao projeto de reeleição. Essa corrida maluca terá como ponto final, o dia 1º de abril, prazo legal também para nova filiação. A polarização na disputa do Palácio dos Leões entre o vice-governador Carlos Brandão e o senador Weverton Rocha é o que faz acelerar o movimento de transposição partidária. As pesquisas servem de balizadoras da troca-troca. Só o presidente da Alerj, Othelino Neto recusou no impulso de mudar e resolveu ficar no PCdoB.

Outra movimentação que evoluiu rapidamente em meio à aglomeração na janelinha partidária é da troca de direção partidária. O jogo começou nas casas do Congresso, passou pela direção nacional dos partidos e está esbarrando na disputa do governo do Maranhão. Novamente, os pré-candidatos Weverton Rocha e Carlos Brandão estão dando o ritmo do jogo, no qual tem o governador Flávio Dino e, indiretamente, o presidente Jair Bolsonaro, atuam como cartolas. Dino saiu do PCdoB, mas permanece influenciando lá dentro. Bolsonaro quer tirar Josimar do Maranhãozinho do comando do PL, mas tem resistência de Valdemar Costa Neto, presidente nacional, apoiador e mandachuva no Centrão.

Em 2018, a aglomeração da janelinha partidária não foi diferente deste ano. Pelo menos 85 deputados federais migraram em busca de melhor posição no cenário eleitoral. O DEM, que hoje se uniu ao PSL e virou União Brasil, foi o campeão de perda em 2018. Porém, para o pleito de outubro próximo, o novo partido pode ser o refúgio mais procurado. O fato de ser o maior partido na Câmara já é animador para os transfiguras da presente temporada. Mas, com a polarização entre o ex-presidente Lula e Jair Bolsonaro na corrida presidencial, o PL e o PT podem ser o porto seguro para muitos, nesses tempos de vale tudo na corrida pelos mandatos parlamentares.

Registro histórico (1)

Ficou marcado no momento político, o discurso de Flávio Dino na pré-despedida do governo, em ato do centenário do PCdoB. Como púnico governador na longa trajetória de lutas dos "comunistas" brasileiros, Dino fez um duro chamamento à militância.

Registro histórico (2)

Ao prometer trabalhar sem descanso pela eleição do vice-governador Carlos Brandão (PSDB a caminho do PSB), "para que ele seja um governador melhor do que eu fui", também extorquiu os presentes para o que "talvez seja o maior desafio das nossas vidas", o de eleger o ex-presidente Lula.

Saída do PSDB para Agir

O deputado Wellington do Curso avalia trocar o PSDB pelo Agir 36, enquanto a deputada Socorro Waquim também pode deixar o MDB, enquanto Neto Evangelista pode trocar o pode trocar a União Brasil pelo Podemos e Yglesio Moisés está saindo do Pros.

"Para mim, privatizaria a Petrobrás hoje e ficaria livre deste problema"

Do presidente Jair Bolsonaro, voltando a atacar a Petrobras pelo aumento dos combustíveis, tirando de si a responsabilidade.

1 O deputado federal Pedro Lucas que havia perdido o comando do PTB em 2021 ganhou boas vindas ao se filiar à União Brasil, do colega Juscelino Filho, que disputa o comando da legenda. Na corrida aos Leões, Pedro Lucas é Brandão e Juscelino, Weverton Rocha.

2 Sem acordo, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado adiou, novamente, a votação da Reforma Tributária, relatada por Roberto Rocha, que ficou indignado. É que Simone Tebet (MDB-MS) e Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) defendem ajustes.

3 O texto de Roberto Rocha favorece o agronegócio, pesqueiros e florestais, produtos da cesta básica, gás de cozinha; educação básica, superior e profissional; saúde e medicamentos; transporte público regular de passageiros; e outros temas.

Fiscais das eleições

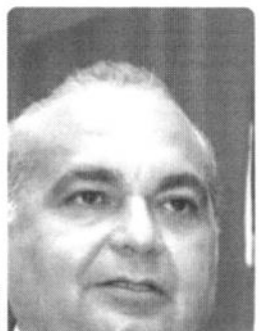
As senadoras Eliziane Gama e Kátia Abreu foram indicadas pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, para compor a Comissão de Transparência nas Eleições, criada em 2021 pelo TSE, para fiscalizar o pleito. Eliziane se diz honrada com a missão.

Emprego de toga

As sete vagas de desembargador, criadas para o Tribunal de Justiça do Maranhão só precisam de aprovação da Assembleia Legislativa. No entanto, um sem número de juizes, membros da OAB e do MP, com direito às vagas, já se movimentam pelo gordo emprego vitalício.

INTERIOR DO MARANHÃO

Deputados alertam para os estragos das chuvas



LEONARDO SÁ, FÁBIO BRAGA E VINÍCIUS LOURO ATENTARAM PARA OS PROBLEMAS CAUSADOS PELAS CHUVAS NO INTERIOR DO ESTADO

Os deputados Leonardo Sá (PL), Fábio Braga (Solidariedade) e Vinícius Louro (PL) chamaram atenção, na sessão plenária desta quinta-feira (17), para os estragos causados pelas fortes chuvas que vêm caindo sobre cidades do interior do Maranhão.

O primeiro a abordar o assunto, no Pequeno Expediente, foi Leonardo Sá, que destacou a situação de Pedreiras e Pedro do Rosário. Segundo o parlamentar, em Pedro do Rosário, em apenas um dia, choveu quase a mesma quantidade do que em Pedreiras, ou seja, quase 80 milímetros. afirmou que a correnteza cortou o acesso ao município, agora isolado do estado. Segundo o parlamentar, a rodovia MA-006, que liga Pedro do Rosário a Pinheiro, está cortada.

"Esta mesma MA-006, que liga Pedro do Rosário a Zé Doca para dar acesso à BR, também está cortada. A estrada vicinal que liga o mesmo município a Viana está sem condições de tráfego. Por essa razão, peço encarecidamente ao Governo do Estado,

na figura do governador Flávio Dino, ao secretário de Infraestrutura Clayton Noletto e à Defesa Civil estadual que ajudem e, o mais breve possível, socorram a população de Pedro do Rosário", enfatizou Leonardo Sá.

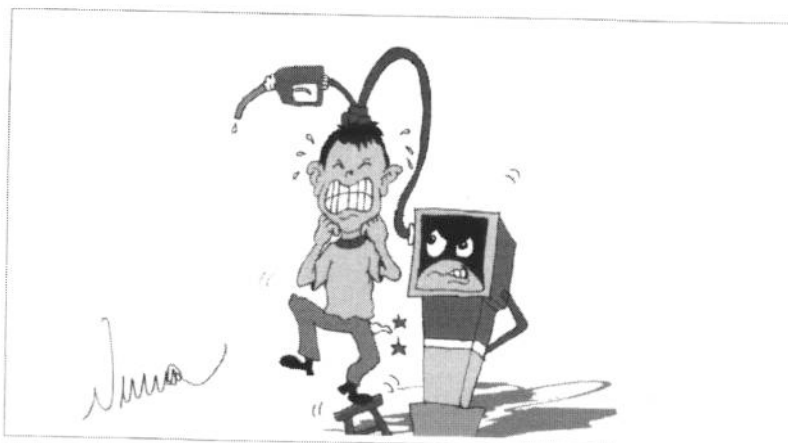
Fábio Braga observou que intensas chuvas estão causando problemas em Mirador, Pedro do Rosário, Poção de Pedra, Pedreiras, Imperatriz, Marajó do Sena e Paulo Ramos, dentre outras. "Nós entendemos que o clima tem mudado nos últimos anos por conta das questões ambientais. Muitas dessas chuvas estão sendo concentradas em um dia, fazendo com que boa parte da infraestrutura urbana não consiga ter escoamento rápido para não haja inundação", afirmou Fábio Braga.

Ele disse, também, que é preciso reconhecer os esforços das campanhas para arrecadar doativos para os atingidos pelas enchentes. "Entendo que também é o momento de sermos solidários, de entendermos que com a mão do poder público, da iniciativa

privada e de todos os cidadãos, fazemos uma corrente para que se diminua o sofrimento dessas comunidades, fazendo com que elas não sofram demasiadamente", frisou Braga.

Vinícius Louro, por sua vez, disse que tem se colocado à disposição das cidades atingidas, principalmente Pedreiras, Trizidela do Vale e Poção de Pedras. Ele observou que esses fenômenos da natureza são inevitáveis, mas os municípios precisam estar cada vez mais preparados para enfrentar-las, realizando obras preventivas como a limpeza de igarapés.

"Nós pedimos responsabilidade a esses gestores, que devem trabalhar para que esses igarapés estejam sempre limpos, pois se o lixo está no igarapé, a água escoar para a cidade e vai para as casas. Chuva sempre haverá, principalmente no Maranhão, que é um estado rico em águas, mas essa responsabilidade tem de ser maior quando se trata da limpeza de igarapés", enfatizou Vinícius Louro.



Democracia, liberdade, justiça

CAROLINA GRAÇA MELLO
jornalista, carolinagracamel-
log@gmail.com



Nos escombros da Academia de Platão em Atenas, um grupo de pensadores tenta responder à pergunta título do filme "O que é democracia?", um documentário de 2018 dirigido por Astra Taylor, dedicado à investigar os limites e as contradições do modo de governar que a cultura ocidental herdou da polis grega.

A filósofa Eleni Perdikiouris inicia o debate com o que defende ser a questão fundamental da filosofia antiga: felicidade. Em Platão e Aristóteles, a resposta para a felicidade está na cidade. "Uma boa vida é garantida por uma boa cidade". Para eles, o que torna a cidade boa é a justiça. "Uma boa cidade é uma cidade justa". Eleni define justiça como algo bom e desejável, pois tem como função primordial manter a cidade unida.

Mas como chegar à justiça, como manter a união na polis? Em A República, Platão trata dessa questão também por um viés econômico: o que ameaça a unidade da cidade é, portanto, impacta na justiça e afeta a felicidade comum é a disparidade entre ricos e pobres, que divide a cidade em duas e gera verdadeiras guerras civis.

"O que as pessoas pobres eventualmente farão é que seguirão qualquer demagogo que as prometa derrubar os ricos", diz Eleni, e aqui chegamos à primeira contradição interna da democracia: sua capacidade de eleger políticos ruins para o povo, ou até mesmo fascistas, engendrando, assim, regimes de exceção a partir do voto da maioria.

Partindo de uma crítica ao histórico colonial e escravocrata do ocidente até chegar ao capitalismo financeiro, o documentário também questiona se há, hoje, justiça na manutenção de fronteiras entre países, em um mundo globalizado e assolado por crises humanitárias, onde os direitos dos imigrantes, os "sem-polis", são precários.

Dos gastos bancos de mármore em Atenas para uma zona de refugiados na área do Porto de Piraeus, Abid Muhajir chega a mesma conclusão de Platão. Para a pergunta que a diretora faz aos entrevistados do filme — "O que a democracia significa para você?" —, o afeição responde sem consultar nenhum livro, a partir do conhecimento da própria experiência de imigrante: "Democracia, em uma palavra, para mim é justiça. Justiça para todos". Abid continua: "O problema é que eu nasci no Afeganistão, e todas as pessoas que nasceram em países pobres, elas têm algum problema? Elas são culpadas?", questiona.

Astra observa: "Foi interessante você dizer que democracia é justiça, porque normalmente as pessoas dizem que é liberdade". Abid rebate: "Liberdade de quê? Machucar alguém? Liberdade de matar alguém? Liberdade de quê?"

Para a questão da liberdade, o filósofo Cornel West é provocativo ao evocar reflexões da literatura em Dostoiévski e James Baldwin, e chegar à conclusão de que, para a maioria das pessoas, a liberdade é um fardo, o que nos levaria a uma postura evitativa em relação à política, relegando seu manejo às autoridades e instituições. Acontece que, sem o engajamento popular, os aparatos democráticos se tornam anêmicos, a democracia se

enfraquece.

O que podem as ideologias gestadas em momentos de intensa despolitização, como os enfrentados nos últimos anos, ao financiar governos ao mesmo tempo populistas e tiranos, já estava anunciado por Platão no livro I de A República: "A pior punição por declinar o governo é ser governado por alguém pior do que si".

Mas, então, o que fazer diante de tantos problemas? Na prática, em todo lugar que você olha, a democracia está com problemas. O progresso pode acontecer ao contrário, e coisas terríveis aconteceram em nome da democracia", diz Astra Taylor, ainda nos dois primeiros minutos do documentário.

É a filósofa Silvia Federici quem responde: "Sim, tem sido tão abusado e tão mal aplicado, sabe, comparado com seu significado original, que é o poder do povo, o governo do povo. Mas tantas pessoas lutaram pela realização de uma verdadeira democracia, que de certa forma é importante não abandonar a palavra".

O diálogo entre Federici e Taylor se dá diante de um mural do século 14 em Siena, na Itália, pintado para ilustrar modelos de bom e mau governo, de acordo com o pensamento vigente à época. Ao longo dos apontamentos de Silvia diante da obra, vamos percebendo que aquelas cenas são, também, uma propaganda dos mercadores e banqueiros que, em 1472, fundariam, naquela cidade, o mais antigo banco em funcionamento do mundo. Embora no painel dedicado ao bom governante, a cidade pareça próspera e feliz, a justiça é a única virtude feroz, decapitadora de cabeças em volta de uma procissão de criminosos algemados, a exceção dos cidadãos da polis. O que nos leva a perguntar, também, no grande exercício de questionamento sócrático que este documentário: "Se a democracia é justiça, o que é a justiça?", ou ainda: "Na polis, há justiça para quem?". O filme "O que é democracia?" pode ser assistido no serviço de streaming Globoplay.

EDITORIAL

Juros nas alturas sufocam economia

Como esperado por todo o mercado financeiro, o Comitê de Política Monetária (Copom), do Banco Central, aumentou em um ponto percentual a taxa básica de juros (Selic), para 11,75% ao ano. Foi a nona alta consecutiva, e o BC já avisou que o arrocho ainda está longe do fim. Não por acaso, há quem se arrisque a dizer que a Selic baterá nos 14%, um choque monumental para a atividade econômica, que anda bastante fragilizada. Esse é o preço a pagar pela disparada da inflação, agora pressionada pelos impactos da guerra entre a Rússia e a Ucrânia.

Mais juros significam menos produção e consumo. Portanto, aumentou consideravelmente o risco de a economia brasileira mergulhar em uma nova recessão. Os juros reais, que descontam a inflação, são o principal termômetro para as decisões de negócios. Quanto mais elevados, piores as condições financeiras para que empresários se sintam motivados a ampliar fábricas e lojas e a contratar mão de obra. Esse indicador saltou para 7,1% anuais, superando de longe o observado no segundo mandato de Dilma Rousseff (4,8%). Hoje, os juros reais no Brasil são menores do que os 30% registrados na Rússia, que enfrenta sanções econômicas sem precedentes por ter invadido a Ucrânia.

O Banco Central afirma que o quadro econômico atual é desafiador, sobretudo por causa do ambiente externo, que se deteriorou substancialmente. Ressalta, ainda, que a inflação ao consumidor, que passa dos 10% ao ano, segue surpreendendo negativamente e tende a ficar ainda mais pesada por causa da disparada dos preços dos combustíveis.

Tais constatações enterram de vez as perspectivas de recuo do custo de vida a partir de abril, como havia previsto a autoridade monetária. Também afastam as chances de a economia respirar, como deseja a população, que sofre com o desemprego e com as dificuldades para pôr comida na mesa — quase 120 milhões de brasileiros vivem em insegurança alimentar.

É louvável que o BC esteja cumprindo exatamente a sua missão, que é a de levar a inflação para as metas definidas em lei — neste ano, está em 3,5%, podendo chegar a 5%. Mas se deve ressaltar que exageros na dose de medicação podem matar o paciente. Há exato um ano, a taxa Selic estava em 2%. Ou seja, nesse período, subiu 9,25 pontos percentuais. Nunca se viu, desde a adoção do regime de metas de inflação, em 1999, um aperto monetário tão forte em ciclos de aumento de juros. Daqui por diante, a instituição terá de ser ainda mais cautelosa para não passar dos limites.

O Brasil precisa voltar a crescer com segurança. E, independente, o Banco Central está dando a sua contribuição. Porém, é importante que o governo como um todo aja no sentido de criar um ambiente favorável aos investimentos produtivos, que pedem previsibilidade, tudo que falta no quadro atual. De olho da reeleição do presidente Jair Bolsonaro, o Palácio do Planalto insiste em tumultuar o ambiente com a proposição de medidas populistas, que podem prejudicar o frágil regime fiscal.

O próprio chefe do Executivo mantém o ambiente político tensionado, agora, ameaçando intervir na Petrobras por causa do mega-aumento dos preços da gasolina, do diesel e do gás de cozinha. Os outros pré-candidatos também não contribuem para amenizar a tensão, indicando posições equivocadas na seara econômica, como o petista Lula, líder das pesquisas.

Passou a hora de o país entrar nos eixos. Não é mais possível que os governantes de plantão se contentem com resultados medíocres na economia. Na última década, o avanço médio do Produto Interno Bruto (PIB) foi de mirrado 0,3% ao ano. Daí a razão de um dos maiores produtores de alimentos do mundo ter voltado ao mapa da fome. É um retrocesso inaceitável. O Brasil necessita de inflação e juros civilizados e crescimento consistente por um longo período. Outubro é logo ali.

Fosfosol é bom para a memória

OTÁVIO SANTANA DO RÉGO BARROS
General de Divisão da Reserva

Você se recorda de quem teve a honra de receber o seu voto nas últimas eleições? Provavelmente, o candidato a presidente você se lembra. Esse, a gente nunca se esquece. Os outros, deixamos sempre para lá. Mas, se você é daqueles cidadãos com "C" maiúsculo há de saber. Parabéns! Entretanto, você acompanha a trajetória do seu representante? Sabe quantos e quais os projetos que ele elaborou ou defendeu? Quando se trata de cargos para o Executivo torna-se mais fácil essa avaliação. A imprensa, mesmo que algumas vezes esteja enviesada, ajuda nessa tarefa. Destaca os pontos, crítica, ilumina os desafios, aponta soluções. Você também pode sentir no dia a dia os benefícios ou prejuízos da gestão de seu prefeito, governador ou mesmo presidente. Um esgoto a céu aberto que é fechado ou se mantém vazando, uma estrada que encurta o seu trajeto para o trabalho ou se mantém esburacada, inflação que foi bem administrada e lhe poupa salário ou a que corrou seus parcos recursos.

No Brasil, a memória do eleitor é curta. Retorna, quando muito, até o início do ano eleitoral. Os candidatos e seus marqueteiros sabem disso. A propaganda eleitoral, com lindas imagens e propostas maravilhosas, também faz a sua parte. O instrumento da reeleição é pernicioso também por isso.

O sujeito passa três anos sem dizer a que

veio, des preocupado de aprofundar os problemas e encontrar as saídas e, no último ano, dispara a gastar dinheiro público irresponsavelmente que os cofres não possuem, viajar para inaugurar pinguela inaugurada e propor novos e maravilhosos projetos caso seja reeleito. Talvez nossa Constituição deva ser mudada. Uma proposta de emenda que definisse o mandato em apenas dois anos, sem reeleição: o primeiro ano para o eleito passear (de moto, jet-ski, avião, bicicleta, cavalo, seja lá o que lhe aprouver), fazer churrasco, jogar uma pelada. Não precisava apresentar nenhum projeto, proposta, nada. Deixava uma pessoa de sua confiança cuidando dos afazeres nos palácios e pagando o cartão corporativo com a seguinte ordem: não mexa em nada de importante.

O segundo ano, aí ele ia trabalhar. Conceder os auxílios sociais que entendesse necessários, privatizar ou nacionalizar as empresas da infraestrutura crítica segundo sua crença econômica, construir uma diplomacia equilibrada, reequipar Forças Armadas, estimular a educação, aumentar o número de hospitais, criar empregos, incentivar a ciência e tecnologia, dialogar com os outros. Poderes etc. Seria uma economia colossal do dinheiro público, nos pouparia desgastar as estruturas de poder, preservaria a nossa paciência cidadã e abriria a possibilidade de finalmente sermos o país do presente.

Caros leitores, perdão se o texto lhes soe como chacota, é mesmo. Mas não resisti a

escrevê-lo, estimulado pelo que vejo nas propagandas de partidos políticos divulgadas nos meios de comunicação. Nas rodas de bar. No trabalho. Nas reuniões familiares de final de semana. Nos embates em grupos de WhatsApp — esses um caso a ser estudado pela moderna psicologia. Bêbôes de reais foram desviados dos cofres públicos e das estatais a eles vinculados e ninguém se recorda, ou se recorda e não considera importante. Mais de meio milhão de pessoas morreram em face da covid-19, outros tantos ainda permanecem sequelados e o assunto já passa ao largo, como pesadelo a ser esquecido, em justificativa à má gestão. Corrupção é palavra deletada do dicionário, já que o acusado, mesmo pego com dinheiro escondido em lugares íntimos, pode alegar desconhecimento a sua origem. Mentira é só uma questão de ponto de vista e sempre há a possibilidade de desdizer o que disse para dizê-lo novamente amanhã sem ruborizar. Fanfarroni como estilo de vida é utilizada para transformar o candidato em "povo". Ilânio Quadros era petiz (expressão para iniciantes em determinados esportes) quando tomou a vassoura como símbolo político. De chapéu de cor e cachaça à farofa com galinha, hoje tudo vale. Fosfosol era um remédio que minha avó nos obrigava a tomar para melhorar a memória e irmos bem na escola. Não sei se funcionou, mas fui aluno razoável e me lembro bem em quem votei nas últimas eleições. Neles não voto mais Paz e bem!

O IMPARCIAL EMPRESA PACOTILHA SA

Av. dos Holandeses, Edifício TECH OFFICE, N° 6, Sala 905
Ponta D'Área, São Luís - MA - CEP: 65075-357

Pedre Freire
Diretor-Presidente
pedrefreire@oimparcial.com.br

Raimundo Borges
Diretor de Redação
borges@oimparcial.com.br

Patricia Freire
Gerente financeira
patriciafreire@oimparcial.com.br

Celio Sergio
Superintendente de Produção
celiosergio@oimparcial.com.br

FALE CONOSCO - GRUPO O IMPARCIAL

REDAÇÃO
(98) 98232-0262

COMERCIAL
(98) 99116-1624

ASSINATURAS
(98) 9144-5645

REDES SOCIAIS
Whatsapp: (98) 98232-0262

FINANCEIRO
(98) 9144-5626

Twitter: @oimparcialonline
Instagram: oimparcial
www.oimparcial.com.br

on.br • universidade@alephnet.com.br

5511 99537.5119 • Condições de Pagamento e Venda nos sites: banco brasileiro leilões e leil

...com.br • universidade@casalesthes.com.br

MAIS RENDA

Programa Mais Renda leva equipamentos e capacitação para quase 4 mil pessoas



Uma forma de fortalecer a economia em tempos de crise é subsidiar pequenos negócios. Pensando nisso, o Governo do Maranhão investe em equipamentos e capacitação de profissionais autônomos desde 2015, por meio do Programa Mais Renda. De lá para cá, 3.720 pessoas em 74 municípios do estado já foram beneficiadas.

São pessoas como Rosiolanda Azevedo, beneficiária do Programa na cidade de Matinha. Para ela, a oportunidade aqueceu os sonhos de poder alcançar a independência financeira. "Estamos realizando um sonho com a aquisição de equipamento novo e de qualidade para nos ajudar a sair da informalidade", pontuou.

"Fizemos o curso e agora estamos recebendo não só o equipamento, mas uma motivação para acreditar no futuro", disse Rosiolanda, beneficiada com um kit churrasco, curso de capacitação sobre manipulação de alimentos, atendimento ao público, dentre outros, além de uma ajuda de custo no valor de R\$ 500,00.

Josemar Pereira, de Alto Parnaíba, foi contemplado pelo programa e pode migrar da agricultura de subsistência para o comércio. "Trabalho na roça há 15 anos e receber esse equipamento é um grande incentivo do Governo do Estado, uma oportunidade de trabalho. Agradeço por ter sido contemplado, eu não imaginava que um dia poderia conquistar esse carrinho", disse.

Sobre o Mais Renda

Em 29 de dezembro de 2015, o Governo do Maranhão aprovou a Lei nº 10.400, que criou o Programa Mais Renda. Em maio de 2016, o programa realizou as primeiras entregas, contemplando beneficiários de kits alimentação na Região Metropolitana de São Luís.

Interrompido em 2019 e retomado aos poucos em 2020, em razão da pandemia, o Mais Renda voltou a se intensi-

ficar nos anos seguintes. Somente no primeiro trimestre de 2022, por exemplo, quase 700 maranhenses já foram atendidos.

Além da entrega de kits negócio e das capacitações profissionais, o Mais Renda também auxilia beneficiários com uma ajuda de custo no valor de R\$ 500,00. A ajuda de custo passou a integrar o programa a partir de outubro de 2021. Os kits negócio variam de acordo com a atuação profissional. No ramo de alimentação, por exemplo, há carrinhos de cachorro-quente, churrasquinho e milho; na área de estética, há lavatórios de salão de beleza e cadeiras de manicure e pedicure; e máquinas de costura para quem atua com costuraria.

Executado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (Sedes), o objetivo do Mais Renda é investir na profissionalização, dando condições para que o trabalhador autônomo ofereça serviços de qualidade, com equipamentos adequados e uma formação básica de como conduzir seu negócio.

Economia

Com o agravamento da crise econômica em tempos de Covid-19, o Programa Mais Renda se mostrou ainda mais necessário no Estado, ao investir no crescimento profissional dos maranhenses. “O Mais Renda veio para ajudar a população que vive do comércio, da alimentação e atividades autônomas. Algumas dessas pessoas trabalham na informalidade e nem sempre possuem os equipamentos adequados para melhor se capacitarem. Com a entrega desses kits, e da ajuda de custo com o auxílio, nós buscamos incentivar esses trabalhadores e, consequentemente, a nossa economia”, explica o governador Flávio Dino.

"Indiscutivelmente, um programa importantíssimo para obtenção de renda, inclusão e cidadania, notadamente diante do aumento das vulnerabilidades decorrentes da pandemia e da crise econômica brasileira", ressaltou a secretária de Estado de Desenvolvimento Social, Larissa Abdalla Brito. Uma forma de fortalecer a economia em tempos de crise é subsidiar pequenos negócios. Pensando nisso, o Governo do Maranhão investe em equipamentos e capacitação de profissionais autônomos desde 2015, por meio do Programa Mais Renda. De lá para cá, 3.720 pessoas em 74 municípios do estado já foram beneficiadas. "Ihor se capacitarem", explica o governador Flávio Dino.

SAÚDE

Governo inaugura Ambulatório dos Ostomizados e Urostomizados no Hospital Dr. Carlos Macieira

O Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde (SES), inaugurou, nesta quinta-feira (17), o ambulatório de atendimento a pacientes ostomizados e urostomizados. O espaço foi instalado no Hospital Dr. Carlos Macieira (HCM), referência de alta complexidade no Maranhão, e vai atender usuários de bolsa de colostomia/urostomia do Sistema Único de Saúde (SUS).

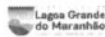


"A política existe para mudar a vida das pessoas para melhor e a assistência aos ostomizados compreende esse objetivo também. Não se trata de um privilégio, mas da garantia de um direito, pois é esta a razão de existência do SUS, promover saúde com dignidade e respeito", disse o secretário de Estado da Saúde, Carlos Lula.

O fluxo de atendimento foi organizado para receber pacientes de toda rede estadual de saúde e o agendamento é feito no próprio hospital, após atendimento em unidade da rede estadual, municipal ou federal, com indicação de uso de bolsa coletora. A unidade de atendimento vai funcionar das 8h às 12h e das 14h às 18h, no Hospital Dr. Carlos Macieira, com capacidade de atender até 24 pessoas por dia.

TAUÁ GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA

A Taub Geração de Energia LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.193.216/0001-95, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Santo Antônio dos Lopes/MA a Licença de Operação (LO) nº 003/2022, para a atividade de geração de energia elétrica fotovoltaica do projeto denominado UFV Maranhão III, conforme processo nº 029/2021, localizado no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ERRATA DE AVISO DE CHAM
PÚBLICO 003/2022

ERRATA, aviso de licitação de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Finanças neste Jornal, no dia 15 de março de 2022, parte Geral, pag. 05. **ONDE SE LÊ:** "prestação de serviços de borracharia em veículos da frota municipal e/ou locados". **LEIA-SE:** "prestação de serviços de lava jato em veículos da frota municipal."

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGO ELETRÔNICO Nº 003/2023: Processo Administrativo nº 01.3508.0002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, de áreas comuns, de áreas verdes do município. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2022. Decreto Federal nº 10.524/2015 e Lei nº 8.886/95 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2023 às 14:05 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no endereço: <https://www.brasillicitacoes.com.br> no dia e hora da sessão pública.

Os editais e seus anexos serão à disposição dos interessados na sala de reunião da CPL, na presença da Secretária Municipal de Administração, na Avenida Vagabundos Ilhéus, 206, Centro, Santa Filomena do Maranhão- MA, de 24 e 29 de Março, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município em Endereço eletrônico <https://www.santafilomena.ma.gov.br> no site <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no site do TOU <https://www.tou.org.br> e no site do SIO <https://www.sio.org.br> e no endereço: Rua do Engenho Novo, 161, endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br no site telefônico: (99) 3546-1493.

Santa Filomena do Maranhão- MA, 31 de março de 2023.
WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Prefeito(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGO ELETRÔNICO Nº 142823 - RFP

O Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, tem público para a aquisição de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, com o Edital nº 001/2023, com o nº 1.947/2021, Lei Municipal nº 002/2021 e suas alterações, no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico <https://www.sio.org.br> e no endereço eletrônico licitacao@ma.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.brasillicitacoes.com.br> e no endereço eletrônico <https://www.tou.org.br> e no endereço eletrônico

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. A Prefeitura Municipal de Maranhão - MA, torna públicos seus interesses que no dia 06 de Março de 2022 a das 08:00 (oito horas), realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para aquisição de: **Itens para Contratação de empresa para conclusão da Ampliação da UBS Monte Bonfim, no município de Maranhão/MA.** O Edital se encontra à disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente junto à Comissão de Licitação, situada na Avenida Pedro Almeida Junior, nº 466, Centro, Maranhão - MA - CEP: 65.265.000, CNPJ nº 06.944.140/0001-00, no horário de atendimento de 08h00 às 17h00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: comissao@prefeitura.ms.gov.br ou pelo telefone (91) 3446-1080. **Santa Inês (MA) 15 de março de 2022.** Claudio Santos Almeida - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês do Maranhão - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Processo Administrativo nº 01.003.0001.2022. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de serviços de recuperação de estradas vicinais nas áreas rurais do município de Santa Inês do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.247/19 e nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021. **ABERTURA:** 31 de março de 2022, às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bonnetlicitacoes.com.br>

De ofício e um ano após à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valdomiro Gomes, 200, Centro, Santa Inês do Maranhão - MA, de 8ª às 16ª hora, no horário das 08:00 às 17:00 horas ou pelo município no endereço eletrônico: comissao@prefeitura.ms.gov.br, no site www.comissao.licitacao.ms.gov.br e no endereço eletrônico licitacao@prefeitura.ms.gov.br ou pelo telefone (91) 3446-1080.

Santa Inês do Maranhão - MA, 15 de março de 2022
WILSON LACAS CAMPOS PEDROZA

[illegible][illegible]

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2023 DA TIPO ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PRESTAÇÃO DE ELOCAÇÃO E USO EXCLUSIVO PARA MICROIMPRESSÃO E IMPRESSAS DE PEQUENO FORMATO (L501 E L502) PARA O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA

1. OBJETIVO: 01/2019/18, em 12/2016, em 14/7/2014. Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições de Lei, no âmbito das respectivas competências legais.

2. PREÇO PARA FORTALECER CONTRATO DE SUPORTE ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS: A aquisição será realizada por meio da modalidade de Pregão para forte contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais laboratoriais.

3. LOCAL DE INTERESSE: Aquisição para o município de Passagem Franca/MA - ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde (LOCA/S/USF), www.loca.usf.ma.gov.br, e-mail: loca.usf@ma.gov.br, e endereço: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos estão à disposição dos interessados na íntegra, no endereço: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

4. LOCAL DE ENTREGA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos. Presidente Municipal nº 501, centro, Passagem Franca-MA, no endereço: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

5. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

6. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

7. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

8. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

9. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

10. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

11. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

12. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

13. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

14. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

15. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

16. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

17. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

18. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

19. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

20. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

21. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

22. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

23. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

24. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

25. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

26. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

27. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

28. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

29. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

30. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

31. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

32. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

33. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

34. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

35. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

36. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

37. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

38. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

39. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

40. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

41. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

42. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

43. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

44. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

45. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

46. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

47. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

48. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

49. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

50. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

51. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

52. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

53. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

54. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

55. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

56. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

57. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

58. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

59. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

60. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

61. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

62. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

63. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

64. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

65. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

66. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

67. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

68. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

69. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

70. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

71. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

72. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

73. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

74. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

75. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

76. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

77. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

78. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

79. HORÁRIO DE ABERTURA: Rua Manoel Inácio (Incor Rural), nº 10, DTAI, II Dfarral e seus anexos.

80. HORÁRIO DE ABERT

Estado do Maranhão
Secretaria Municipal de Infraestrutura Municipal – MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2022-SP – LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPARAR CONCORRÊNCIA
RESERVA DE PREÇO PARA TÍTULOS DE CESSA-AS E BARRAS DE PQUINDO
TPROT (EPP) – BASE (LEGAL) EM 10/5/2022, DEPOIS PARA 10/02/2023. Decreto
Municipal nº 038/2019. Nº 123/06, Nº 147/14, Decreto nº 8.538/15.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e instalação de sinalização de trânsito
6.666/93 e suas alterações, TIPO: MENOR PREÇO (OBJETO: Formação do Registro de Preço para
o fornecimento de materiais para sinalização de trânsito, especificamente: placas de
de 6 horas. O/EGRAL SOLICITANTE: Secretária Municipal de Infraestrutura. LOCAL/5/51: Rua
de 6 horas. O/EGRAL SOLICITANTE: Secretária Municipal de Infraestrutura. LOCAL/5/51: Rua
LOCAL: Edital e suas anexos estão à disposição dos interessados na íntegra, no endereço
eletrônico: www.portalcompraspublicas.com.br ou no endereço www.passagemfaria.ma.gov.br
das 8h às 18h (horário de expediente) e no endereço físico: Rua da Passagem Faria nº 123 (dois horas), em
Manaus, no município de São João del-Rei, no Estado de Minas Gerais, para a
Passagem Faria – MA, 14 de Março de 2022. Raulson da Silva Barreto – Presidente da
Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012 - 3ª Edição: 04/04/2012 - Município de Miratimal - MA, torna público os atos interessados que, até dia 05 de Abril de 2012 às 08:30 horas locais e, sem prazo útil, realizará licitação na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço global, tendo por objeto: Contratação de Assistência Especializada em Direito Administrativo no âmbito de Tributos de Contas para o Município de Miratimal/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente na sala de Compras de Licitação, situada na Avenida Pedro Almeida Junior, nº 468, Centro, Miratimal - MA - CEP: 55.265-000, CNPJ nº 06.342.240/0001-00, das 08:00 às 12:00 horas. Informamos, ainda, que a licitação será realizada no dia 06 de Abril de 2012, às 14:00 horas, cumprindo-se estritamente na Comissão Permanente de Licitação: BASE LEGAL - Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas constantes da Edital. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, sob o endereço: Miratimal - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

[illegible]

Prefeitura Municipal de Passagem - PIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Nº 010/2022 – LIGAÇÃO LEI Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.004/2019, Decreto Municipal nº 018/2019; Lei nº 12.376/10, Lei nº 14.714/14 e alterações e Lei nº 14.132/13.

O menor PREÇO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA. LINK/SITE: www.portalecompraspiblicas.com.br DATA: 15/01/2022 HORA/DE: 09h:00min Inscrite local: COFAM, Cofel e Celcel.

Anexos estão à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: www.portalecompraspublicas.com.br ou no site www.passagemma.gov.br, situada na Praça Presidente Médici, nº 623, Centro – Passagem – MA, no horário das 08 (oito) horas às 12h (doze) horas. Em nenhuma hipótese haverá entrega da edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Esclarecimento adicional ao mesmo endereço: Passagem / Maranhão, 14 de Março de 2022. Raulson da Silva Barbalho – Presidente do Conselho Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE MIRMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. A Prefeitura Municipal de Miramal - MA, torna públicas aos interessados que no dia 18.10.2022 às quinze horas e trinta minutos, realizará licitação na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço global, para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO EMPELHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE MIRAMAL. O Edital se encontra à disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Pedro Martins Almeida nº 17, Município de Miramal - MA - CEP: 65.365-000 e pelo nº 06.342.960/0000-50 das 08:00 as 12:00 horas. Informações complementares deverão ser obtidas junto ao setor responsável pelo processo nº 06.342.960/0000-50, nos dias úteis e durante o horário de expediente administrativo. São devidas as despesas com deslocamento e demais transportes necessários ao Edital. Mais informações: licitacoes@miramal.ma.gov.br, www.miramal.ma.gov.br. Miramal em 17 de Março de 2022. Claudio Batista Almeida - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Planejamento e Finanças.


AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-PPM
 A Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, em sua Presidente, Anelise Barros Araújo, com o auxílio da Comissão de Preços Nº 01/2022 - CP, PPM, cujo objetivo é a contratação de empresa para a contratação de 09 (9) lotes de material de escritório e materiais de limpeza. Registre-se! Não há exigência de fidelidade para a contratação para o fornecimento de material de escritório e material de limpeza. A contratação será por um período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 06 (seis) meses, totalizando 12 (doze) meses. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Miraflores de la Sierra, no dia 16 de março de 2022, no endereço eletrônico: www.mirafloresde.la.sierra.gob.pe.
 A documentação necessária para a participação no processo de licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.mirafloresde.la.sierra.gob.pe.
 O prazo para a apresentação de propostas é até o dia 22 de março de 2022, às 14h00 (quatorze horas).
 O local para a apresentação das propostas é o seguinte: local: Presidente Barros Araújo
 Endereço: Av. 28 de Julio, PPM-1

CONSELHO DE CONSUMIDORES
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Conselho de Consumidores de Energia Maranhão, em atendimento à Resolução nº 963/21 de 14/12/2021 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, com o objetivo de atender o disposto no artigo 6º da Resolução ANEEL nº 963/21, para abordar a questão da representatividade das entidades que manifestaram interesse em comparecer ao Conselho e apresentar os candidatos indicados, podendo, ainda, tratar de assuntos ligados ao fornecimento de energia elétrica. A audiência será realizada no dia 24 de Março de 2022, às 16h, no Auditório da Equatorial Energia MA, localizado na Alameda A, Quadra 305, Loteamento 100, Bairro da Lapa, cidade de LuMA, prior à Secota Usina Açúcar. Para maiores informações não se desligue do site www.equatorialenergia.com.br

Clientes del 1995 al de 2000: 0000 740 0420 | Demanda servicios de alojamiento: 0000 740 0420

SEGURO DEFESO

PF investiga fraude de R\$ 1,5 bilhão

Os benefícios irregulares acarretaram pagamentos de mais de R\$ 1,5 bilhão a solicitantes em 1.340 municípios em 12 estados, incluindo o Maranhão

A Polícia Federal deflagrou ontem, quinta-feira (17) a Operação Tarrafa, com o objetivo de desarticular organização criminosa que perpetrava fraudes milionárias no Seguro Desemprego do Pescador Artesanal – SDPA (também conhecido como Seguro Defeso).

Foram cumpridos 180 mandados de busca e apreensão e 35 mandados de prisão preventiva, com participação de mais de 600 policiais federais. As ações ocorreram no Maranhão e em mais 11 unidades da federação: Pará, São Paulo, Ceará, Bahia, Pernambuco, Minas Gerais, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Tocantins e Piauí.

Foram deferidas medidas de busca e apreensão em face de 36 servidores do INSS. Outros 6 servidores da Secretaria de Aquicultura e Pesca, lotados no Pará, estão sendo afastados por decisão judicial nesta data.

As investigações tiveram início em 2020, quando foi constituído Grupo de Trabalho envolvendo a Polícia Federal, Secretaria da Pesca – SAP/MA-PA, INSS, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPT/ME, Caixa e DATAPREV. Os trabalhos efetuados identificaram diversos elementos de fraudes cometidas na inserção dos dados no Registro Geral de Pescador e, posteriormente, no pedido de deferimento do benefício previdenciário.

O aprofundamento dos trabalhos investigativos permitiu à Polícia Federal identificar a utilização de, ao menos, 102 Certificados Digitais de Identificação fraudulentos, expedidos em nome de servidores públicos. A orga-



A OPERAÇÃO OCORREU NO MARANHÃO E EM MAIS 11 UNIDADES DA FEDERAÇÃO

nização criminosa, utilizando destes certificados falsos, conseguiu gerar cerca de 436 mil pedidos de SDPA, envolvendo cerca de 400 mil CPFs e com participação de diversas colônias/sindicatos/associações de pescadores. Os benefícios, objeto de investigação na Operação Tarrafa, acarretaram pagamentos de mais de R\$ 1,5 bilhão a solicitantes em 1.340 municípios. Os fatos investigados enquadram os membros da organização criminosa nos crimes de estelionato (art. 171 §3º do CP), participação em organização criminosa (art. 2º da Lei 12.850/2013), falsificação de documento público (art. 297 do CP), uso de documento falso (art. 304 do CP), in-

serção de dados falsos em sistemas de informação (art. 313-A do CP), corrupção passiva (art. 317 do CP) e corrupção ativa (art. 333 do CP).

O nome da operação se refere a um equipamento utilizado para a pesca artesanal, em alusão ao tipo de benefício que é objeto da ação da organização criminosa. Ressalta-se que a Polícia Federal realiza suas ações seguindo todos os protocolos de segurança atualmente vigentes.

Foi adotada logística especial de preservação de todos os envolvidos na missão, a fim de preservar a saúde dos investigados, testemunhas e policiais com a finalidade de evitar o contágio do Covid-19.

IMPERATRIZ

Operação prende servidor da prefeitura

O Grupo de Atuação Especial no Combate às Organizações Criminosas (Gaecoc), juntamente com a Polícia Civil do Estado do Maranhão, com o apoio operacional do Gaeco – RJ e do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), em apoio a investigação em curso na 1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Imperatriz, realizam na manhã de ontem, quinta-feira (17), nas cidades de Imperatriz, Rio de Janeiro (RJ) e São Miguel (TO), a Operação Impacto.



A operação resultou na prisão preventiva de um servidor público vinculado a Superintendência de Limpeza Pública Urbana de Imperatriz, investigado pelo suposto cometimento dos crimes de organização criminosa, lavagem de dinheiro, falsidades documentais e fraudes licitatórias associado com outros servidores da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (Sinfra) e de outros órgãos públicos do Município de Imperatriz.

As investigações se iniciaram após representação formulada pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada na defesa do Patrimônio Público de Imperatriz, dando conta de uma possível organização criminosa com atuação no âmbito da Sinfra e Superintendên-

cia de Limpeza Pública Urbana de Imperatriz, integrada por agentes públicos e por particulares, dividida em núcleos administrativo e empresarial, estruturada para o desvio de verbas públicas do erário municipal.

No curso da investigação, foram colhidos indícios de que um grupo criminoso organizado atuou para direcionar, em favor de uma empresa, a Concorrência Pública 003/2017-Sinfra (processo licitatório 22.01.027/2017-Sinfra), destinado a contratação de firma especializada em limpeza pública urbana pelo prazo de doze meses. O processo efetivamente resultou na contratação, em maio de 2018, da empresa investigada, pelo valor de R\$ 25.968.018,96. O valor foi elevado ao total de R\$ 58.183.579,48 depois de dois aditivos que estenderam o contrato até março de 2021.

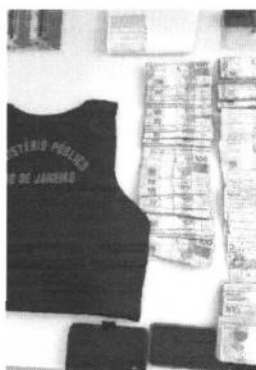
Além de uma prisão preventiva, foram cumpridos 17 mandados de busca e apreensão, em endereços vinculados aos investigados, nas cidades de Imperatriz (MA), Rio de Janeiro (RJ) e São Miguel (TO), assim como na sede da empresa e em algumas Secretarias Municipais de Imperatriz, com o objetivo de coletar elementos documentais probatórios.

A decisão judicial, deferida pela 1ª Vara Criminal de Organização Criminosa da Comarca de São Luís, além das medidas cautelares pessoais e probatórias, determinou, ainda, a indisponibilidade e bloqueio de bens de valores correspondentes ao ganho econômico supostamente conseguido pelos agentes, calculado em R\$ 10 milhões. Este valor foi o confirmado pericialmente, até o momento, resultado de superfaturamento nos pagamentos realizados.

Foi determinado, ainda, o afastamento temporário de quatro servidores públicos investigados. Entre eles estão o secretário e subsecretário da

Sinfra de Imperatriz, o superintendente de Limpeza Pública Urbana e um fiscal do contrato, que foram afastados por tempo indeterminado dos cargos públicos.

Após os procedimentos de praxe, o preso será encaminhado ao Instituto Médico Legal para realização de exame de corpo de delito, com posterior encaminhamento a Unidade Prisional de Imperatriz, onde permanecerá à disposição da Justiça.



OPORTUNIDADES

Pessoas em situação de rua fazem curso de pedreiro

"Vivi 8 anos na rua. Entrei nessa pela curiosidade de conhecer as drogas e a bebida. Durante esse, tempo vivi no Centro Histórico de São Luís, no Mercado Central, no Mercado do Peixe. Me alimentava com as doações que o pessoal trazia à noite. Era uma vida louca, que o morador de rua não tem ciência de nada. Mas isso ficou no passado. Faz seis anos que saí dessa loucura. Falei para minha mãe que eu queria uma nova chance e ela me deu. Voltei a estudar e trabalhar e isso foi um tratamento para mim. A combinação casa, trabalho, escola e igreja foi fundamental. Hoje, estou nesse projeto que vai ser muito bom e gratificante, porque vai me ajudar e aos demais, que estão buscando melhorias de vida. Estamos todos com desejo de ter uma nova vida e fazer uma nova história. Acho que vai ser muito bom e gratificante para todos", relata Samir Ribeiro Silva, 34 anos, pessoa em situação de rua e aluno do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) que iniciou o curso de qualificação profissional em Pedreiro de Alvenaria, no Centro de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI (CEPT) Distrito Industrial, no Tibiri.



O curso é uma parceria com a Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), por meio de seu Núcleo de Direitos Humanos (NDH), que promoveu a aula inaugural da segunda edição do projeto "Da rua para uma nova vida: alimentando sonhos, gerando oportunidades".

Ao todo, 25 pessoas em situação de rua foram selecionadas pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas) e pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD Estadual), vinculado à Secretaria de Estado da Saúde (SES), para participar do curso de Pedreiro de Alvenaria, ministrado pelo SENAI, com duração de 140 horas. A iniciativa visa promover a formação, capacitação e empregabilidade dos alunos, contribuindo, assim, para a alocação desses cidadãos no trabalho formal e uma nova oportunidade de reconstruir suas vidas.

"O SENAI é a maior e melhor instituição de ensino profissionalizante do país. E aqui no Maranhão também somos uma referência em educação profissional. A Defensoria Pública junto com o Ministério do Trabalho e Emprego nos procuraram para que o SENAI pudesse qualificar essas pessoas em situação de superação de rua. Para que eles pudessem ter uma oportunidade no mercado de trabalho. O SENAI abraçou essa causa e trabalhou com primazia, porque não é uma formação só técnica, pois envolve a parte teórica e a parte prática. O SENAI tem esse diferencial no mercado de trabalho e a gente prima muito por essa metodologia de educação profissional", destacou a gerente do SENAI CEPT Distrito Industrial, Sheherazade Bastos.

A assistente social da DPE/MA, Guadalupe Barros, externou a sua satisfação de integrar as ações do projeto, que vai ao encontro do papel da Defensoria de ser agente de transformação social.

"Muito orgulho de contribuir para a construção de uma sociedade cada vez melhor para todos os maranhenses, em especial aqueles que passam muitas dificuldades nas ruas e merecem uma nova chance", destacou.

O coordenador do Serviço Especializado em Situação de Rua da Semcas, José Marques, destacou a importância do projeto. "A Semcas é o órgão gestor do município de São Luís responsável pela execução da política da assistência social para esse público. O papel é fazer essa articulação junto aos órgãos de controle para viabilizar cursos e iniciativas. Muitas pessoas perderam o emprego com a pandemia e foram para a rua. A nosso trabalho é tornar visível aquele cidadão que perdeu a sua cidadania", destacou Marques.

Pessoas como o Raimundo Bartolomeu, 64 anos, que passou 20 anos na rua e há dez anos mudou de vida com a ajuda das políticas públicas e já possui sua moradia própria.

"Foi uma experiência ruim, sem segurança, é um momento de loucura. O que me levou a morar na rua foi o preconceito, pois fui aprovado em uma empresa em 1º lugar, mas não assumi simplesmente por ser negro. Eu tinha 19 anos e aquilo acabou comigo. Fiquei sem perspectiva, e acabei na bebida, que foi minha parceira por muitos anos. Eu praticamente me isolei do mundo, me entreguei na vida, não era mais um ser humano e nem um cidadão. Morei na sarjeta e me senti discriminado. O que me levou a sair foi a vontade de mudar de vida, por sentir que havia chegado ao meu limite, ao perguntar o que eu queria da minha vida. Procurei ajuda e enfrentei meu vício, fui sorteado e hoje tenho a minha casa, já fiz um curso de culinária e hoje estou aqui no curso de pedreiro e estou superando. Hoje, tenho a oportunidade que não recebi antes", destacou Bartolomeu.

PAPÃO DO NORTE

Eliminado da Copa, Moto mira Estadual

No próximo domingo, o Rubro-Negro vai enfrentar o Pinheiro, no Estádio Costa Rodrigues. Na oportunidade, o Papão já deverá contar com o volante Gabriel Alves

NERES PINTO

A eliminação da Copa do Brasil na noite da última quarta-feira (16), quando empatou no tempo normal (1 a 1) com a Tombense-MG e terminou em desvantagem na cobrança dos tiros livres diretos da marca do pênalti (4 a 2), frustrou torcedores, jogadores e dirigentes do Moto Club, mas agora o assunto já é considerado uma página virada e as atenções se voltam para o Campeonato Maranhense. O objetivo é conquistar o 2º turno para disputar a final e conquistar o título máximo de 2022.

No próximo domingo, o Rubro-Negro vai à Baixada Ocidental para enfrentar o Pinheiro, no Estádio Costa Rodrigues. Na oportunidade, o Papão já deverá contar com o volante Gabriel Alves, contratado esta semana, que não atuou contra a Tombense por ter de cumprir suspensão de jogos oficiais em temporadas anteriores.

Hulk está de volta

Outro que deverá ficar novamente à disposição do técnico Carlos Ferro é o meia Testinha. Já o meia Vanderley ainda não está totalmente recuperado e só voltará a jogar na segunda rodada, possivelmente. Nesta sexta-feira, o clube está aguardando a chegada do volante Hulk, que já defendeu o clube em temporadas anteriores.

O presidente Yglesio Moyses informa que novos reforços serão contratados e que virão para as disputas, inclusive, da Série D do Campeonato Brasileiro, que começará dia 16 de abril.

Repercussão

A maior decepção da torcida mo-



O MOTO CLUB FOI ELIMINADO PELA TOMBENSE-MG EM DISPUTA DE PÊNALTIS

tense, manifestada por meio das redes sociais foi a forma como o time se acomodou após a marcação do primeiro gol e não "matou o jogo" em duas oportunidades que teve ainda no primeiro tempo. Depois disso, a torcida não entendeu a autorização para cobrança das penalidades por dois jovens inexperientes: Oseias e Enzo, que bateram para fácil do goleiro Rafael Santos.

O goleiro João Paulo, de quem se esperava defender pelo menos uma cobrança, caiu para o lado contrário em todas as oportunidades. Segundo ele mesmo admitiu, o time visitante já sabia das suas características neste tipo de defesa, o que contribuiu muito para o sucesso dos batedores. "Sou-

be que o treinador deles passou vários minutos observando as defesas nos pênaltis que peguei pelo Moto, mas agora temos que mudar o foco para o Campeonato Maranhense e depois o Brasileiro da Série D", declarou.

O atacante Dagson não quis se estender muito nos comentários sobre a partida, limitando-se a dizer o que já se tornou praxe na linguagem dos jogadores após cada jogo.

"Já sabíamos da dificuldade que teríamos, por enfrentar um adversário da Série B. Fica nosso agradecimento à torcida por ter nos apoiado do começo ao fim. Ficamos triste, mas agora mas agora é seguir em frente porque temos a continuidade do Estadual", comentou.

Público e renda dos jogos



Uma das expectativas dos torcedores dos jogos disputados em São Luís e Tuntum era sobre o público e renda verificadas nos estádios Nhozinho Santos e Rafael Seabra. No entanto, os dirigentes dos clubes da capital e do interior não informaram até o início da tarde os detalhes sobre o tradicional borderô.

O site da CBF também não havia disponibilizado estes detalhes até às 14h30. "Tudo só será divulgado no final da tarde", informou o diretor de marketing do Tuntum.

Calcula-se que cerca de oito mil pessoas compareceram ao estádio da Vila Passos. Em Tuntum foram esgotados todos os ingressos, algo em torno de 3.500.

Ronaldo critica

O dono do Cruzeiro, Ronaldo Fenômeno, procurou de todas as formas mostrar as deficiências da estrutura do Tuntum para sediar o jogo. Preocupado com o rendimento da equipe, antes mesmo da bola começar a rolar,

ele utilizou-se das redes sociais para mostrar fotos das condições do gramado – choveu bastante no dia anterior – onde havia alguns buracos e dos vestiários, considerados inadequados para utilização dos atletas e comissão técnica cruzeirenses.

"O que acham dessas fotos do Estádio Rafael Seabra, em Tuntum?", questionou Ronaldo na legenda de fotos do gramado e também das acomodações. E continuou o Fenômeno, detalhando também as dificuldades enfrentadas pela delegação para chegar ao local da partida.

"É o jogo da segunda fase da Copa do Brasil. Um dos jogos mais difíceis do ano para a gente devido à logística. Tivemos que pegar voo de Belo Horizonte para Brasília, e de Brasília para Teresina, pois Teresina é mais perto de Tuntum. A logística foi complicada, mas o time está lá com toda a dificuldade que apareceu. Enfim, vamos ter que superar tudo isso", afirmou, preocupado ao exibir as fotos. Após o jogo, no entanto, silêncio.

É o jogo da segunda fase da Copa do Brasil. Um dos jogos mais difíceis do ano para a gente devido à logística.

Tivemos que pegar voo de Belo Horizonte para Brasília, e de Brasília para Teresina, pois Teresina é mais perto de Tuntum

LBF 2022

Sampaio encara o Blumenau hoje



O TRICOLOR ESTREOU NA COMPETIÇÃO VENCENDO O SPORT

Na luta pela conquista do terceiro título, o Sampaio Basquete faz nesta sexta-feira (18) no Ginásio Costa Rodrigues, sua segunda partida pela LBF em 2022. O adversário será a equipe do Blumenau-SC e o duelo começa às 19h, em São Luís.

O Tricolor estreou na competição vencendo o time do Sport-PE em Recife, na semana passada, e intensificou os treinos visando repetir a boa atuação que deixou o grupo bastante confiante na realização de uma boa campanha.

O técnico Rodrigo Galego vai ter à sua disposição as atletas Leticia Isabela, Giovanna, Larissa, Gabriela, Paty, Jennifer Moura, Duda, Paloma, Rayanna e Dalina. As demais, que atuam na Europa, só deverão estreiar no segundo turno. O confronto está sendo aguardado com grande expectativa, pois o Sampaio Corrêa foi eliminado da LBF 2021 exatamente pelo adversário desta sexta (Blumenau) quando perdeu por 84 a 79, no Costa Rodrigues. Vice-campeã, a equipe catarinense também já realizou uma partida, obtendo vitória diante do Sport por 67 a 50, na casa do adversário, o ginásio Marcelino Lopes, na capital pernambucana.

10 participantes

A LBF 2022 conta com 10 clubes participantes. Estão na disputa os clubes AD Santo André-SP, BAX Catanduva-SP, Unisociest/Blumenau-SC, Ituano Basquete-SP, Pró-Esport/Sorocaba-SP, Sampaio Basquete-MA, SESI Araraquara Basquete-SP, Sodite Doces/Mesquita/LSB-RJ, Sport/Glória do Goitá-PE e Vera Cruz Campinas-SP.

A competição terá uma primeira fase, no qual as equipes se enfrentam entre si entre turno e retorno, classificando os oito melhores colocados para os playoffs. Entre as fases de quartas de final e semifinal os playoffs serão melhores de três jogos, mas a grande final será uma série melhor de cinco partidas. A grande novidade é a volta do público aos ginásios, após um período ausente devido à pandemia do coronavírus. (N.P)

CAMPEONATO ASIÁTICO

Socorro é vice-campeã asiática de Kitesurf



SOCORRO REIS INICIOU BEM O CICLO OLÍMPICO DE 2024

O ciclo olímpico para Paris 2024 começou em grande estilo para Socorro Reis. A kitesurista do Maranhão, brilhou no Campeonato Asiático. Na competição realizada na Praia de Jomtien, na Tailândia, Socorro sagrou-se vice-campeã asiática e somou pontos para ranking internacional.

O desempenho da atleta do Maranhão significa uma evolução a nível mundial e mostra que Socorro Reis tem motivos reais para sonhar em disputar os Jogos Olímpicos de 2024, em Paris. "Estou muito feliz. Consegui o segundo lugar e estou levando o troféu para casa. Fico feliz pelo que eu fiz nesse campeonato. O aprendizado foi enorme aqui e levei lições para casa para ajustarmos algumas coisas visando as próximas competições. Agradeço à torcida de todos", afirmou a vice-campeã asiática de kitesurf.

Após o grande resultado na Tailândia, Socorro Reis já foca nos próximos eventos. Somente em 2022, a atleta do Maranhão participará de mais quatro eventos fora do Brasil visando Paris 2024. No mês que vem, inclusive, ela disputa uma competição na França.

Resultados expressivos

O 2021 foi especial para a kitesurista Socorro Reis. A atleta manteve sua hegemonia como principal nome do kitesurf feminino no Brasil ao conquistar o pentacampeonato brasileiro de Hydrofoil. Além do penta nacional, a atleta do Maranhão foi vice-campeã pan-americana de kitesurf em Cabarete, na República Dominicana, e conquistou o terceiro lugar na categoria Master Feminina do Campeonato Mundial, realizado no mês de outubro, em Torre Grande, na Itália. Considerada uma das melhores atletas de kitesurf feminino do mundo, Socorro Reis também já foi campeã sul-americana de Hydrofoil.

NOVO ALBUM

Enme faz show de lançamento hoje



LANÇAMENTO TERÁ PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS, DJS E MAIS

A cantora Enme apresentará o álbum "Atabake" pela primeira vez ao vivo nesta sexta-feira (18). Com um novo show, novo repertório e novas coreografias, Enme apresentará seu primeiro álbum de estúdio ao vivo. Participações especiais, DJs, shows e várias performances em uma noite mágica de muita música e dança.

O cantor Aslan e a dupla Zau & Yohara estão entre as atrações. Os rappers Gugs, Marco Gabriel, Pantera Black e a cantora Núbia fazem participações especiais durante o show de Enme. E os DJs Gabriella Leão, Sem Rote e Only Fuego seguem comandando a festa.

Inspirado na musicalidade do Quilombo Urbano Liberdade, o disco "Atabake" é um projeto audiovisual que traz a história dos tambores enquanto instrumentos musicais e espirituais. Fazendo essa conexão da musicalidade ancestral e a cultura urbana contemporânea, o disco perpassa por vários gêneros musicais como o Reggae, Afropop, Hip Hop, Pagodão, Funk, Kuduro e o Criolabate.

O álbum "Atabake" foi lançado dia 18 de fevereiro e conta com os singles "4 por 4", "Dama da Quebrada" e "Magia Negra" feat Bixarte. O disco começou a ser construído em 2021 com direção e produção musical de Adnon Soares. Com participações de Núbia, Pantera Black, Gugs, Marco Gabriel e Bixarte, o disco conta com a coprodução de Bruno e Noize Men, além da própria Enme.

O show de lançamento do álbum "Atabake" é uma produção da Atabake Produções com apoio da Budweiser Brasil e acontece no Reviver Hostel, no Centro Histórico de São Luís, MA a partir das 19h. Ingressos disponíveis no site atabake.com

MARVEL

"What If...?" deve voltar ainda em 2022



NOVOS EPISÓDIOS DEVEM FOCAR EM HERÓIS DA ATUAL FASE 4

Apesar de a Disney ainda não ter anunciado a data de estreia da 2ª temporada de What If...?, foi confirmado que a série animada da Marvel chegará ainda em 2022. A informação foi compartilhada por A.C. Bradley, chefe dos roteiristas da atração, através de uma publicação em suas redes sociais que revela os planos de lançamento para o final do ano.

A confirmação vem após o dia dos investidores do estúdio, evento realizado na semana passada que destaca as produções em andamento. Embora o seriado sobre diferentes possibilidades de histórias no multiverso não tenha sido mencionado, uma descrição oficial do Disney+ para a divulgação de Cavaleiro da Lua sugere que a 2ª temporada do título deve sair no streaming após o atual ano fiscal, que termina em 30 de setembro.

O que esperar da 2ª temporada de What If...?

A animação segue o Vigia (na voz de Jeffery Wright) observando várias linhas do tempo alternativas, até ele constatar a necessidade de formar um grupo de heróis para enfrentar a ameaça de Ultron que coloca em risco todo o multiverso. A 1ª temporada buscou juntar muitas das tramas iniciais do MCU e amarrá-las aos eventos previstos para o futuro.

Conforme indicado por Bradley em entrevistas passadas, a série deve trazer em sua 2ª temporada episódios focados em heróis da atual Fase 4. Dentre esses casos estariam personagens de filmes como Viúva Negra, Shang-Chi e a Lenda dos Dez Anéis e Eternos.

Segundo a roteirista, o novo ano pode também desenvolver mais o enredo da variante de Gamora como parte de um episódio centrado no Homem de Ferro. Além disso, deve continuar o arco da Capitã Carter, variante resultado da aplicação do soro do Super Soldado em Peggy Carter, que pode servir de elo entre a linha do tempo principal do MCU e outras realidades de próximos títulos da Marvel.

CINEMA

Animação "Red" rompe tabu da menstruação

Filme é uma metáfora direta ao que as mulheres jovens enfrentam quando chegam as grandes mudanças físicas e mentais da puberdade

"Todas as garotas menstruam. Então, vamos normalizar e comemorar!", diz a atriz Sandra Oh, que faz a voz de uma personagem do novo filme da Pixar, Red – Crescer é uma fera, uma animação que fala sobre vergonha, grandes emoções e, sim, a menstruação.

Conhecida pelas séries Killing Eve e Grey's Anatomy, Oh dubla Ming, a mãe de Mei, uma menina sino-canadense de 13 anos que é a personagem principal. A animação estreou em 11 de março na plataforma de streaming Disney Plus.

"Fiquei muito feliz que houvesse um filme sobre isso", disse Oh. "É um assunto sobre o qual não se fala o suficiente, então fazer parte de um filme que fala sobre puberdade é importante para mim."

De menina a panda

A corrida hormonal pode nos fazer perder o rumo em algum momento, mas, para o filme infantil, as autoras criaram uma grande metáfora em Mei: sempre que ela se sente sobrecarregada ou algo a deixa desconfortável, ela se transforma em um panda vermelho gigante, uma versão fofa do Incrível Hulk.

Uma manhã, Mei acorda e percebe que se tornou um panda. Ela fica irritada com essa transformação repentina e se esconde no banheiro, um pouco enojada com os novos pelos no corpo e o cheiro das suas axilas.

Essa metáfora direta tenta mostrar o que as mulheres jovens enfrentam quando chegam as grandes mudanças físicas e mentais que a puberdade acarreta.

Depois de um tempo, sua mãe lhe



A ANIMAÇÃO ESTREOU EM 11 DE MARÇO NA PLATAFORMA DE STREAMING DISNEY PLUS

faz uma pergunta sutil: "A peônia vermelha floresceu?". A delicadeza termina quando Ming entra no banheiro com uma pilha de absorventes higiênicos e analgésicos.

Rosalie Chang, que interpreta Mei, tinha 12 anos quando começou a gravar e atualmente tem 16. "Passei pela puberdade ao longo deste filme", explica.

"O filme não pede desculpas por abordar a puberdade. Não tenta esconder, não tenta fazer piada, apenas fala diretamente. É um assunto realmente tabu, mas todo mundo passa por isso", diz Chang.

A importância de falar sobre a menstruação

Emma Thompson O'Dowd, especialista em saúde e bem-estar da instituição de caridade global para crianças Plan International UK, chama a

inclusão da menstruação no filme de "maravilhosa".

Sua pesquisa sugere que, "quando as meninas começam a menstruar, mais de dois quintos se sentem ansiosas e um terço se sente envergonhada". "Todas as crianças, mas especialmente as meninas, precisam aprender que a menstruação é uma parte saudável e normal da vida. Filmes como Red ajudam a quebrar tabus e criar oportunidades para conversas abertas e honestas."

A animação também fala sobre mães e filhas de todas as gerações da família de Mei.

Um marco da animação

Este filme também se destaca como o primeiro filme da Pixar dirigido exclusivamente por uma mulher, com uma equipe principal e um elenco principal femininos

MÚSICA

Tom Cleber faz show nesta sexta, em São Luís

Um dos cantores maranhenses com maior prestígio nacional, Tom Cleber retorna ao palco de São Luís, para um grande show nesta sexta-feira (18 março) no ESTALEIRO GASTROBAR – Centro Histórico, ao lado da Casa do Maranhão.

Na programação, o público vai curtir também, show com a cantora, Ellen Oliveira e Banda, a partir das 20 horas.

Reservas de mesas e ingressos individuais, através do WhatsApp (98) 98473-4357 ou nos Restaurantes: Casa Imperial – Olho D'água, Feijão de Corda – Litorânea, Flor de Vinagreira – Centro Histórico ou no Estaleiro Gastrobar no dia do show.

Sobre Tom Cleber

Antônio Cleber Lima de Carvalho (Tom Cleber), nasceu no dia 23 de maio de 1969 na cidade de São João dos Patos – MA, e é o segundo filho, de uma família de 6 irmãos. Gravou seu 1º disco em formato LP no ano de 1993. Graças ao estilo romântico e grande talento musical, a sua brilhante carreira decolou, pouco tempo depois.

Em 2003, com o CD Tom Cleber (voz e violão), o maranhense conquistou um público cada vez maior, dentro e fora do Maranhão, e teve seu trabalho reconhecido e admirado, em todo o país.

Dono de uma voz cativante e apaixonante, conta com uma agenda cheia de compromissos e shows, em todo o Brasil e após a crise da Pandemia do Covid, os contatos para apresentações, crescem a cada dia.

Tom Cleber canta o amor, em suas mais diversas formas e maneiras. Gravou seu primeiro DVD em outubro de 2005, com um grande volume de vendas, e o sucesso foi reconhecido naci-



DONO DE UMA VOZ CATIVANTE E APAIXONANTE, O CANTOR RETORNA AOS PALCOS

onalmente, com a entrega de Disco de Ouro, que somou com a conquista de mais outros, três (03) Disco de Ouro, com o trabalho musical, nos CDs Tom Cleber Voz e Violão – volume I, II e III.

Para deleite do seu fiel e inseparável público, no final de 2007, Tom Cleber presenteou os seus fãs, com mais 2 álbuns: o inédito Sonetos e a Coleção "AS 20+" e em junho de 2008, gravou seu segundo DVD, comemorando os seus 15 anos de carreira. Em 2015, Tom Cleber gravou seu terceiro DVD e o CD de 20 Anos de Carreira. Em 2018

Tom Cleber gravou o CD BOTEÇO DO TOM, que se consagrou, com mais um grande sucesso de sua brilhante carreira artística.

Após esse período tão atípico de distanciamento social, Tom Cleber retorna com todas as forças, para prosseguir com seu admirado trabalho musical e retorna aos palcos da capital do seu estado, para um grande show, nesta sexta-feira (18 março) no Estaleiro Gastrobar – Centro Histórico de São Luís, ao lado da Casa do Maranhão.

Exposição Quaresmal

Prossegue até 8 de abril, em cartaz no Museu de Arte Sacra, a Exposição Quaresmal. A mostra tem parceria da Igreja da Sé, Capela dos Navegantes e Irmandades Paroquiais, oferecendo ao público o acesso a mais antiga tradição da Igreja Católica. Por meio de itens utilizados nos cortejos, a exposição propõe levar o visitante a uma viagem pelas sete procissões promovidas pelas Irmandades do Centro Histórico na Quaresma.

**Pequenos negócios**

O presidente da FIEMA, Edilson Baldez das Neves, participou nesta terça-feira (15) da reunião de implantação do Fórum da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Maranhão (Fopema), cujo objetivo é fortalecer os pequenos negócios instalados no Estado. Baldez é um incentivador da parceria público-privada e defende a importância de intensificar o diálogo para o desenvolvimento econômico do Maranhão.

Pra curtir

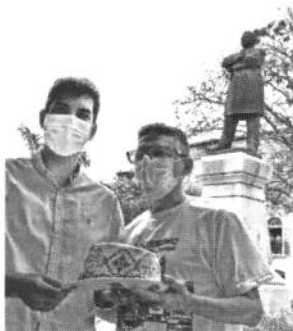
A palestra "Por Dentro do Ceprama; Perfil do Artesanato Maranhense" e entrega da Carteira de Mestre Artesão e de Artesãos de São Luís, agitam hoje das 14h às 17h, a programação de encerramento da Semana do Artesão.

O evento vem acontecendo desde segunda-feira (14), no comando da Secretaria de Estado do Turismo (Setur-MA), no Ceprama, que também presta homenagem aos profissionais desse setor pelo Dia do Artesão.

Ocorreu na noite de quarta-feira (16), o lançamento do livro *Cena Aberta em Rastros*, realizado pelo grupo Cena Aberta, criado pelo professor Luiz Pazzini, do curso Artes Cênicas, que foi vítima da covid-19 em 2020.

O evento foi organizado pela pesquisadora Nerylia Monteiro e realizado no Solar Maria Firmina dos Reis, localizado na rua Rio Branco, centro de São Luís.

No registro, o conselheiro federal da OAB e representante da OAB-MA no Conselho Nacional de Justiça, Daniel Blume (E), é visto prestigiando a sessão solene de apresentação do novo desembargador federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), Gustavo Soares Amorim, na manhã desta quinta-feira (17), em Brasília (DF). Gustavo Amorim, genro da ex-governadora Roseana Sarney, advogado no Maranhão, especialista em Direito Tributário e Administrativo, além de professor de Ceuma; assumiu a vaga reservada ao quinto constitucional da advocacia, aberta em decorrência da posse do então desembargador federal Kassio Nunes Marques como ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).



A Feirinha São Luís já está de volta e com ela a Galeria Trapiche, comandada pelo artista Ulmar Junior, também retoma as suas atividades no coreto da Praça Benedito Leite. Na foto, Ulmar Jr. recebendo a visita na galeria do prefeito Eduardo Braide, que garante que breve o espaço terá sua sede própria, para que os artistas plásticos voltem a expor seus trabalhos, como acontecia antes.



O Coletivo Nós (PT) acaba de propor a realização de um painel na Câmara Municipal de São Luís com o tema: "Política Pública no Combate à Violência contra a Mulher". A solicitação foi feita durante a sessão plenária pela co-vereadora Raimunda Oliveira. Segundo ela, apesar das diversas políticas em vigor para combater as diferentes formas de violência contra a mulher, ainda há um longo caminho a ser percorrido.

MÊS do ASSOCIADO

APROVEITE AS **VANTAGENS EXCLUSIVAS** PARA **SÓCIOS VPRS**

Garanta seu passaporte para diversão!

VALPARAÍSO
adventure park

O DIGITAL TAMBÉM É O NOSSO NORMAL

AUDIÊNCIA E CREDIBILIDADE

8 MILHÕES DE ACESSOS

O IMPARCIAL.com.br